SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2131

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA AO 5 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 - CIDES

No 5º termo aditivo ao contrato nº 01/2015 vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014, firmado entre o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES** e a **Totalcad Ltda. - ME,** nas CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2015 passará a vigorar da seguinte forma:

- Onde-se lê

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO
2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

" 2.1. O presente contrato tem o valor global de R$ **144.673,92 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)** considerando o total de 49.764 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública até o mês de setembro de 2017 e o total de 48.789 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública a partir do mês de outubro de 2017, sendo o valor global dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

- Leia-se

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO
2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

" 2.1. O presente contrato tem o valor global **de R$ 142.618,32 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)** considerando o total de 49.764 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública até o mês de setembro de 2017 e o total de 48.789 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública a partir do mês de outubro de 2017, sendo o valor global dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

- Onde-se lê

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

"4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 144.673,92 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais, conforme descriminado abaixo."

- Leia-se

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

"4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global **de R$ 142.618,32 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos),** sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais, conforme descriminado abaixo."

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
Contratante

TOTALCAD LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:858695BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CONECTATELE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME.** Objeto: O valor inicial do contrato de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), fica acrescido em 20% (vinte por cento), o que corresponde a R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), com recursos da dotação orçamentária nº: 01006001.0103101012.184.339039 F.41 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2016, de 07/03/2016, cláusula 3ª, subitem 3.2, alínea g, do Contrato nº 17/2016, e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 16/11/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:59CD6616

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o contrato celebrado entre o CIMAMS e a empresa LEONARDO MILITÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS **(CONTRATO Nº 017/2017)**, celebrado em 21 de novembro de 2017**.** Referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,** com o devido processo de Licitação. Informações pelos fones: (38)3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:791C4DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME - ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas –*CISMISEL* ,torna público aos interessados em geral que foi realizada ALTERAÇÃO na especificação do item 1 e INCLUSÃO do item 7 do Processo Licitatório nº 34/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, cujo objeto é : Registro de preços para aquisição de equipamentos para a central de material esterilizado - CME. O edital está a disposição dos interessados na sede do *CISMISEL*, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, podendo ser extraído no site oficial – www.cismisel.com.br -. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 21/11/2017.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:1D7C75D5

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados o Processo Licitatório nº 36/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, cujo objeto é oRegistro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas do dia 05/12/2017, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:DA07EE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2017

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Apamed Hospitalar Eireli EPP, inscrita no CNPJ 19.891.676/0001-40. **Objeto**: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico para atender o Depto de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor**: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais); **Vigência**: 18/10/2017 a 18/10/2018. **Data da assinatura**: 18/10/2017. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Walter Ferreira Bento, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 003/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DBF6E3D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2017

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e GM Valência Produtos Hospitalares ME, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48. **Objeto**: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico para atender o Depto de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor**: R$ 22.402,36 (vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos); **Vigência**: 18/10/2017 a 18/10/2018. **Data da assinatura**: 18/10/2017. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Gimenez Matheus Valência, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 003/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8D16E636

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cirúrgica Biomédica Ltda, inscrita no CNPJ 11.215.901/0001-17. **Objeto**: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico para atender o Depto de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor**: R$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais); **Vigência**: 18/10/2017 a 18/10/2018. **Data da assinatura**: 18/10/2017. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Eduardo Henrique Faria, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 003/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9B92EE2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017

Espécie: ata de registro de preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cirúrgica Zanin Ltda EPP, inscrita no CNPJ 04.793.887/0001-73. **Objeto**: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico para atender o Depto de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: (várias dotações); **Valor**: R$ 10.948,58 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Vigência**: 18/10/2017 a 18/10/2018. **Data da assinatura**: 18/10/2017. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Robson Cristiano Zanin, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 003/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:23679042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0093 / 2017
Modalidade: 0045/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 11/12/2017 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de Novembro de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:DBB688CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 042/2017 – PROCESSO Nº 339/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2017

REFERENTE: A finalidade da presente INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público é a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA VIGILANTES DO OESTE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.292/0001-44, com sede na Rua Formiga, 358 – A- centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 10 de outubro de 2003, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Acordo de Fomento.
RESUMO: Termo de Acordo de Fomento com a BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA VIGILANTES DO OESTE
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e que pela natureza da parceria haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Municipal e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 18 de outubro de 2017. Vicente Reginaldo Teixeira, Secretário Municipal de Saude – Comissão Técnica e **GESTOR.**
ASSESSORIA JURIDICA: A presente INEXIGIBILIDADE cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 18 de outubro de 2017. Bruna Vilela de Souza Dias - Assessora Juridica.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Acordo de Fomento.

Arcos/MG, 18 de outubro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8E94A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 043/2017 – PROCESSO Nº 346/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2017

REFERENTE: A finalidade da presente INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público é a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ARCOS-ASSOCIARCOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.037.143/0001-91, com sede na Praça Floriano Peixoto Sn, centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 10 de outubro de 2003, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Acordo de Fomento.
RESUMO: Termo de Acordo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ARCOS-ASSOCIARCOS
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e que pela natureza da parceria haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Municipal e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 18 de outubro de 2017. Flávia Alves de Carvalho, Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – Comissão Técnica e **GESTOR.**
ASSESSORIA JURIDICA: A presente INEXIGIBILIDADE cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 18 de outubro de 2017. Bruna Vilela de Souza Dias-Assessora Jurídica.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Acordo de Fomento.

Arcos/MG, 18 de outubro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9EB812AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 347/2017 – PROCESSO Nº 101/2017
REFERENTE: A finalidade da presente DISPENSA de Chamamento Público é a celebração de Acordo de Cooperação com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO – FEVASF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.887.172/0001-29, com sede na Rua 155, nº253, Bela Vista, Iguatama/MG,CEP 35588-000, credenciada pelo Conselho Nacional através da Portaria n.º 1.106/517/2012, por meio de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atividades voltadas à educação que não envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.
RESUMO: Acordo de Cooperação com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO – FEVASF,
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Acordo de Cooperação, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 17 de outubro de 2017. Paulo Augusto de Sousa Teixeira, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – Comissão Técnica e **GESTOR**
ASSESSORIA JURIDICA: A presente DISPENSA cumpre as exigências legais, estando de acordo com os artigos 29 e 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 17 de outubro de 2017. Bruna Vilela de Souza Dias – Assessora Juridica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o acordo Colaboração.

Arcos/MG, 17 de outubro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E65C591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017
OBJETO: Locações de trator de esteira para execução de atividades operacionais no Aterro Sanitário de acordo com o Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 05 de dezembro de 2017 as 16:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E607D5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.604 – 16/10/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 135, inciso i, alínea "a", e autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/93, art. 61 a 64 e Decreto Municipal nº 4.494 de 02/02/2017,

CONSIDERANDO que o momento exige que sejam tomadas providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais da Administração Municipal Direta, Indireta, Fundacional e aos cedidos para outros órgãos através de convênios a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - O servidor não deverá realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços de interesse da Administração, pois não serão autorizados pagamentos nesse sentido, uma vez que ao Município é impossível custear o gasto com combustível para utilização em veículo particular.

Art. 3º – Somente fará jus ao pagamento de diárias, o Motorista, bem como o Enfermeiro e o Técnico em Enfermagem, estes últimos quando na condução de pacientes para fora do município, sendo:

- dentro do Estado, com distância inferior a 70Km: R$40,00
- dentro do Estado, com distância superior a 70Km: R$60,00
- com distância superior a 200Km em veículo com mais de 15 lugares: R$180,00
- fora do Estado: R$100,00
- com pernoite dentro do Estado: R$200,00
- com pernoite fora do Estado: R$250,00

Art. 4º - As despesas com pedágio e estacionamento serão ressarcidas, mediante comprovação do pagamento das mesmas.

Art. 5º - O pagamento das diárias previstas no art. 3º somente, serão efetuados até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.494/17, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Errata: Decreto republicado em decorrência de correção no artigo 3º.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4915CB08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Termo de Adjudicação
Dispensa 19/2017
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
3169	PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA	076.916.116-25
TOTAL DO VENCEDOR		R$ 3.500,000

Objeto
CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO AMBIENTAL MUNICIPAL

ARGIRITA - MG, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Presidente da CPL

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Secretário

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:399E08AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Termo de Homologação
Dispensa N° 19/2017
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO AMBIENTAL MUNICIPAL

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
3169	PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA	076.916.116-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA – MG quarta-feira, 25 de outubro de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4FF15A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
DATA: 16 de NOVEMBRO de 2.017.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel S10 para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Argirita.
CONTRATADA: AUTO POSTO 3 A LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0133.02.001.17.512.0025.2.040 – 0182.02.001.20.606.0030.2.063 – 0198.02.001.26.782.0035.2.059 – 0228.02.002.12.361.015.2.019 – 0257.02.002.12.365.017.2.021 – 0363.02.003.10.301.0012.2.048 – 0461.02.005.23.695.0038.2.077 - 339030000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EFC599FB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 05 – A / 2017

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Alex Andrade Anzolim, para ocupar cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 12 de Janeiro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0D211858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 059/2017 do Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: é o acréscimo no valor do item: 01 – BOTIJA DE GÁS GLP – 13 KG de 15,88 %. Ata de Registro de preços nº 059/2017- PMBMA/ A MURILAR LTDA - EPP – CNPJ: 22.780.944/0001-61. Validade 11/06/2018.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

20/11/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F8C94AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2017 – DISPENSA 131/2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2017 – DISPENSA 131/2017.

A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa do espaço público do CENTRO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER ARTIDÔNIO NAPOLEÃO DE SOUZA (CECLANS) para atender a demanda do Fubebol de Salão 2018.

Data de abertura: Dia 18/12/2017 das 12:00 às 18:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8306BF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 270/2017 - DISPENSA 129/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando adquirir leite em pó especial para alimentação de paciente que possui traqueostomia.

Castro & Graçano Ltda - CNPJ: 17.758.962/0001-07

O valor global a ser pago será de **R$ 2.043,60 (dois mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)**

Ficha orçamentária: 288
Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6215E2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 04/12/2017 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 081/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017. Objeto: **Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Berizal MG**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro –
licitação.berizalmg@gmail.com –

ELIENE SOARES LOPES ,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:94857C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório n.º 079/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2017. Objeto: **Contratação de Empresa ou Profissional médico para prestação de serviços e Plantões de sobreaviso no município Berizal MG**, ONDE SE LÊ: que será realizado no dia 30/11/2017 às 09:00 horas, **LEIA SE: que será realizado no dia 01/12/2017 às 14:00 horas"** conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro –
licitação.berizalmg@gmail.com

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA ,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:4F0225A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público A RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório n.º 078/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017. Objeto: **Contratação de empresa ou profissional fonoaudiólogo para prestação de serviços do município de Berizal MG**. ONDE SE LÊ: "que será realizado no dia 27/11/2017 às 09:00 horas" **LEIA SE: "que será realizado no dia 28/11/2017 às 09:00 horas"** conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro –
licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES ,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:B8A343E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI 072/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI 072/2017: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e **GENTE SEGURADORA S/A**. CNPJ 90.180.605/0001-02. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Global:** R$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
8890	02.15.01.12.361.0407.2.291.000	Seguros de Veículo – FUNDEB
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
4265	02.11.02.20.122.0052.2.247.000	Manutenção dos Veículso da Sec. Da Agricultura
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
2614	02.02.08.08.122.0052.2.354.000	Manutenção de Veículos – Assistência Social
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
1375	02.02.05.04.122.0052.2.048.000	Manutenção e Locação de Veículos – Sec. Governo
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
5591	02.13.01.10.301.0203.2.434.000	Seguro dos Veículos do Programa Saúde da Família – Federal

	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
7490	02.13.01.10.302.0246.2.444.000	Seguros dos Veículos do Programa de Vigilância em Saúde
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
4996	02.13.01.10.122.0052.2.449.000	Seguros dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Vigência: 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 125/2017.**

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3D738ECB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI 073/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI 073/2017: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**. CNPJ 61.074.175/0001-38. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Global:** R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
8890	02.15.01.12.361.0407.2.291.000	Seguros de Veículo – FUNDEB
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
4265	02.11.02.20.122.0052.2.247.000	Manutenção dos Veículso da Sec. Da Agricultura
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
2614	02.02.08.08.122.0052.2.354.000	Manutenção de Veículos – Assistência Social
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
1375	02.02.05.04.122.0052.2.048.000	Manutenção e Locação de Veículos – Sec. Governo
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
5591	02.13.01.10.301.0203.2.434.000	Seguro dos Veículos do Programa Saúde da Família – Federal
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
7490	02.13.01.10.302.0246.2.444.000	Seguros dos Veículos do Programa de Vigilância em Saúde
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
4996	02.13.01.10.122.0052.2.449.000	Seguros dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Vigência: 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 125/2017.**

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D48174D3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI 074/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI 074/2017: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. CNPJ 61.198.164/0001-60. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Global:** 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
8890	02.15.01.12.361.0407.2.291.000	Seguros de Veículo – FUNDEB
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
4265	02.11.02.20.122.0052.2.247.000	Manutenção dos Veículso da Sec. Da Agricultura
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
2614	02.02.08.08.122.0052.2.354.000	Manutenção de Veículos – Assistência Social
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
1375	02.02.05.04.122.0052.2.048.000	Manutenção e Locação de Veículos – Sec. Governo
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
5591	02.13.01.10.301.0203.2.434.000	Seguro dos Veículos do Programa Saúde da Família – Federal
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
7490	02.13.01.10.302.0246.2.444.000	Seguros dos Veículos do Programa de Vigilância em Saúde
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
4996	02.13.01.10.122.0052.2.449.000	Seguros dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Vigência: 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 125/2017.**

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:73A5E586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 065/2017, Processo nº 421/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: aquisição de mobiliários para os Departamentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/12/2017, às 9h30min O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:8D0B2301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 084/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 de dezembro** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO REMANESCENTE,** destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 22 de novembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6A19F16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0132013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITACAO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EDSON ALVES RAMALHO
VALOR.....: R$169,81
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: AUMENTO DE PRECO DEVIDO A CLAUSULA CONTRATUAL

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F58E7354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0142013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITACAO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: FLAVIO MARCELO NAVARRO
VALOR.....: R$193,21
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:00F3E5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2013 DO PROC 030/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0412013
PROCESSO.....: PRC 00030 13 LICITACÃO: PREG001213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SARA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
VALOR.....: R$73,04
ASSINATURA...: 11/10/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:441A0919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0252013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITAÇÃO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VANDERLEI DONIZETE DE MORAES
VALOR.....: R$283,02
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: AUMENTO DE PREÇO DEVIDO A CLÁUSULA CONTRATUAL

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:D3CEEB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0242013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITAÇÃO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA ME
VALOR.....: R$268,80
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DE3A47F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0202013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITAÇÃO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MATEUS MESSIAS DE SOUZA
VALOR.....: R$361,24
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:E9BC3E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0222013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITAÇÃO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: RENATO ANTONIO DE FARIA RIBEIRO
VALOR.....: R$517,68
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2F8F5E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO Nº..: 0112013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITAÇÃO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALCY ALEXANDRE
VALOR.....: R$195,27
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: AUMENTO DE PREÇO DEVIDO A CLÁUSULA CONTRATUAL

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6F93D448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 12 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0232013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITAÇÃO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SARA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
VALOR.....: R$843,00
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2E7DCEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2013 DO PROC 002/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 11 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0212013
PROCESSO.....: PRC 00002 13 LICITAÇÃO: PREG000213
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: REGINA CÉLIA SANDY DE SOUZA
VALOR.....: R$237,73
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: AUMENTO DE PREÇO DEVIDO A CLÁUSULA CONTRATUAL

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:4A24EBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2015 DO PROC 038/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0102015
PROCESSO.....: PRC 00038 15 LICITAÇÃO: PREG001115
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MARCEL TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR.....: R$415,03
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:40DF7157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2017 DO PROC 020/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0072017
PROCESSO.....: PRC 00020 17 LICITAÇÃO: PREG002017
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA ME
VALOR.....: R$182,40
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6C6C0198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2013 DO PROC 124/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 9 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 067
PROCESSO.....: PRC 00124 13 LICITAÇÃO: PREG006413
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA ME
VALOR.....: R$326,40
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F51ED5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065/2013 DO PROC 124/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 9 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 065/2017
PROCESSO.....: PRC 00124 13 LICITAÇÃO: PREG006413
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CARLOS AUGUSTO DE LIMA
VALOR.....: R$237,37
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:095A70BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017 DO PROC 020/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0082017
PROCESSO.....: PRC 00020 17 LICITAÇÃO: PREG002017
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EDSON FERREIRA MARTINS
VALOR.....: R$171,43

ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C44EBC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2015 DO PROC 038/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0092015
PROCESSO.....: PRC 00038 15 LICITAÇÃO: PREG001115
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CLAUDINEI JOSE BARBOSA
VALOR.....: R$218,08
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:24E3904A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016 DO PROC 017/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0042016
PROCESSO.....: PRC 00017 16 LICITAÇÃO: PREG001516
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART - MEI
VALOR.....: R$285,88
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:45AC9C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2013 DO PROC 052/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 9 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0522013
PROCESSO.....: PRC 00052 13 LICITACAO: PREG002413
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURISTICO LTDA ME
VALOR.....: R$164,33
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:CD66B780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2014 DO PROC 182/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0762014
PROCESSO.....: PRC 00182 14 LICITAÇÃO: PREG007014
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SARA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
VALOR.....: R$253,59
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:3915D7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 074/2014 DO PROC 182/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0742014
PROCESSO.....: PRC 00182 14 LICITAÇÃO: PREG007014
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART
VALOR.....: R$301,32
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:CF5E627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 075/2014 DO PROC 182/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0752014
PROCESSO.....: PRC 00182 14 LICITAÇÃO: PREG007014
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ADRIELY EVANGELISTA
VALOR.....: R$238,38
ASSINATURA...: 10/11/2017
OBJETO.....: REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME CONTRATO.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:45B7D604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 289/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 289/17 – Pregão Presencial n.º 084/17,*** para a *aquisição de veículos para atender as atividades dos setores de administração e finanças, de educação e de saúde deste Município*. Encerrada a fase de lances foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"* verificando-se que as empresas ***CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA*** e ***PRESTARE COMERCIO LTDA - ME*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 22 (Vinte e Dois) de Novembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B1BA3B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA***.
Objeto: Acréscimo de 7,25km no Roteiro 04 referente à prestação de serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Valor: R$ 139,56 (Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Três Centavos) para o Roteiro 04 por dia trabalhado.

Cachoeira de Minas, 06 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1150DD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Prorrogação aos Contratos:***
Contrato n.º 009/15*:* ***LUIZ DONIZETTI BARBOSA****;*
Contrato n.º 010/15*:* ***MONICA CASSIA DE FARIA****;*
Contrato n.º 011/15*:* ***SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA – ME****;*
Contrato n.º 012/15*:* ***TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME****;*
Contrato n.º 013/15*:* ***LEANDRI APARECIDO CAMPOS****;*
Contrato n.º 014/15*:* ***ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA****; e*
Contrato n.º 015/15*:* ***MARGONATO E ALMEIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 04/11/2017 a 03/10/2018.

Cachoeira de Minas, 01 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:338EE519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***10º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 074/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas neste Município, em atendimento ao Convênio nº 212/2014/MGI/SETOP.
Processo Licitatório n.º 086/14 – Tomada de Preços n.º 005/14.
Vigência: 09/11/2017 a 08/03/2018.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F654A36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 104/16****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de arruamento, calçamento e drenagem da via pública denominada Avenida Vice Prefeito João Teixeira da Costa neste Município, conforme repasse MCIDADES.
Processo Licitatório n.º 182/16 – Tomada de Preços n.º 008/16.
Vigência: 24/11/2017 a 23/02/2018.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DCCCCA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 00061/2017

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 00061/2017
Referência: Processo Licitatório n° 0039/2017 – Pregão Presencial n° 0021/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de Combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel s-10) Nº 0061/2017, celebrado entre o Município de Campanha, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 e a empresa **Auto Posto Sheep Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229, Centro, Campanha - MG - 37400-000, inscrita no CNPJ sob nº. 00.938.501/0001-13, firmado em 03 de abril de 2017 deste instrumento, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, fincado reajustado o valor do litro de óleo diesel comum em **R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e óleo diesel s-10 em R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos)** a vigorar a partir do dia **22/11/2017** –

Campanha/MG, 20 de novembro de 2017.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3648997E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 070/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 094/017 - Pregão Presencial 070/017 – Registro de Preços SRP 039/017, que tem por finalidade o registro de preços de recauchutagem de pneus, para reposição nos veículos que compõe à frota municipal. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 04/12/2017 às 13h30. Telefone de contato: (035) 3743-3067 - Retirada edital:

www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1AC515E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 87/2017, Processo n.º 106/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 05/12/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 21/11/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:158B77AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770 /2017

Dispõe sobre a finalidade do loteamento Campos Verdes.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: O bairro "Campos Verdes" aprovado pelo Decreto 232/1998 e Decreto 61/2004 e alterações posteriores, passa a ter finalidade mista, caracterizada pela predominância da função residencial, complementada por usos comerciais e de serviços.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 21 de novembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8232EEF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o valor equivalente a US$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil dólares americanos), à taxa de juros, prazos, comissões e demais encargos vigentes à época da contratação do empréstimo, que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais.

Parágrafo único. O produto da operação de crédito será obrigatoriamente aplicado na construção e execução da nova sede administrativa do poder Executivo Municipal local, cuja coordenação está atribuída ao chefe do executivo.

Art. 2º A operação de crédito será garantida pela República Federativa do Brasil.

§ 1º Para obter a garantia da União com vista à contratação da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional.

§ 2º A contragarantia de que trata o parágrafo anterior compreende a cessão de:

I - direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com o preceituado na mesma Constituição, respeitada sua vinculação à aplicação especial, quando for o caso;

II - receitas próprias do Município a que se referem os artigos 156 e 158 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 4º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 21 de novembro de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AB87094E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ANULAÇÃO PROC. 111/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017-Objeto: Contratação de arbitragem, arbitro auxiliar, arbitro auxiliar e mesários para realização do campeonato municipal de futebol varzeano, campeonato de futebol Rural, copa de futsal masculino e feminino e copa de futsal nos trilhos do desenvolvimento –ANULADO- data: 01/11/2017.

LORENN SUSY A. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:567FB0CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CTR 155/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017– PREGÃO PRESENCIAL 047/2017-Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas secretarias municipais-1º ADITIVO AO CTR 155/2017-Acrescimo de 25% da quantidade do item 08, sendo acrescido 500 unidades, devido ter esgotado a quatidade licitada-Vr. 2.640,00-data 13/11/2017-

LORENN SUSY A. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:05D95CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º ADITIVO AO CTR 145/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017– PREGÃO PRESENCIAL 046/2017-Objeto: Contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos para atender a secretaria municipal de saúde.2º ADITIVO AO CTR 145/2017-Acrescimo de 25% da quantidade dos itens:15, 16, 17, uma vez que a quatidade licitada não foi suficiente para atender a demanda da secretaria municipal de saude-Vr. 1.267,50-data 30/10/2017-

LORENN SUSY A. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:83865AFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º ADITIVO AO CTR 146/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017– PREGÃO PRESENCIAL 046/2017-Objeto: Contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos para atender a secretaria municipal de saúde.2º ADITIVO AO CTR 146/2017-Acrescimo de 25% da quantidade dos itens:6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, uma vez que a quatidade licitada não foi suficiente para atender a demanda da secretaria municipal de saude-Vr. 3.801,20-data 30/10/2017-

LORENN SUSY A. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:3F187EE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CTR 082/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017–PREGÃO PRESENCIAL 026/2017-Objeto: Contratação empresas para aquisição de peças e acessórios genuínos e de 1ª linha, e serviços de manutenção preventiva e corretivapara atender a frota de veículos municipais-1º ADITIVO AO CTR 082/2017-Acrescimo de 25% da quantidade do lote 09- uma vez que esgotou a quatidade licitada para aquisição de peças da marca Jhon Deere-Vr. 6.100,00-data 06/11/2017-

LORENN SUSY A. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:0A7D7F88

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO JULGAMENTO DE RECURSO PROC. 117/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017–PREGÃO PRESENCIAL 064/2017-Objeto: Contratação de serviços de locação de diversos veículos-**Resultado de Julgamento de Recuso-**O Sr. Petronio M. Souza(Prefeito)**, Julga improcedente o recurso aviado pela empresa Lima transportes e Serviços Ltda-ME, em face da frustração dos itens 07, 10, 12 e 13**.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2E77AE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O PAL 119/2017, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CUJO PRAZO PARA SE CREDENCIAR SERIA ATÉ 20/11/2017, AS 16H00MIN, FOI DECLARADO **DESERTO**. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:CE4AAF76

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 820/2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Carbonita para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências."

O Povo do Município de Carbonita– MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Carbonita para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1° da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo.

Art. 2° - A gestão do PPA 2018-2021 observará os princípios da publicidade, participação popular, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 3° - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos e serão encaminhados juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4° - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei especifico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no §4° deste artigo.

§ 1° - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2° - Considera-se alteração de programa:

I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3° - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4° - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2° deste artigo poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2° deste artigo.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6° - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita – MG, 20 de novembro de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C0641CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e adjudicação do PL Nº. 204/17 PP Nº. 95/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressos) para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa vencedora: GRÁFICA ANDORINHA E EDITORA LTDA ME, valor R$ 3.600,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6491298E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 086/2017 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **07/12/2017**, às **09h00min**, para a aquisição de pneus para a Pá Carregadeira da Prefeitura Municipal. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casa grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:66966CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 087/2017 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **07/12/2017**, às **10h30min**, para a contratação de pessoa jurídica especializada na publicação dos atos oficiais do Município de Casa Grande – MG. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casa grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:40001EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-17 CONCESSÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 590/17 - CONCORRENCIA PUBLICA 002/17 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, em Sessão Pública, em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 09h do dia 22 de dezembro de 2.017, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e proposta comercial (nº 02), para selecionar Pessoa Jurídica para a "CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DA ÁREA COMERCIAL LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CÁSSIA/MG", cujo critério de julgamento será o de "MAIOR OFERTA". O Edital da Concorrência está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Transparência – Licitações 2.017.

Cássia/MG, 21 de novembro de 2.017.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

LUIZA PARREIRA IZIDORO
Engenheira Responsável.

DANIELA CAMPOS SAMPAIO FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:BD5EEB5E

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 081-17

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 595/17 – PREG PRES 081/17 - REGISTRO DE PREÇO 029/2017 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública e em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 04 de dezembro de 2.017, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto o "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para Servidores Municipais**"**, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site

www.cassia.mg.gov.br no link Transparência – Licitações 2.017.

Cássia/MG, 21 de novembro de 2.017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:914CAA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2017
Prc. nº 303/2017 – Inexibilidade de Licitação nº 024/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Fino Tom Produções e Eventos Ltda.-ME. Objeto: contratação de shows musicais do cantor Eros Biondini e Banda Anjos de Resgate (Tour Acústico) para apresentações durante a Festa da Padroeira e Aniversário da Cidade, a realizar-se nos dias 07 e 08 de dezembro/2017, respectivamente. Valor total: R$41.000,00. Vigência: 31/12/2017. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:40936EDE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 567/2017

Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Catas Altas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 51/06, regulamentada pela Lei Federal nº. 11.350/06, considerando-os como cargos públicos.
Art. 2º. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário.
Art. 3º. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.
Art. 4º. Constituem atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Parágrafo único – São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Art. 5º. Constituem atribuições gerais do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Art. 6º. A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE dar-se-á mediante aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, nos termos da CF/88 e da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.
§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de, no máximo, 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.
§ 2º. O Edital do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá estabelecer a inscrição por área de abrangência, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:
I - a classificação dos aprovados, no Processo Seletivo Público, deverá ser feita por área de abrangência;
II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por área de abrangência.
Art. 7º. O gestor municipal de saúde definirá as áreas de abrangência do Município para atuação do Agente Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 8º. O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I - residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;
II - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
III - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público;
IV - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Art. 9º. O Agente de Combate às Endemias - ACE deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
II - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público;
III - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Art. 10. Ficam terminantemente proibidos a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos dos agentes, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do gestor municipal de saúde.
Art. 11. O Município poderá promover o desligamento unilateral dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS ou dos Agentes de Combate às Endemias – ACE na comprovada ocorrência de umas das seguintes hipóteses:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, § § 4º a 7º da CF/88;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da

relação de trabalho, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
§ 1º. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o vínculo com a Administração também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.
§ 2º. Além das hipóteses previstas neste artigo, ocorrerá a dispensa do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:
I – a pedido;
II – pela extinção ou conclusão do programa.
Art. 12. O Processo Administrativo Disciplinar para demissão dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, nas hipóteses previstas no artigo 12, desta Lei, será instaurado processo pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de uma Comissão Especial de Inquérito designada especificamente para tal fim, devendo ser julgado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
Art. 13. É vedada aos profissionais, no exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 14. Os quantitativos, os vencimentos e os adicionais devidos aos ocupantes dos cargos de agentes seguirão o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas.
Parágrafo único. Os vencimentos dos agentes de que trata este artigo serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos servidores municipais.
Art. 15. Aos profissionais que desempenhavam atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração Pública Municipal de Catas Altas em 14 de fevereiro de 2006, data da promulgação da Emenda Constitucional n° 51/2006, a qualquer titulo, é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4° do artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo Município ou por outras instituições, com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. Caberá à Administração Pública certificar a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2° da Emenda Constitucional n° 51 de 14 de fevereiro de 2006 e *caput* do presente artigo.
Art. 16. Os processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal após a data de edição da Emenda Constitucional n.º 51/2006 será considerado convalidado, devendo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias recrutados através dos procedimentos, serem enquadrados nos cargos públicos criados pela presente Lei.
Art. 17. Aplica-se no que couber as demais disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:B0A8A4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 074/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 072/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 05/12/2017 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:
licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 21 de novembro de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:644D0A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
P.A.L 062/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público que fará realizar licitação - mod. Tomada de Preços nº006/2017, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em Bloquetes em vias urbanas do município de Chapada do Norte-MG, conforme Contrato de Repasse nº 814661/2014, com abertura às 08h do dia 06 de dezembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 21 de novembro de 2017.

REINALDO FERREIRA FREIRE.
C.P.L.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:0CE2E216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/11/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 65.465,51
20/11/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 646,19
20/11/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 160.479,82
20/11/2017	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.872,04

20/11/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 12.272,43
20/11/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.017,97
14/11/2017	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 12.264,00

Conquista, 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:5A0C2E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato. **Processo Licitatório – 61/2017, Pregão Presencial – 37/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO*:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM APROXIMADAMENTE 40 M³ DE VOLUME, SISTEMA ROLL ON ROLL OFF*. Vencedor:** SISUKA COMERCIO LTDA, CNPJ: 13.138.515/0001-02 **– valor de R$ 71.950,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta reais).**

Coronel Xavier Chaves, 21 de novembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:DBDBB127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.281, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.268/17 QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, do art. 7º da Lei Municipal nº 1.268/17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)
V - um representante das Escolas Estaduais e Municipais de Córrego Danta;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:20136FB2

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.282, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Córrego Danta para o exercício financeiro de 2017, no montante de R$ 25.246.397,20 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.267/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta (Prev Danta - autarquia municipal).
Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I: Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II: Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III: Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV: Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:
I - o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;
II - o Prefeito Municipal:
a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, através de Decreto, remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações aprovadas no orçamento 2018 para fins de adequação da execução orçamentária conforme NBCASP a que o Município está obrigado.

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:33F10BC7

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus

respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que a integram.

Art. 2º. O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;
V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;
VI - proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;
X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;
XI - intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.
Art. 3º. O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação
governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º - Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º. A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos
programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
I - adequação da programação do Plano Plurianual diante das alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
II - alterações de indicadores de programas;
III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
IV - ajuste de recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º. As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:60934AF2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"IMPLEMENTA VANTAGENS FUNCIONAIS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a sentença de fls. 169/182 proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0002172-24.2013.8.13.0388, proposta por Maria Inês Malaquias,
RESOLVE:
Art. 1o. Implementar, a partir do mês de novembro de 2017, à servidora Maria Inês Malaquias, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 008.403.836-57, as seguintes vantagens funcionais:
I - adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, com reflexos no 13º salário, nas férias e 1/3 de férias;
II - promoção horizontal em 10 (dez) graus, correspondente ao período de 01/07/1993 a 01/07/2017, no importe de 34,39% sobre o vencimento.

Parágrafo único - Em virtude da promoção horizontal a que alude o inciso II, deste artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Maria Inês Malaquias na letra J, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores, última letra, última letra para fins de promoção funcional.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BD8979FD

SETOR DE LICITAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 034/2016
Pregão Presencial nº 018/2016

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e **AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2017 e o seu Segundo Termo Aditivo, oriundos dos autos do Processo Licitatório nº 034/2016, modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, firmada entre o Município de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2017,

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;

CONSIDERANDO novo reajuste promovido pelo Governo Federal nos preços dos combustíveis no mês de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica opinando pela possibilidade jurídica de se proceder à readequação dos preços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais os reajustes sofridos nos preços dos combustíveis (óleo diesel comum 5,44% e óleo S 10 5,99%);

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, concernente ao preço unitário do combustível cotado no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Os preços dos combustíveis registrados originalmente na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, passa a ser o seguinte, a partir de 21 de novembro de 2017:

Especificação	Valor Unitário
Óleo Diesel S10	R$ 3,656
Óleo Diesel Comum	R$ 3,580

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2017.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG
2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:605A26C1

SETOR DE LICITAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 040/2016
Pregão Presencial nº 021/2016

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e **AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e o seu segundo Termo Aditivo, oriundos dos autos do Processo Licitatório nº 040/2016, modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, firmada entre o Município de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível - gasolina comum, para abastecimento de veículos da frota municipal durante o exercício de 2017,

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;

CONSIDERANDO novos reajustes promovidos pelo Governo Federal nos preços dos combustíveis após o mês de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica opinando pela possibilidade jurídica de se proceder à readequação dos preços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais os reajustes sofridos nos preços dos combustíveis (gasolina 4,18%);

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, concernente ao preço unitário do combustível cotado no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço do combustível registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 004/2017, passa a ser o seguinte, a partir de 21 de novembro de 2017:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina comum	R$ 4,549

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2017.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2F7AC89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 252 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Complementar nº 220/2015 e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Cristália aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º altera a alínea "c" do inciso I do parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 220/2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"c - Procuradoria de Assistência Judiciária"

Art. 2º Altera a tabela da estrutura organizacional constante no art. 38 da Lei nº 220/2015.

STATUS	CARGO	NUMERO DE VAGAS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
CARGO SUPRIMIDO	DEFENSOR PÚBLICO	01	IV	1.600,00
CARGO INCLUÍDO	PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	01	IV	2.503,00

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália/MG, 21 de Novembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7B49FFAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 253/2017

LEI MUNICIPAL Nº 253 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do município de Cristália, para o exercício de 2017 e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Edson Santos Albuquerque, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Cristália, para o exercício de 2017, na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

Órgão: 11- Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0409 - Proteção Social Básica
Projeto/Ativ:
2267 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 6.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo R$ 9.500,00
33.90.36.00 - Outros serviços Pessoa Física R$ 7.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 500,00

FONTE: 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 2º - Como fonte para a abertura dos créditos supra, serão utilizados recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0011 - Assistência Social e Comunitária
Projeto/Ativ
2171 - Serv.Prot. Atend.Int.Família - PAIF(CRAS)
31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas R$ 21.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 17.000,00
33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 1.000,00

FONTE: 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor: R$ 40.000,00
Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 do citado diploma legal.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à readequação na Lei Municipal 191/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei Municipal nº 226/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2017 o seguinte programa: 0409 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e a atividade: 2267 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristália/MG, 21 de Novembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1DCF78A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA A PORTARIA Nº 9.220, DE 02 DE AGOSTO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e atendendo as exigências da Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014 e,

Considerando o Ofício nº 261/2017, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 9.220, de 02 de agosto de 2016, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
a) (...)
1. efetiva: Marcus Tulho da Cunha;
2. suplente: Janaína Amália de Carvalho Ferreira;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:22989D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DAS SERVIDORAS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 53-A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53-A a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 08 de maio de 2007, e alterações posteriores, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Ofício nº 069/2017, da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e o Memorando nº 190, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declaradas estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, as servidoras abaixo identificadas:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
Mylleid Aparecida Lourenço	Fisioterapeuta	03/11/2014
Viviane Moreira Teotônio	Técnico Enfermagem ESF/PACS/EACS	13/10/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:67874C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.232, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NORMAS A SEREM OBSERVADAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o encerramento do ano financeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 167/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do ano financeiro de 2017, as Secretarias, Subsecretarias, Departamentos, Setores e Assessorias desta Prefeitura deverão entregar até o dia 30 de novembro de 2017, todos os documentos de despesas para serem contabilizados e liquidados, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica proibida a efetivação no período de 1º/12/2017 a 31/12/2017 de quaisquer despesas empenhadas, solicitação de fornecimento e pedidos para aquisições e contratações, exceto as

essenciais e imprescindíveis, que deverão ser submetidas à análise e avaliação da Secretaria Municipal de Administração, Politicas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Fazenda, para controle, programação de pagamento e autorização.

Art. 3º O prazo máximo para solicitações de anulações, bloqueios e saldos de resto a pagar à Secretaria Municipal de Fazenda será até o dia 30 de novembro de 2017.

Art. 4º O não encaminhamento dos documentos de despesas para serem contabilizados, ou qualquer compra efetuada após os prazos previstos, em observância do art. 2º, importará na responsabilidade direta do servidor pelo descumprimento das determinações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:90990CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.233, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante o evento "Show com Marília Mendonça", a realizar-se no dia 25 de novembro de 2017, na Praça Evaristo de Paula, s/n, Bairro Tibira, Curvelo/MG,

Considerando o Memorando nº 230/2017, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o comércio ambulante/eventual, previamente licenciado pelo Município de Curvelo e com apresentação do Alvará, durante o evento "Show com Marília Mendonça" nos seguintes locais:
I - comércio eventual na Praça Evaristo de Paula e na Rua Alexandre, previamente determinados pela fiscalização;
II - na Praça Evaristo de Paula somente será permitido o comércio eventual em veículos adaptados ou não, em carrinhos de cachorro quente, pipoca, como dispuser a fiscalização.
§ 1º Os vendedores ambulantes não licenciados para o "Show com Marília Mendonça" que estejam exercendo a atividade, ficarão sujeitos às penalidades previstas no art. 5º deste Decreto.
§ 2º Os ambulantes sem ponto fixo deverão manter distância adequada, estabelecida pelo agente fiscal das bilheterias, entradas de público e saídas de emergência.

Art. 2º Para o exercício do comércio ambulante/eventual, será cobrada taxa para funcionamento na forma e valores seguintes:
I - o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) o metro linear, para o comércio instalado em imóveis particulares;
II - o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por veículo adaptado ou não;
III - o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro linear, para barracas ou bancas instaladas em logradouro público;
IV - o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) carrinhos de cachorro quente, pipoca e similares;
V - o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para demais ambulantes, sem ponto fixo;
VI - o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para baleiros e similares, sem ponto fixo;
VII - o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para algodão doce, picolé e balão, sem ponto fixo.

Art. 3º A comercialização do espaço público destinado ao comércio ocorrerá no dia 23 de novembro de 2017, a partir das 18h.

Art. 4º No alvará de funcionamento deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - nome ou denominação sob cuja responsabilidade funciona a atividade comercial;
II - número de inscrição;
III - valor pago e a respectiva metragem, quando necessária;
IV - documento de identidade;
V - atividade comercial;
VI - identificação do local;
VII - a natureza da atividade (ambulante ou ponto fixo).

Art. 5º É vedado aos vendedores eventuais/ambulantes, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:
I - estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela fiscalização da Prefeitura e sem o respectivo alvará;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
III - aos ambulantes sem ponto fixo, a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 6º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades, cumuladas ou não:
I - multa de l00% (cem por cento) sobre o valor da licença;
II - apreensão de mercadorias e recipientes;
III - fechamento do estabelecimento se for o caso.

Art. 7º As multas deverão ser pagas até o dia 27 de novembro de 2017.
§ 1º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do alvará acrescido do preço público pelo seu armazenamento.
§ 2º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente ou doadas às entidades beneficentes cadastradas; a critério do Município.

Art. 8º Os servidores posteriormente designados pela Secretaria Municipal de Fazenda para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades para apreensão e lavratura do respectivo auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4A368EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2015

Partes: O Município de Curvelo (Convenente) e o Hospital Imaculada Conceição (Conveniado).
Das Alterações:
I - Fica alterado o prazo do Convênio nº 042/2015, na forma seguinte:

a) O prazo de execução deste Instrumento será até 31 de dezembro de 2017;
b) O prazo de vigência deste Instrumento será até 31 de janeiro de 2018.
II - Fica alterado o Plano de Trabalho referente ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2015, passando o valor total de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), ficando anulado o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do empenho nº 3.381, ficha nº 716, fonte de recursos nº 1.55.00, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento.
III - O valor atualizado do Convênio nº 042/2015 passará para R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais). - Data: 13/11/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:430869F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/equipamentos. Exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 6/12/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 21/11/17.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7A437CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064A/2017

Objeto: aquisição de eletrodomésticos. Abertura da sessão dia 7/12/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 21/11/17

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:590EB173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPRAS E LICITAÇÕES CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL.

PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017.

Aos vinte dias do mês de novembro de 2017, o Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, com sede na cidade de Desterro do Melo, Minas Gerais, neste ato representado pela Pregoeira Luciana Maria Coelho, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3411/2017, resolve RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa ***JBR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 24.152.141/0001-98, sediada na cidade de Desterro do Melo, Minas Gerais, na Av. Miguel Tafuri, nº 105, Bairro Centro, nos termos da Cláusula Décima Primeira da **ATA ARP04/2017RP022/2017,** considerando ainda que a Ata de Registro de Preços tem efeito contratual e poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Data do cancelamento da Atas: 20/11/2017.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 035/2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4E76DB42

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
Referência:
CUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS N.º 02/2017
Referente à execução de obras de "**EXECUÇÃO DE 949,35M² DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, ASSENTAMENTO DE 480,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A – (12 x 16,7 x 35) CM, CONSTRUÇÃO DE 451,30M DE SARJETA TIPO 1-50x5CM, I=3%, CONSTRUÇÃO DE SOLEIRAS DE DISPERSÃO COM 20,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A – (13x16,7x35)CM, E 12,00M DE SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL NO POVOADO DO MORRO DO IBRAIM", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491001025/2016/SEGOV/PADEM**.
Localizada na Área Rural do Município, Povoado do Ibraim, s/nº, nesta cidade e Estado.
Referência:
Processo licitatório n.º 025/2017
Tomada de Preços n.º 002/2017
Contrato n.º 141/2017
Valor do contrato: R$ 55.123,36 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro no ano de 2017, a Administração Pública Municipal de Desterro do Melo, considerando o comunicado de encerramento de obra, recebe **provisoriamente** para as devidas conferências**,** a obra de **CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL NO POVOADO DO MORRO DO IBRAIM", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491001025/2016/SEGOV/PADEM**, não eximindo a contratada das obrigações constantes do Contrato nº 141/2017 decorrente do Processo Licitatório 025/2017 Tomada de Preços 02/2017.

Desterro do Melo, 25 de setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA
Eng. CREA MG 66717/D

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Referência:
CUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS N.º 02/2017
Referente à execução de obras de "**EXECUÇÃO DE 949,35M² DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, ASSENTAMENTO DE 480,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A – (12 x 16,7 x 35) CM, CONSTRUÇÃO DE 451,30M DE SARJETA TIPO 1-50x5CM, I=3%, CONSTRUÇÃO DE SOLEIRAS DE DISPERSÃO COM 20,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A – (13x16,7x35)CM, E 12,00M DE SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL NO POVOADO DO MORRO DO IBRAIM", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491001025/2016/SEGOV/PADEM**.
Localizada na Área Rural do Município, Povoado do Ibraim, s/nº, nesta cidade e Estado.
Referência:
Processo licitatório n.º 025/2017
Tomada de Preços n.º 002/2017
Contrato n.º 141/2017
Valor do contrato: R$ 55.123,36 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro no ano de 2017, a Administração Pública Municipal de Desterro do Melo, considerando o comunicado de encerramento de obra e a conferência da execução pelo engenheiro responsável, recebe **DEFINITIVAMENTE** a obra de **CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL NO POVOADO DO MORRO DO IBRAIM", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491001025/2016/SEGOV/PADEM**, não eximindo a contratada das obrigações constantes do Contrato nº 141/2017 decorrente do Processo Licitatório 025/2017 Tomada de Preços 02/2017, inclusive as de vícios e defeitos decorrentes da execução da obra.

Desterro do Melo, 10 de outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA
Eng. CREA MG 66717/D

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:40E7A027

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE PUBLICAÇÃO:PROCESSO 061/2017, PREGÃO PRESENCIAL 39/2017 REGISTRO DE PREÇOS 26/2017 – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E OXIGÊNIO MEDICINAL

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 061/2017, Pregão Presencial 39/2017 Registro de Preços 26/2017 – *AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E OXIGÊNIO MEDICINAL*,** com data de abertura marcada para o dia 04 de DEZEMBRO de 2.017 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site oficial do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 21 de NOVEMBRO de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:974AE40C

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI 777/ 2017 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Município de Desterro do Melo diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
III. Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV. Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A Compdec manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A Compdec compor-se-á de:

I. Coordenadoria Executiva
II. Conselho Municipal
III. Apoio administrativo/Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operacional

Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da

proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) será composto pelos seguintes representantes, nomeados pelo Executivo Municipal:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante do setor ou departamento de Meio Ambiente;
IV – 01 (um) representante do setor ou departamento de obras do Município;
V – 01 (um) representante da Polícia Militar, indicado pela Corporação local no Município;
VI – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros, indicado pela Corporação dos Bombeiros de Barbacena.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, naquilo que couber, via Decreto.

Art. 12 – Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 686, de 07 de março de 2012.

Art.13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de novembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:ADC06F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO: CONVÊNIO N.º 16/2017, FIRMADA EM 06/06/2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Proceder o cancelamento da publicação realizada em edição do dia 07/07/2017, Ano IX, Nº 2037, na página 53, tornando sem efeito seu conteúdo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Convenente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Conveniada

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9E417A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES"

LEI N. 041/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES"

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar O PROGRAMA "RECUPERAÇÃO DE NASCENTE" que objetiva promover a recuperação das nascentes situadas em áreas públicas e/ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

Parágrafo único - Consideram-se nascentes ou olhos d'água, para efeito de aplicação desta Lei, os locais onde afloram, naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

Art. 2º – O programa ora criado, observado o disposto nos princípios e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, no Inciso II do Art. 3o da Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:

I – proteger as nascentes e olhos d'água do município, com vistas à manutenção do equilíbrio natural e da vida aquática, evitando a degradação, a poluição e a agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis;

II - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

III – estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos buscando desenvolver uma cultura de cuidado com a água;
IV – envolver a iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão de ações de proteção, preservação, conservação e recuperação ambiental de nascentes e olhos d'água;
V – promover a integração das ações do programa com demais programas, planos, políticas e projetos relacionados ao meio ambiente no município.

Art. 3º As nascentes existentes no território municipal serão cadastradas para fins de monitoramento, proteção e uso sustentável dos recursos hídricos.
§ 1º O cadastramento referido no*caput*deste artigo será realizado pelo órgão da Administração Municipal responsável pela execução das políticas ambientais.
Art. 4º O órgão da Administração Municipal responsável pela execução das políticas ambientais participará, em conjunto com os órgãos federais, estaduais e de outros municípios, nos programas de delimitação e demarcação das nascentes formadoras de mananciais de captação de água.
Art. 5º O Poder Executivo implantará um plano específico de comunicação, visando estimular e incentivar os proprietários ou responsáveis pelo uso dos imóveis a informar a existência de nascentes e cursos d'água para efeito de cadastramento e catalogação.
Art. 6º O Município poderá estabelecerá Convênio de Cooperação Técnica e Parceria com os órgãos de meio ambiente federais, estaduais e de municípios limítrofes, instituições de ensino, entidades de classe e da sociedade civil e outras organizações similares, que tenham por finalidade atuar na área de proteção ambiental, visando a observância dos dispositivos desta Lei

Art. 7º - O Município poderá prestará serviços a todos munícipes, em áreas de recuperação de nascentes, com equipamentos, máquinas e veículos do Município, mediante custos rateados, nos termos do art.1º, da Lei 004/2017.

Parágrafo único: Os serviços, a que se refere este artigo, somente serão executados em nascentes devidamente cadastradas e mediante

parecer técnico da EMATER e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que se fizer necessário no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 21 de novembro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:16FC93A1

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
""DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

LEI 042/2017.

"*"Dispõe sobre denominação de logradouro público""*

O Povo do Município de Divinésia, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - As Ruas do **CONDOMÍNIO PORTAL DA SERRA,** passarão a ter as seguintes denominações:

A Rua A do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Dr. Leonardo Guimarães".*

A Rua B do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Jacarandá".*

A Rua C do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Jatobá"*

A Rua D do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Quaresmeira".*

A Rua E do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Braúna".*

A Rua F do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Ipê".*

A Rua G do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Aroeira"*

A Rua H do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Pau Brasil"*

O Acesso 1 do **Condomínio Portal da Serra,** passa a chamar-se *"Rua Manacá da Serra"*

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Divinésia, 21 de novembro de 2017

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:BF30BC66

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

LEI Nº.043/2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. O Orçamento Geral do Município de Divinésia estima a receita e fixa a despesa em R$14.600.000,00(quatorze milhões e seiscentos mil reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R$ 10.703.116,18(dez milhões e setecentos e três mil e cento e dezesseis reais e dezoito centavos), do Orçamento Fiscal e R$3.896.883,82(três milhões e oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art.2°. A Receita do Município de Divinésia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.647,00
1.2. Contribuições	181.475,00
1.3. Receita Patrimonial	88.978,00
1.5. Receita Industrial	4.535,00
1.6. Receita de Serviços	16.063,00
1.7. Transferências Correntes	15.019.991,00
1.9. Outras Receitas Correntes	375.213,00
Soma	**16.181.902,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	86.564,00
2.4. Transferências de Capital	600.000,00
Soma	**686.564,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-2.268.466,00
Total da Receita Estimada	**14.600.000,00**

Art.3°. A Despesa do Município de Divinésia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Divinésia	
01.01. Câmara Municipal	**950.000,00**
Soma	**950.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Divinésia	
02.01. SecretariaMunicipal de Administração	**1.334.000,00**
02.02. Secretaria Municipal de Agricultura/Pec. e Meio Amb.	**1.158.000,00**
02.02.01 Secretaria Municipal de Agricultura/Pec. e Meio Amb.	951.000,00
02.02.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	207.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	**3.845.417,18**
02.03.01 Secretaria Municipal de Educação	405.000,00
02.03.02 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.950.417,18
02.03.03 Fundo Municipal de Cultura	176.000,00
02.03.04 Fundo Municipal de Desporto e Lazer	262.000,00
02.03.05 Fundo Municipal de Turismo	52.000,00
02.04. Secretaria Municipal da Fazenda	**786.699,00**
02.04.01 Secretaria Municipal da Fazenda	786.699,00
02.05. Secretaria de Obras e Urbanismo	**2.250.000,00**
02.06. Secretaria Municipal de Saúde	**217.000,00**
02.07. Fundo Municipal de Saúde	**2.830.831,13**
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde - Custeio	2.620.831,13
02.07.02 Fundo Municipal de Saúde – Investimentos	210.000,00
02.08. Secretaria de Assistência Social	**189.000,00**
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	**352.000,00**
02.10. Secretaria Municipal de Transportes	**599.000,00**
02.11. SIMSAÚDE	**24.000,00**
02.12. CISDESTE	**14.052,69**
Soma	**13.600.000,00**
99. Reserva de Contingência	**50.000,00**
Total da Despesa Fixada	**14.600.000,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	950.000,00
04 Administração	1.736.000,00
05 Defesa Nacional	4.000,00
06 Segurança Pública	23.000,00
08 Assistência Social	541.000,00
09 Previdência Social	270.000,00
10 Saúde	3.085.883,82

11 Trabalho	1.000,00
12 Educação	3.355.417,18
13 Cultura	176.000,00
15 Urbanismo	1.400.000,00
17 Saneamento	850.000,00
18 Gestão Ambiental	207.000,00
20 Agricultura	951.000,00
22 Indústria	1.000,00
23 Comércio E Serviços	52.000,00
26 Transporte	599.000,00
27 Desporto E Lazer	262.000,00
28 Encargos Especiais	85.699,00
99 Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	**14.600.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.046.552,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	25.340,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.547.208,00
Soma	**12.619.100,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.868.541,00
4.6. Amortização da Dívida	62.359,00
Soma	**1.930.900,00**
9. Reserva de Contingência	**50.000,00**
Total da Despesa Fixada	**14.600.000,00**

Art.4°. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO,obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2018.

Divinésia, 21 de novembro de 2017

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:DA9AAFA2

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 044/2017.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Divinésia/MG e dá outras providências.

O povo do Município de **DIVINÉSIA**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Egrégia Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do indivíduo.

Art.2° A política de assistência social no município de Divinésia, tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais
políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e
serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas tgerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Divinésia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Divinésia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Divinésia organiza-se através da Proteção Social Básica sendo um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de
Assistência Social-CRAS.

Art. 10º. A proteção social básica será ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município,de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11º. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e **projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.**
§2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS,que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12º. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo os territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

Art. 13º.O CRAS é uma unidade publica estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa no Município Divinésia.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 15º. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a)condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza
geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana,
protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º Compete ao Município de Divinésia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial,conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social,em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar :
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básical, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado :
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União,Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações,
usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social,
conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir :
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços
socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar :
a) os protocolos pactuados na CIT;
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos
estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial,em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas,
projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17º. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Divinésia.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
I- indicadores de monitoramento e avaliação; e
II- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Divinésia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 representantes governamentais;
II - 04 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social,além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dosrecursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23º. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24º. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 26º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 27º. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 28º. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 30º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.31º. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 32º. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 34º. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 35º. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 36º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 37º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a
convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou
ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência
ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 38º. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meio necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 39º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situaçõeimprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo,
em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 40º. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 41º. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42º. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 43º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44º. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 45º. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a

autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social,observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 46º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 47º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

Art.48º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

Art. 49º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51º. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 53º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.57º. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 59º - Esta Lei entra em vigor **na data de sua publicação.**

Divinésia, 21de novembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:572C276A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.365/2017

Determina a instalação de portas ou grades de aço nas fachadas externas dos estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos financeiros que possuam caixas eletrônicos e auto-atendimento, obrigados a instalar nas fachadas externas, portas ou grades de aço.

Parágrafo único. Quando devidamente comprovado, excetua-se desta obrigação, os estabelecimentos que mantêm segurança armada de 24 horas.

Art. 2º Estabelecimentos financeiros para fins da presente lei, compreendem os bancos públicos, privados, economia mista, empresa pública, cooperativas de crédito, postos de serviço bancário, casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como banco postal.

Art. 3º O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei, estará sujeito as seguintes penalidades:

I – advertência: oportunidade em que o banco será notificado a regularizar a situação, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias;

II – multa: caso não cumpra o determinado pela notificação, ensejará na multa no valor de 100 a 500 UPFMD, sendo concedido novo prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação;

III – multa em dobro: caso não cumpra o determinado no inciso II, deste artigo, a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento deverá ser regularizado, no prazo de 15 (quinze dias).

§ 1º A variação da multa será aplicada, considerando a relevância e condições do estabelecimento financeiro.

§ 2º Na hipótese de inadimplência de multa, caso seja cumprida a exigência da instalação da porta ou grade de aço na fachada externa do estabelecimento financeiro, o valor será lançado na dívida ativa do município.

Art. 4º Caso não seja cumprida a determinação do inciso III do artigo anterior, o estabelecimento, terá as sua atividades interditadas, sendo que o Município, promoverá o cancelamento do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento financeiro, que voltará a funcionar, quando adequar-se a presente Lei e quitar todas as multas com o Município.

Art. 5º Esta Lei passa a vigorar em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D51084E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 189/2017

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 33715/2017, datado de 20/11/2017, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902132-7, a partir de 20/11/2017, quando se reapresentou ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6128EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2017

TIPO MENOR PREÇO ITEM – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, RETIFICA E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES PARA O CONSERTO, RETIFICA E INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR MARCA WEG MODELO 112 M278 CATEGORIA B RPM 3520 60 HZ 220 VOLTS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Dezembro de 2017 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2777 – 3° andar – Jardim Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2017.

MÁRIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D29C6066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2017 - BANCO DO BRASIL

BJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 05/12/2017. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 05/12/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br e
www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2AA8FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 197/2017/SEMED

Contratado**: ISABELA GAUDÊNCIO DE ABREU** - A partir de 23 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 12.7.4 do Edital Nº 01/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63C664B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 605/2017/SEMED

Contratado**: JANAINA FÁTIMA TAVARES** - A partir de 27 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 15.8.6 do Edital Nº 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D71C56C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 584/2017/SEMED

Contratado**: GERLANE CÁSSIA DE MELO** - A partir de 19 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 15.8.5 do Edital Nº 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25D9CF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 607/2017/SEMED

Contratado**: LÍDIA DE ANDRADE SOUSA** - A partir de 17 de outubro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.2 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DC55B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 148/2017/SEMED

Contratado**: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** - A partir de 25 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF9BD932

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 395/2017/SEMED

Contratado**: PATRÍCIA NARA DA CRUZ SILVA** - A partir de 03 de outubro de 2017. Justificativa: inciso IV da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:700ED5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 107/2017/SEMED

Contratado**: REGINA APARECIDA LIMA** - A partir de 03 de outubro de 2017. Justificativa: inciso IV da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9A08AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 591/2017/SEMED

Contratado**: SELMA DE SOUZA RABELO NASCIMENTO** - A partir de 17 de outubro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.2 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4242212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 397/2016/SEMED

Contratado**: CATRINE CORREA RODRIGUES DA COSTA** - A partir de 02 de novembro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 14.8.4 do Edital Nº 03/2014 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B092D6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATADO: CATRINE CORREA RODRIGUES DA COSTA - A PARTIR DE 02 DE NOVEMBRO DE 2017. JUSTIFICATIVA: INCISO II DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ASSUMIDO,BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 14.8.4 DO EDITAL Nº 03/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratado**: CRISTYANE DE OLIVEIRA SOUZA**- A partir de 02 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D33E12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 382/2017/SEMED

Contratado**: GABRIELA DA SILVA SANTIAGO**- A partir de 23 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E11AAC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 551/2017/SEMED

Contratado**: HÉLIA ANTÔNIA APARECIDA CAETANO**- A partir de 02 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3F7237E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 393/2017/SEMED

Contratado**: MARILEIDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**- A partir de 19 de outubro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.2 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B215665F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 653/2017/SEMED

Contratado**: MISLENE MARTINS DE MOURA**- A partir de 05 de outubro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.2 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:824FD15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 640/2017/SEMED

Contratado**: PAULLETE CHAVES DA COSTA**- A partir de 01 de outubro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.2 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C7A19CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 669/2017/SEMED

Contratado**: REJANE AVELAR STACANELLI**- A partir de 20 de outubro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.5 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAFAE83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 666/2017/SEMED

Contratado**: ZÉLIA TEODORO DA COSTA**- A partir de 09 de novembro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.2 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E611B70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 286/2017/SEMED

Contratado**: HELIANA ESTEVES MORAIS**- A partir de 07 de novembro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.5 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB8AC9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 013/2017/SEMED

Contratado**: SHEYLA LINO DA SILVA**- A partir de 06 de novembro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.5 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56614471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 636/2017/SEMED

Contratado**: FABIANE LOPES MARTINS**- A partir de 17 de novembro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.2 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CC8346E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 610/2017/SEMED

Contratado:**CHRISTIANE RODARTE NUNES MACHADO** - Cargo: PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 22/12/17 por continuidade da licença médica de Andreza de Carvalho Rocha,matrícula 99018905.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:009CD3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 634/2017/SEMED

Contratado:**AREXSANDRA APARECIDA TEIXEIRA** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2017,em decorrência da continuidade da licença da professora Nádia Gontijo de Oliveira,matrícula 99024580.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8ABF7D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 636/2017/SEMED

Contratado: **FABIANE LOPES MARTINS** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2017,em decorrência da continuidade da licença da professora Nádia Gontijo de Oliveira,matrícula 2025224.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C0760E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 655/2017/SEMED

Contratado:**NÁDIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 13/11/2017,em decorrência da continuidade da licença da professora Maria Aparecida de Lima,matrícula 99015079.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42ACA0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 660/2017/SEMED

Contratado:**THAÍS DE OLIVEIRA COELHO** - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2017,em decorrência da continuidade da licença da professora Regina Pereira Carvalho,matrícula 99015079.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A33262BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 662/2017/SEMED

Contratado:**LÚCIA APARECIDA RABELO MESQUITA**- Cargo: Educador IB – Lingüística e Letras -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2017,em decorrência da continuidade da licença da professora Celeida Maria de Lourdes de Morais,matrícula 2026-379.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AD9E4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 638/2017/SEMED

Contratado:**ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA** - Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2017,em decorrência da continuidade da licença da professora Marcos Rios Santiago,matrícula 99015428.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9442F2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 02/2017 – CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS-COMAD.

Dispõe sobre o início e o encerramento das atividades de entidades denominadas de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

A Mesa Diretora do Conselho Municipal Sobre Drogas do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais deliberou em reunião realizada no dia 16/11/2017, no uso de sua competência.
Considerando:
-A Lei Complementar nº 168 /2014 que cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD e o artigo 1º que o estabelece como órgão consultivo, normativo e deliberativo naquilo que for de sua exclusiva competência;
- A Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país. Aplicada a todos os agentes econômicos que estão engajados na produção de bens e serviços, podendo compreender estabelecimentos de empresas privadas ou públicas, estabelecimentos agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).
-A necessidade de regulamentação das entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 29, de 30 de junho de 2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- A Lei nº 22.460/2016 que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas Comunidades Terapêuticas do Estado e o artigo 5º que estabelece que as Comunidades Terapêuticas, desde o início de seu funcionamento, atuarão de forma integrada às redes de promoção da saúde, de tratamento, de reinserção social, de educação e de trabalho situadas em seu território e aos demais órgãos que atuam, direta ou indiretamente, em tais políticas sociais.
Resolve:
Art. 1º As entidades com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 8720499 deverão comunicar o início e o encerramento de suas atividades, bem como o seu programa de acolhimento à:
I – Secretaria Adjunta Municipal Sobre Drogas e Direitos Humanos;
II – Conselho Municipal Sobre Drogas.
III- Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Vigilância em Saúde.
Art. 2° Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAM do município de Divinópolis-MG por meio da Coordenadoria de controle e fiscalização de alvarás comunicar, aos órgãos que constam no item I, II e III do art. 1°, quando essas entidades protocolarem o pedido de alvará de funcionamento ou renovação , anteriormente ao deferimento legal. E ainda aguardar

resposta do Conselho Municipal sobre Drogas- COMAD, que terá 10 dias subseqüentes após ter sido comunicado, para emitir parecer sobre a adequação das entidades dentro das legislações vigentes.
Art. 3° Fica instituída a Comissão Permanente de Inspeção do COMAD, constituída por
conselheiros designados pela Mesa Diretora do Conselho, para visitas continuadas às entidades aqui já denominadas. As visitas terão como objetivo a certificação de adequação às normas existentes, afim de elaboração de parecer técnico.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017.

LUCIANA CAPANEMA DE SOUSA LARA
Presidente
COMAD

GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO
1ª Secretária
COMAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9744A363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 03/2017 – CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS-COMAD

Dispõe diretrizes para apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho e relatórios de atividades de entidades sociais de fins não econômicos

A Mesa Diretora do Conselho Municipal Sobre Drogas do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais deliberou em reunião realizada no dia 16/11/2017, no uso de sua competência.
Considerando:
-A Lei Complementar nº 168 /2014 que cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD e o artigo 1º que o estabelece como órgão consultivo, normativo e deliberativo naquilo que for de sua exclusiva competência;
- O artigo 1º da Resolução 01/2015 do Conselho Municipal sobre Drogas que define critérios para fornecer Comprovante de Inscrição e Certificado de Registro.
Resolve:
Art 1º - As entidades sociais de fins não econômicos que atuam na Política Municipal sobre Drogas deverão apresentar o Plano de Trabalho e Relatório de atividades, anualmente, no período compreendido de 25 de Março a 31 de Maio na Secretaria Executiva do COMAD.
§ 1º Excepcionalmente, em casos emergenciais, o COMAD poderá analisar e aprovar Planos de Trabalho fora do prazo previsto no caput deste artigo.
§ 2º Os planos de trabalho e relatórios de atividades deverão ser apresentados em formulário padrão disponibilizado pela Secretaria Executiva do COMAD através do email
sobdrogas@hotmail.com
Art. 2º - Fica instituída a Comissão de análise de documentos do COMAD que terá 15(quinze) dias após o protocolo do Plano de trabalho e Relatório de atividades, para analisar e emitir o parecer e o relator, antes de proferir o seu parecer, poderá solicitar diligência para sanear e subsidiar matéria de mérito.
§ 1º: Em caso de parecer desfavorável, a entidade será comunicada imediatamente e terá 3 (três) dias úteis para a readequação da proposta.
§ -2º - Os pareceres serão encaminhados à plenária do COMAD para apreciação.
Art. 3° A não apresentação dos documentos constantes no artigo 1°implicará no não fornecimento do Certificado de Registro e/ou Renovação no COMAD.
Art. 4° O COMAD, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, tais como Vigilância Sanitária, Secretarias Municipais e Conselhos de Direito, certificar-se-á de que a Entidade está adequada às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e demais normas de funcionamento existentes.
Parágrafo único - Independentemente do disposto nesta Resolução, o COMAD promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017.

LUCIANA CAPANEMA DE SOUSA LARA
Presidente COMAD

GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO
1ª Secretária COMAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:601DABCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 02/2017 – CONTRATO 07/2016 – PL 261/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 139/2016.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 25.898.180/0001-00. OBJETO: Com fulcro no Artigo 65, Inciso I, Alínea B, combinado com o Parágrafo I da Lei 8.666/93, o reajuste de 1,73%, a partir de setembro de 2017, sob o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de setembro/2016 (Data da Proposta) a Agosto de 2017.**ASS:** 20/10/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3ED193AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 912/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JUNE GUIMARÃES PINTO CARDOSO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:861C6B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2017/CMDDCA

Dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil- OSC

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 052, de 28/12/1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2017 e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO os artigos 2º, I ,16 e17 Lei Nº 13.019/2014;

RESOLVE:
- Publicar as OSCs que foram selecionadas pelo Edital de Credenciamento n° 01/2017/CMDCA visando a cooperação mútua para realização de parcerias que poderão ser financiadas com recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante dispensa do chamamento público, para execução no período 2017/2018 :
* Grupo de Educação Ética e Cidadania – GEEC CNPJ 05.543.739/0001-63
*Centro Especializado Unidos pelo Autismo Céu Azul CNPJ-03.496.980/0001-53

– Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de novembro de 2017

Presidente	1º Secretária
Michele Teixeira Lopes	Soraya Augusta do Rosário Marques

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53355AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2017/CMDDCA

Dispõe sobre eleição e posse de Conselheiros (as) para composição da Mesa Diretora para o mandato 09/08/2016 a 11/07/2017.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2017, por unanimidade dos membros votantes presentes, RESOLVE:

Art. 1º - Eleger e dar posse aos (as) conselheiros (as) a seguir relacionados para composição da Mesa Diretora do CMDDCA para o mandato de 09 de agosto de 2016 a 11 de Julho de 2017:

I Presidente: **Michele Teixeira Lopes**

II Vice-Presidente: **Leonardo Gomes de Oliveira**

III Primeiro (a) Secretário (a):**Soraya Augusta do Rosário Marques**

IV Segundo (a) Secretário (a): **Isabela Antunes Soares**

Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2017

Divinópolis/MG, 21 de novembro de 2017.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente

SORAYA AUGUSTA DO ROSÁRIO MARQUES
1ª Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C80F840B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.729/2017

EXONERA A PEDIDO, MARIA CECÍLIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL, MATRÍCULA 9902140-1, DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **MARIA CECÍLIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL**, matrícula 9902140-1, do cargo efetivo de Médico Ginecologista, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D1E8E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.732/2017

DECLARA de Interesse Social, o CONJUNTO Residencial DIAMANTE ROSA, enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A declaração da Caixa Econômica Federal que o Residencial Diamante Rosa composto de 288 unidades (apartamentos), a serem construídos pela BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ 04.065.053/0001-41, encontra-se em análise pela Caixa Econômica Federal dentro do Programa Minha Casa Minha Vida;

A redução do déficit habitacional no município de Divinópolis, que o empreendimento irá promover;

A urbanização com toda a infraestrutura que o empreendimento irá implantar no local, melhorando substancialmente a vida dos moradores do Conjunto citado, bem como dos demais moradores da região;

A responsabilidade do Poder Público em participar como agente facilitador do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Convênio assinado com a Caixa Econômica Federal, permitindo que um maior número de famílias tenham direito a casa própria dentro de um Programa Habitacional relevante.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de INTERESSE SOCIAL, o Conjunto Residencial Diamante Rosa, composto de 288 unidades (apartamentos) habitacionais, na gleba 850, da quadra 030 e zona 03, a serem construídos pela BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ 04.065.053/0001-41, no bairro Santa Luzia e Prolongamento do bairro Planalto, conforme projeto apresentado a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0CB33C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 133, DE 20-11-2017

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Processo Licitatório nº 0131/2017, Modalidade Leilão Público nº 001/2017."

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado como Leiloeiro Oficial do Município no Processo Licitatório nº 0131/2017, Modalidade Leilão Público nº 001/2017, o Sr. DIOGO HENRIQUE PINHEIRO FIUZA, Chefe de Setor, para venda dos seguintes bens móveis (veículos automotores) e (máquinas e equipamentos), ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá- MG:

I - Veículo Placa HDO-5040 - Chassi 9BGAB69W06B169538 - Tipo Pas/Automóvel Álcool/gasolina - Marca GM - Modelo Vectra Sedan Elegance, Ano de Fabricação 2006 - Cor Preta - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00874927870

II – Veículo Placa HMG - 5666 - Chassi 9BD15822764790002 - Tipo Pas/Automóvel Álcool/gasolina - Marca FIAT - Modelo Uno Mille Fire Flex, Ano de Fabricação 2005 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00874126614

III – Veículo Placa HMN - 0286 - Chassi 9BWGB07X83PO12846 - Tipo Mis/Camioneta/C.Fechada - Gasolina - Marca VW - Modelo Kombi, Ano de Fabricação 2003 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00808028421

IV - Veículo Placa GZP-5363 - Chassi 9BWTD52R21R117740 - Tipo Pas/Onibus - Diesel - Marca VW - Modelo Caio Piccolino O, Ano de Fabricação 2001 - Cor Amarela - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00771164459

V - Veículo Placa HMG-2710 - Chassi 93W231H2141014456 - Tipo Esp/Caminhonete Ambulanc - Diesel - Marca Fiat - Modelo Ducato M Rontan AMB - Ano de Fabricação 2004 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00823076318

VI - Veículo Placa GMG-8546 - Chassi 9BDT255424W861831 - Tipo Esp/Camioneta/Ambulância - Gasolina - Marca Fiat - Modelo Fiorino IE, Ano de Fabricação 1998 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 0706926072

VII - Veículo Placa HMN-0732 - Chassi 8AC9036724A912298 - Tipo Pas - Microônibus Diesel - Marca - Modelo I/M Benz 311 CDI - Modelo Sprinter M, Ano de Fabricação 2003 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00821877402

VIII - Veículo Placa HMN-2808 - Chassi 8AC690341WA527373 - Tipo Pas - Microônibus - Diesel - Marca Imp/M Benz 310 D Modelo Sprinter C, Ano de Fabricação 1998 - Cor Azul - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 0707980500

IX - Veículo Placa HLF-7557 - Chassi 935ZCXMNCB2056651 - Tipo Pas - Microônibus - Diesel - Marca Citroen - Modelo Jump Greencar Es, Ano de Fabricação 2010 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00385949626

X - Veículo Placa GYI-7000 - Chassi 9BM688156XB209199 - Tipo Car - Caminhão/ C. Aberta - Diesel - Marca M Benz – Modelo - 710 Ano de Fabricação 1999 - Cor Azul - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00725655151

XI - Motoniveladora Heber – Warco – série 2424

XII – Betoneira Grande, em mau estado de conservação.

XIII – Betoneira Pequena, em mau estado de conservação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre- se e
Publique- se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:34BDCB37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA No 132, DE 20-11-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DOS REIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DOS REIS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 04 de dezembro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CAFABC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 120/2017 PP 56/2017 RP 16/2017

EXTRATO DE ATA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 120/2017 – Pregão Presencial 56/2017, Registro de Preço 16/2017 objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica/física que presta serviço de operador de máquinas: firmado com a pessoa física DOUGLAS FELIPE DE ARAUJO - inscrita no CPF sob o nº 097.841.756-90, valor global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Assinado em 22/11/2017 com vigência até 22/11/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:0DC26807

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª RETIFICAÇÃO PROCESSO 117/2017 CREDENCIAMENTO 05/2017

Felixlândia MG, 21 de novembro de 2017.
3ª Retificação do processo 117/2017 Credenciamento 05/2017:
A Prefeitura Municipal de Felixlândia, em tempo, de acordo com o Principio da Auto Tutela, retifica o termo de referência do Edital do processo acima citado, referente à quantidade de profissionais "Nutricionista 30 horas" item 05, onde foi publicado 02 vagas, sendo o correto 01 vaga conforme requisição do Departamento de Saúde, Gestor do Credenciamento e ocorreu um erro material, onde foi descrito 02 vagas. Sendo assim retifica-se em tempo que a quantia correta para contratação imediata é de uma vaga, sendo os demais credenciados para quadro de reserva. -

JOSÉ GERALDO PEREIRA
Chefe Departamento de Licitação Contratos e Convênios.

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:6D8F86D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 127/2017
CONCORRÊNCIA 01/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que a CPL realizará licitação na modalidade Concorrência nº 02/2017 – Processo 124/2017, do tipo **MAIOR LANCE**, para contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos dos servidores, em atendimento às necessidades do departamento de administração e finanças, para o exercício de 2017, que será realizada na data 22/12/2017 às 09:30hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email
licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:D9C74122

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10/2017 IMP
CONCORRÊNCIA 02/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que a CPL realizará licitação na modalidade Concorrência nº 02/2017 – Processo 10/2017, do tipo **MAIOR LANCE**, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL)** para contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos dos servidores, aposentados e pensionistas, em atendimento às necessidades do **(IPREMFEL)**, no exercício de 2017, que será realizada na data 22/12/2017 às 13:30hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email
licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:EE2CFA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 139/17, PREGÃO- 105/17

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** referente aos itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R$ 12.889,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), vencedora no PRC- 139/17, Pregão-105/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5F327BB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017, às 08:30h reuniram-se na sede do PREVIFOR o Conselho Fiscal e a Superintendente Substituta Gabriella Fonseca. Gabriella iniciou a reunião informando que a Política de Investimentos que havia sido aprovada pelo Conselho Administrativo na reunião do dia 17/10/2017 teve que ser alterada devido a publicação da Resolução nº 4604 de 19 de outubro de 2017 que alterou a Resolução 3922/10, implicando em alterações na Politica de Investimentos, para 2018, que nos foi repassada atualizada em cópia impressa para análise. Devido a volatilidade do Mercado, ocasionando queda nos rendimentos, o Comitê de Investimentos do PREVIFOR, decidiu aplicar as receitas do meses de Novembro e Dezembro nos fundos CDI e IRFM-1, pois estes não tiveram retornos negativos durante o ano de 2017, apesar de apresentarem um rendimento menor. Durante estes 2 meses do ano de 2017, o PREVIFOR vai assumir uma posição defensiva, garantindo a meta Atuarial, estimada em 165,97%. Após, iniciou-se a conferência das pastas de Balancetes mensais do mês de **Outubro/2017.** No mês de **Outubro** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em R$91.321.076,08. Sendo que o rendimento do mês de **Outubro** foi de R$387.478,99. Conferindo os demonstrativos de despesas, o mês de **Outubro** fechou num total de R$934.958,16 sendo que R$54.065,78 de despesas administrativas; R$880.892,38 referente às despesas previdenciárias (Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Salário Família e Salário Maternidade). Consta Devolução de Pagamento de Auxílio Doença pago a mais de proventos indevidos deduzindo o valor de R$ 214,12 referente a devolução da contribuição de 11% descontados do servidor, sendo devolvido através de Depósito na Caixa Econômica c/c 960.200-8 no valor de R$ 1.732,39 realizado no dia 04/10/2017. Quanto ao pagamento da **vigésima segunda parcela do Parcelamento do Repasse Patronal, no valor total de R$48.487,36 foi quitada em 27/10/2017.** Os repasses, da competência de setembro/2017 efetuados em **Outubro/2017**, **da Prefeitura Municipal de Formiga**, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$980.255,61. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Setembro/2017** (02/10) e **Outubro/2017** (31/10) foi de R$1.371,92. Observamos que houve 2 repasses na mesma competência, buscamos informações junto à Contadora Renata que nos explicou que isso ocorreu devido a liberação (data do débito) ter sido realizada antes do repasse de pagamento do servidor inativo. O Conselho Fiscal encaminhará ofício

para o Superintendente do PREVIFOR e Tesouraria deste Instituto pedindo para que sejam realizadas as transferências na mesma data e/ou posterior ao pagamento dos inativos da Prefeitura Municipal de Formiga. Os repasses, da competência outubro/2017 efetuados em **Outubro/2017 do SAAE,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$75.170,80. Os repasses do mês de **Outubro/2017, do PREVIFOR,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$5.333,78 incluindo a contribuição do Superintendente do PREVIFOR por ser servidor de carreira. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Outubro/2017** foi de R$2.185,33. Consta Contribuições Previdenciárias Afastados, do mês de **Outubro/2017 (Prefeitura, SAAE e Câmara)** no valor de R$21.425,01. Os repasses, da competência de outubro/2017 efetuados em **Outubro/2017 da Câmara Municipal de Formiga,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (5,24%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$19.743,31. Após análise dos demonstrativos financeiros do Instituto PREVIFOR, quanto aos repasses do mês de **Outubro/2017,** analisando a Receita, as Despesas, as Aplicações e as despesas administrativas do PREVIFOR, o Conselho Fiscal declara que não encontrou irregularidades nesta documentação. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

- EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA

- EVANGELINA VITÓRIA SANTOS

- GABRIELLA FONSECA

- JOSÉ MÁRCIO CAPUTO

- JULIANO GONÇALVES PEREIRA

- MARCO AURÉLIO ALMEIDA

- SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:65053D4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 – DISPENSA Nº 002/2017).

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locadores:** BLAITON FREITASe VALTER ELIAS DE MELO**. Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir: 13.02.04.122.0001.2.219.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:77B702CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3419, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria Comissão que ficará responsável por baixar atos administrativos complementares à Lei nº 5212, de 30 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a fim de atender ao disposto no art. 33 da Lei nº 5212, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Formiga-MG,
R E S O L V E:

Art. 1º. Criar Comissão e designar os servidores, representantes da sociedade civil e do Poder Legislativo, abaixo relacionados, para, sem ônus adicional para o erário, constituírem Comissão que ficará responsável por baixar atos administrativos complementares à Lei nº 5212, de 30 de outubro de 2017, estabelecendo critérios para o funcionamento do comércio ambulante no município de Formiga, que também atuará como instância administrativa recursal, competindo a ela o julgamento dos recursos previstos nos artigos 8º, § 2º do artigo 28 e § 2º do art. 30 da mesma Lei.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Comércio Ambulante fica composta pelos seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana – Aduílio Souto Ferreira;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico - Thaís Maira Guimarães;

III – 01 (um) representante do Setor de Vigilância Sanitária – Ana Carolina Castro Oliveira;

IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Formiga – Marcelo Fernandes de Oliveira;

V – 02 (dois) representantes dentre associados da entidade representativa dos comerciantes ambulantes – Deisiere Faria Vilela e Luis Antônio do Nascimento;

VI – 01 (um) representante da ACIF – Gisele Vieira Fernandes;

VII – 01 (um) representante da CDL - Marconi José Alves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 20 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:44590266

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3420, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº. 3182, de 16 de fevereiro 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Decreto n° 3.912, de 05 de maio de 2008 e considerando a solicitação do Diretor de Compras através da Comunicação Interna nº. 108, de 21 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso I, do artigo 1º da Portaria nº. 3182 de 16 de fevereiro de 2017**.**

"Art. 1º (...).
I – Titulares, com ônus adicional para o erário:
- Deise Graziela Arantes;
- Cecília Campos Paiva;
- José Ronaldo do Couto;
- Jaqueline Cravo;
- Eliana Maria de Souza Moraes.

(....)."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:15498BE6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3417, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 4435, de 15 de abril de 2011, alterada pela Lei nº. 5209, de 20 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

I – Representante do Procon:
- Iara Regina de Faria – Coordenadora do Procon - Titular;
- Aécio Carlos Coutinho Pereira – Suplente.

II – Representante da Vigilância Sanitária:
- Ana Carolina Castro Oliveira – Titular;
- Denise Menezes Mota – Suplente;

III – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
- Juliana Lucia de Oliveira – Titular;
- Danielli da Silva Alves – Suplente;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- Thais Maira Guimarães – Titular;
- Thadeu Lessa Mourthé de Alencar – Suplente;

V – Representantes da ACIF/CDL:
- Sergio Lopes Rabelo – Titular;
- Silvino Luciano Silva – Suplente;

VI – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
- Mirian Mara Mendonça – Titular;
- Lilian Sousa Terra Leal – Suplente;

VII - Representantes da Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur – AMAFURNAS:
- Gilberto dos Santos – Titular;
- Maria Elizabeth de Gouvêa – Suplente;

VIII – Representantes do Rotary Clube de Formiga:
- Leonardo Vieira da Silva – Titular;
- Marcos Flávio Avelar Castro – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros do CONDECON será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O exercício do mandato de membro do CONDECON será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 20 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7787E375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2017.
PL052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 **Objeto: " CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ."**
Fornecedor: **MCJ ASSESSORIA HOSPITALAR E INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 42.768.283-0001-66.O presente contrato inicia sua vigência em 26/06/2017 e término em 26/06/2018, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:378A7A77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2017
PL 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 **OBJETO:" REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2017"**
Fornecedor:**ALVES DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.781.305/0001-00. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em11/09/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:61B8C773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
TERMOS ADITIVOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2017
PL003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 **OBJETO:" REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2017, EM RAZÃO DO AUMENTO DAS ALÍQUOTAS DE PIS/PASEP E COFINS, INCIDENTES SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS, AUTORIZADA PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO DECRETO N° 9.101, DE 20 DE JULHO DE 2017"** Fornecedor: **POSTO TOPÁZIO PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.596.023/0001-61. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em19/08/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2017
PL003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 **objeto:" ACRÉSCIMO DE QUANTIDADEPARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL"**Fornecedor: **POSTO BREJINHO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.997.108/0001-26. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em 24/07/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2017
PL003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 **OBJETO:"REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2017, EM RAZÃO DO AUMENTO DAS ALÍQUOTAS DE PIS/PASEP E COFINS, INCIDENTES SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS, AUTORIZADA PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO DECRETO N° 9.101, DE 20 DE JULHO DE 2017"** Fornecedor: **POSTO BREJINHO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.997.108/0001-26. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em 22/08/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:023C8CBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
TERMOS ADITIVOS

1° TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº 219/ 278/2017
PL027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**OBJETO: "ACRÉSCIMO DE QUANTIDADEPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Fornecedores: **HENDERSON ERNESTO FERNANDES DE BRITO-ME,** inscrita no CNPJ 01.289.980/0001-57, **ALVES DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 05.781.305/0001-00, **LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ 18.475.568/0001-24, **RONALDO ROBERTO RODRIGUES 52837505668,** inscrita no CNPJ 22.338.411/0001-24, **JAIR CARDOSO PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ 17.020.050/0001-33.O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em 31/07/2017 a 31/12/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

1° e 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2017
PL027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 **OBJETO:"ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Fornecedor: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ 04.930.131/0001-29. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em31/07/2017 a 31/12/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:70C7930A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS

2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 760/2017
Processo Licitatório nº 018/2017 e Ata de Adesão ao Registro de Preços nº 001/2017,OBJETO:"PRORROGAÇÃODE PRAZO DACONTRATAÇÃO DE PESSOAFÍSICAOUJURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLARMUNICIPAL" Fornecedor:**LEAPHAR LOCADORA DEVEÍCULOSLTDA - EPP,** inscrita no CNPJ:19.358.551/0001-50.O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em31/07/2017 a 01/09/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:1AD4D3C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 760/2017
Processo Licitatório nº 018/2017 e Ata de Adesão ao Registro de Preços nº 001/2017,OBJETO: "PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL" Fornecedor: **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ:19.358.551/0001-50. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em31/07/2017 a 01/09/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:9EB58193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÕES

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 760/2017
Processo Licitatório nº 018/2017 e Ata de Adesão ao Registro de Preços nº 001/2017 OBJETO:" PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR MINICIPAL" Fornecedor: **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ 19.358.551/0001-50.O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em02/05/2017 a 01/08/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:8F16AC6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
TERMOS ADITIVOS 2

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2017
PL012/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 **OBJETO: "ACRESCIMO DE QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO ITEM 015 CONSTANTE NO CONTRATO Nº99/2017"** Fornecedor: **AÇOUQUE E COMÉRCIO ROCHA E DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.907.077/0001-99. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em13/06/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2017
PL012/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 **OBJETO:"REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2017"**Fornecedor: **ALVES DE SOUZA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 05.781.305/0001-00. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em 11/09/2017, aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:5E978ADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2017
PL0128/2017 DISPENSA Nº 0043/2017 **OBJETO:** "**AQUISIÇÃO D PLACAS D ATRIMÔNIO EM ALUMINIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor: **DOUGLAS ROCHA-ME,** inscrita no CNPJ 86.535.408/0001-83 O presente contrato inicia sua vigência em 11/10/2017 e término em 31/12/2017.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:631BF765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA 30

EXTRATO DE CONTRATO N º436/2017
PL075/2017 DISPENSA Nº 030/2017 **OBJETO:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor: **TATIANNE CRISTINA RODRIGUES CAMPOS 09115833607** inscrita no CNPJ: 24.939.045/0001-94. O presente contrato inicia sua vigência em 11/07/2017 e término em 31/08/2017,o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:9991A015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO N º473/2017
PL099/2017 DISPENSA Nº 036/2017 **OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA MONITORIZADA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNIICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor: **PABLO HENRIQUE ANTUNES SOUZA 10230027601** inscrita no CNPJ: 26.986.867/0001-51. O presente contrato inicia sua vigência em 08/08/2017 e término em 31/12/2017, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:CC4BFF26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO N º 470/2017
PL097/2017 DISPENSA Nº 035/2017 **OBJETO:** "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG".** Fornecedor: **JF LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMÉRCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 17.535.673/0001-49. O presente contrato inicia sua vigência em 07/07/2017 e término em

31/12/2017, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N º417 /2017
PL070/2017 DISPENSA Nº 027/2017 **OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM USADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG".** Fornecedor: **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA – ME inscrita no CNPJ: 09.522.139/0001-70**. O presente contrato inicia sua vigência em03/07/2017 e término em 31/10/2017, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:8C412EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA 34

EXTRATO DE CONTRATO N º457 /2017
PL087/2017 DISPENSA Nº 034/2017 **OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA COBERTURA DOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NAS FESTAS DE SETEMBRO, COM SÉRVIO NA ÁREA DE PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, VEICULAÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS AO VIVO, EM FUL HD, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS".** Fornecedor: **SANTOS E MARÇAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 10.669.204/0001-73. O presente contrato inicia sua vigência em 31/07/2017 e término em 31/10/2017,o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:7B3B1016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA 14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303.
PL0044/2017 DISPENSA 0014/2017 **Objeto:"CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO"**Fornecedor:**SÉTIMA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.416.870/0001-62. O presente contrato inicia sua vigência em 04/05/2017 e término em 31/12/2017, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:EE0BA53A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA 021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375.
PL0059/2017 DISPENSA 0021/2017 **Objeto:"CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG"**Fornecedor:**WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ 71.358.766/0001-57. O presente tem vigência de 120 dias a contar da data de sua assinatura, iniciando sua vigência em 13/06/2017 e término em 10/10/2017, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:B9038F67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA 39

EXTRATO DE CONTRATO N °515/2017.
PL00118/2017 DISPENSA 039/2017 **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE QUARTO SIMPLES, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE FRANCISCO SÁ/MG, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor:**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA 72705060600**, inscrita no CNPJ 22.346.306/0001-37. O presente contrato inicia sua vigência em 04/09/2017 e término em 31/10/2017, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:92373D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO/MG - Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa n. 14/2017, referente a Prestação de serviços comum de engenharia na elaboração e aprovação do Projeto Técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico para a Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, especificamente às futuras instalações do Mercado Municipal e para a reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura, a favor do LEANDRO JOSÉ DE LIMA 01199911607, CNPJ 20.416.403/0001-23, com valor global de R$3.100,00. Rubrica orçamentária 2017 – ficha 244. Data 20/11/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:8ED0C3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 063/2017

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas com pessoal no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Grão Mogol – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – DO ESTADO DE MINAS GERAIS, HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso V do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o art. 22 da LC 101/2000, preceitua que se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 20, ou seja, se ultrapassar a 51,3% da receita corrente líquida , fica vedado ao poder : I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II – criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas; IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalva a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V- contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que de conformidade com o art. 23, §§ 1º e 2º da LC 101/2000 estabelece que caso a despesa com pessoal, do poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definido no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as providências nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e que no caso do Inciso I do § 3º do referido artigo , o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos e ainda faculta a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos á nova carga horária.

CONSIDERANDO que, o gasto com pessoal total acumulado até o dia 31 de outubro de 2017, atingiu o índice de 56,21% (cinqüenta e seis, vírgula vinte e um por cento) da receita corrente líquida, portanto ultrapassando o limite legal de 54% (cinqüenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO que, a crise política/financeira atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, principal receita orçamentária do Município Grão Mogol, bem como em uma sensível redução do ICMS distribuído pelo Estado de Minas Gerais, inclusive com atraso nos repasses semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que as atividades do setor de educação são programadas obedecendo o calendário escolar anual, tendo como hábito e programação de férias dos diversos servidores da área no mês de janeiro de cada ano.

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar, essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Grão Mogol-MG
sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO por fim, que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública deste Município, nos termos deste decreto, as seguintes providências:

I – Suspensão temporária por até 06 (seis) meses a contratação e pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais.
Parágrafo Único – Ocorrendo excepcional interesse público e urgente necessidade, fica autorizada a realização de horas extras por servidor municipal, desde que sejam quitadas mediante o sistema de compensação através do banco de horas, controlados e autorizados pelas respectivas chefias e pelo Administrador de Pessoal;

II – Redução temporária por até 06 (seis) meses dos subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito em 10% (dez por cento);

III – Redução temporária por até 06 (seis) meses à contar da vigência deste decreto do subsídio de Secretário Municipal em 10% (dez por cento);

IV – Redução temporária por até 06 (seis) meses do percentual da gratificação de função prevista no Decreto Municipal Nº 062/2017 de 10 de novembro de 2017,que corresponda a 06%(seis por cento) da remuneração do cargo em comissão, conforme listagem contidas no Anexo I deste decreto. ;

V – Redução temporária por até 06 (seis) meses de 06% (seis por cento) da remuneração do cargo em comissão que não sejam beneficiados com a gratificação de função prevista no Decreto Municipal nº062/2017 de 10 de novembro de 2017, conforme listagem contida no Anexo II deste decreto.

VI – Redução temporária por até 06 (seis) meses de 20% (vinte por cento) da gratificação de função prevista no Decreto Municipal Nº 062/2017 de 10 de novembro de 2017 e Decreto Nº 044/2017 de 07 de julho de 2017, dos cargos efetivos e contratados mediante processo seletivo, conforme listagem contida no Anexo III deste decreto.

§ 1º - Para fins do cálculo do valor da redução de que trata o Inciso IV deste artigo 1º, considera-se remuneração a soma do vencimento básico do cargo, somado à referida gratificação de função.

§ 2º - Para fins do cálculo do valor da redução de que trata o Inciso V do artigo 1º, considera-se remuneração somente o valor do vencimento básico do cargo.

§ 3º - Os cargos cuja remuneração não seja superior a 01 (um) salário mínimo, não serão efetuados as reduções previstas nos Incisos IV, V e VI do artigo deste decreto.

§ 4º - A redução temporária de que trata este artigo terá início à partir da vigência deste decreto.

Art. 2º. Fica ainda determinado à Administração Pública Municipal, a suspensão temporária por até 06 (seis) meses:

I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual.

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;

V –Concessão de férias normais e respectivo pagamento de 1/3, exceto para os servidores da Secretaria de Educação;

VI- Equiparação salarial, exceto em decisão judicial;

VII - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalva a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados nos artigos 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo da Controladoria Geral, das Secretarias Municipais e pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Compete a todos os Secretários Municipais bem como ocupantes de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de Novembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO NO. 063/2017

CARGOS COMISSIONADOS COM REDUÇÃO DE 6% (SEIS POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO.

Nome do Cargo	Percentual anterior	Percentual atual
Assessor de Administração II	63%	53,22 %
Assessor de Assistência Social	50%	41,00 %
Assessor de Comunicação Social	54%	44,80 %
Assessor de Controle Interno	50%	41,00 %
Assessor de Gabinete I	25%	17,50 %
Assessor de Recursos Hídricos	45%	36,30 %
Assessor Jurídico	18%	10,92 %
Chefe de Seção do SIAT	80%	69,22 %
Chefe de Setor de Obras	50%	41,00 %
Defensor Público	18%	10,92 %
Diretor de Departamento:	100%	88,00 %
Diretor de Escola	100%	88,00 %
Diretor Regional	40%	31,60%

Grão Mogol – MG, 21de Novembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECRETO NO. 063/2017
CARGOS COMISSIONADOS NÃO BENEFICIADOS COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COM REDUÇÃO DE 6% (SEIS POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO.

Assessor de Administração I
Procurador Geral e Jurídico
Controlador Geral do Município
Administrador Regional
Coordenador de Unidade de Acolhimento

Grão Mogol – MG, 21 de Novembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECRETO NO. 063/2017

CARGOS EFETIVOS E CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVOCOM REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

Advogado	11 %	8,80 %
Assistente Administrativo	50 %	40,00 %
Conselheiro Tutelar	20 %	16,00 %
Continuo	40 %	32,00 %
Desenhista Projetista	63 %	50,40 %
Historiador	58 %	46,40 %
Técnico Agrícola	50 %	40,00 %

Grão Mogol – MG, 21 de Novembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2D1C3F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 058/2017, tendo por objeto o fornecimento de lanches para as secretarias municipais, adjudicado o objeto em sua totalidade à empresa Anderson Oliveira Nunes e CIA LTDA, no valor global de R$ 47.827,10 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Guaraciaba, 17 de novembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:DDC7E609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2017

Extrato do Contrato nº 067/2017. Contratada: Associação dos Agricultores Familiares de Guaraciaba, com sede à Praça Tiradentes, 10 Centro Guaraciaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.719/0001-74, representada pela Sra. Ana Maria Lisboa – portadora do CPF 269.765.628-69. Valor: R$ 29.176,70 (vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos). Vigência 31/12/2017. Assinatura em 02/10/2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANA MARIA LISBOA
Presidente
ASFAG.

Publicada no quadro do hall em 03/10/2017.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:B3A4E4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 PRC Nº 130/2017

DECISÃO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 PRC nº 130/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** pela suspensão da abertura da Concorrência Pública, prevista para o dia **22/11/2017, às 09:00 horas**, destinado à contratação de escritório especializado visando à recuperação de verbas do extinto FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para fins de análise das impugnações protocoladas em 20 de novembro de 2017.

Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.

Tal decisão será comunicada a todos os interessados, através de publicação e por meio eletrônico.

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, situada a Pça Antônio Carlos, 10, 2º andar, centro, em Guarani/MG, ou pelo telefone nº (32)3575-1214.

Guarani, 21 de novembro de 2017.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E810AD43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – PRC Nº 137/2017

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMA DAS PONTES RAUL SOARES E IBRAHIM ABI ACKEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

TAVARES E TOLEDO CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 19.628.937/0001-34
Endereço: Rua Ary Liziero, n.º 043, Nova Guarani, Guarani, MG, CEP: 36.160-000
Lote: 01.
Valor Total: R$28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 30/11/2017, mediante a entrega dos serviços concluídos e, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: *21/11/2017.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8F1733AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 233/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 233/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: **TAVARES E TOLEDO CONSTRUÇÕES LTDA – ME -** CNPJ: 19.628.937/0001-34
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a prestação de serviços de pintura e reforma das pontes Raul Soares e Ibrahim Abi Ackel, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR O valor do presente Contrato será de R$28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/11/2017.
Pregão n.º 089/2017, Processo Licitatório n.º137/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ELSON GONÇALVES TAVARES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:386370A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1913

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OCORRERÃO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 103, XII, da Lei Orgânica; e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.947/2009,

Considerando a necessidade de prorrogação de datas para inscrições de chapas,

DECRETA:

Art.1º- Ficam convocadas as eleições para diretores e vice-diretores, quando for o caso, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no dia 30 de novembro de 2017.

Art. 2º- Fica aprovado o seguinte calendário para o processo de eleição:

I- de 25 de outubro a 01 de novembro de 2017: Composição da Comissão Organizadora da Escola;
II- 13 a 23 de novembro de 2017: Inscrições das chapas;
III- 22 a 24 de novembro de 2017: Apresentação do Plano de Ação para a Comunidade Escolar.
IV- 29 de novembro de 2017 :Encerramento das campanhas, às 16h00 hs;
V- 30 de novembro de 2017 :Eleições das 16h00 às 20h00 hs.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data com afixação nas Escolas, aplicando-se complementarmente as regras do Decreto

Municipal nº 1.901 de 09/10/2017, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal n.1.902/2017

Guaxupé, 20 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:47B332EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1914

DECRETO Nº 1.914 de 21 NOVEMBRO de 2017.

ALTERA O ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MOINHO DE VENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no art. 12, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, art. 21 da Lei Municipal nº 695, de 18 de novembro de 1976 e dispositivos da Lei Municipal nº 861, de 05 de maio de 1981, diante dos seguintes "considerandas":

Considerando que RESIDENCIAL MOINHO DE VENTO SPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.065.275/0001-71, com sede na Rua Barão de Guaxupé, 144-A, Centro, Guaxupé-MG, aqui denominada LOTEADOR, neste ato representado pelo sócio administrador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG 2.960.957, SSP/SP e do CPF 390.641.458-34, residente e domiciliado na cidade de Guaxupé/MG, na Rua Barão de Guaxupé, nº 144, Centro, CEP 37.800-000, é a legítimo proprietário de um imóvel situado no perímetro urbano deste município, na determinação da Lei Municipal 2.126/2012, encerrando área de 164.393,00m², conforme matrícula nº 30.928, Livro nº 2, ficha 1 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, a teor da certidão de 28/09/2016.

Considerando que foi expedido o Decreto 1.859 de 20 de Março de 2017 que aprovou o Projeto do Loteamento "Residencial Moinho de Vento";

Considerando que o LOTEADOR mencionado apresentou requerimento à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, solicitando a substituição de lotes caucionados;

Considerando que em 14/11/2017 a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano aprovou a substituição de lotes caucionados requerido através do protocolo 8286/2017.

DECRETA:

Art. 1º O artigo terceiro do Decreto Municipal 1.859 de 20 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Em garantia de execução das obras de infraestrutura previstas na legislação própria (Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 695/76), o LOTEADOR ofertará garantias na modalidade caução hipotecária em favor da Prefeitura, equivalente a 10,47% da área loteada, representado pelos lotes 01 ao 12 da Quadra "A", 01 ao 15 da Quadra "B", 01 ao 04 da Quadra "C", 06 ao 15 da Quadra "M", correspondentes a 17.211,43 m², conforme determina art. 2ª da Lei Municipal 861/81, mediante Termo de Ajuste."

Art.2º O MUNICÍPIO declara a liberação da garantia na modalidade de caução hipotecária dos lotes de 01 ao10 da quadra "E", conforme aprovado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do protocolo 8286/2017.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal 1.859 de 20 de março de 2017.

Art.4º O presente decreto entra em vigor nesta data, revogando-se outras disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de novembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:446E22A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 087/2017, originado da realização do Pregão Presencial nº 102/2017, firmado com a empresa Fernando Lopes Garcia/Tapiratiba - ME. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13Kg e cilindros de 45kg e fornecimento de cascos vazios de 13kg para atender as diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 74.880,00.

Guaxupé/MG, 22/11/2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E2104FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 088/2017, originado da realização do Pregão Presencial nº 117/2017, firmado com as empresas Allpema Serviços e Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda – ME; SUTCA Produtos para Tratamento de Água Eireli - EPP. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção e limpeza de piscinas para atender as Secretarias do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 22.390,40.

Guaxupé/MG, 22/11/2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F105B3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4-17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
| AV. CONDE RIBEIRO DO VALLE, 68 | CENTRO | GUAXUPÉ-MG | 37800-000 | 35 3559-1012 | 1011
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, HOMOLOGA o

Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2017, para contratação temporária e preenchimento de vaga, conforme cargo abaixo, para atender demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise de currículo, nos termos do item 5.1 do Edital.

Médico do PSF	
Classificação	Nome
1ª	Nilo Sérgio Vieira Costa
2ª	Ângela Cecília Cavalcante Melo
3ª	Antônio Menezes de Almada Neto

Registre-se,
afixe-se e
cumpra-se.

Guaxupé (MG), 13 de novembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:469A1BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça – Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade – Ministério Público do Estado de Minas Gerais, expediu recomendação ao Município de Guaxupé nos seguintes termos:

RECOMENDA ao Excelentíssimo Prefeito a adoção de medidas tendentes à:

I- adequação da redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 1.771/2007, decotando-se a expressão *"endêmicos"*, visto não se tratar de hipóteses de contratação temporária, mas de contratação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, a exigir lei específica, nos termos do **art. §§ 4º, 5º e 6º, da Constituição da República**;

II- adequação da redação do inciso III do art. 2º da Lei 1.771/2007, acrescentando, ao final, a expressão *"de caráter transitório"*;

III- revogação do inciso VI do art. 2º da Lei 1.771/2007, por retratar com vagueza as situações neles previstas, em afronta os **pressupostos da excepcionalidade e temporariedade**;

IV- revogação do inciso VI do art. 2º e § 2º do art. 3º da Lei nº 1.771/2007, pois serviço técnico de notória especialização configura hipótese de inexigibilidade de licitação, e não de contratação temporária, conforme se depreende de leitura do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

V- adequação da redação do inciso VII do art. 2º da Lei nº 1.771/2007, acrescentando, ao final, a expressão *"de caráter transitório"*, visto que programas **sem prazo determinado**, demandam certame público, em decorrência do caráter permanente, invariavelmente ligado a atividades cuja oferta à população não pode ser interrompida, por força da natureza essencial;

VI- a **adequação** da redação do art. 4º, excluindo do seu texto toda e qualquer remissão aos incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 1.771/2007;

VII- revogação do § 2º do art. 11 da Lei nº 1.771/2007.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 21 de novembro de 2017

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:DF23C2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO SRP 050/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG – Pregão Presencial SRP 050/2017 - O Pregoeiro WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**,** torna público para conhecimento dos interessados que HOUVE a 1ª ALTERAÇÃO no Edital do Pregão Presencial no Registro de Preços nº 050/2017 que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos. Tendo em vista a alteração do edital, a APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES passará para o dia 05/12/2017 às 08:30hs. A alteração encontra-se a disposição dos interessados através do email licitacao@ibia.mg.gov.br e pelo site www.ibia.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4B45970D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: SUELY TEREZINHA DE QUEIROS FERREIRA – EPP – CNPJ: 03.896.408/0001-81
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 12.461.122/0001-64
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME – CNPJ: 07.994.516/0001-48
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – ME – CNPJ: 08.422.075/0001-72
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: GONTIJO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 07.113.754/0001-05.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.473,80 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP – CNPJ: 27.602.134/0001-39
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 19.977.585/0001-22
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.971.041/0001-03
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.704.844/0001-65
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.801,06 (vinte e seis mil oitocentos e um reais e seis centavos).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: META X INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 18.493.830/0001-63
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.888,60 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 21.719.710/0001-46.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.926,63 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CNPJ: 78.589.504/0001-86
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.400,00 (cinquenta e três e quatrocentos reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – CNPJ: 11.708.655/0001-35
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.034,00 (seis mil e trinta e quatro reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2018.
DATA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2017.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:0C231F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 12.461.122/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME – CNPJ: 07.994.516/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.

VENCEDOR: GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 07.113.754/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 4.473,80 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP – CNPJ: 27.602.134/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 19.977.585/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CNPJ: 78.589.504/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.971.041/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.704.844/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 26.801,06 (vinte e seis mil oitocentos e um reais e seis centavos).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – CNPJ: 11.708.655/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 6.034,00 (seis mil e trinta e quatro reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: META X INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 18.493.830/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 3.888,60 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a

licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 21.719.710/0001-46.
VALOR TOTAL: R$ 10.926,63 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: SUELY TEREZINHA DE QUEIROS FERREIRA – EPP – CNPJ: 03.896.408/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

ORIGEM: Pregão Presencial 040/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – ME – CNPJ: 08.422.075/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de outubro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:A05E04AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 017/2017
CREDENCIAMENTO 064/2017

A Prefeita Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do Item 09 – SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, da licitação divulgada através do edital de **CREDENCIAMENTO 064/2017, PROCESSO 109/2017**, tendo por objeto oCREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Iguatama, 08 de Novembro de 2017.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8C44C5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

VEXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 122/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 053/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13KG) PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE IGUATAMA. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. VALOR:R$ 8.416,20.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:33CB6CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos ao Contrato n° 95/2017 – Inexigibilidade 001/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Ass. Social e Guida Transporte e Turismo Ltda. CNPJ 14.794.823/0001-40. **2° Termo Aditivo** - Objeto: prorrogação de vigência até 15/01/2018. Data: 07/11/2017. **3° Termo Aditivo** – Objeto: reajuste de valor da tarifa diferenciada, passando de R$ 2,16 para R$ 2,46. Data: 14/11/2017, conforme Decreto Municipal 3.041/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7C3E5AA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 236/2016 – Concorrência 001/2016 em atendimento ao compromisso/PAC Nº 0380/2014 FUNASA – Partes: Município de Itanhandu e Norteminas Engenharia Ltda-ME. CNPJ 02.397.401/0001-52. Objeto: acréscimo de obra e ajuste de planilha. Valor: R$ 884.565,21. Data: 20/11/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F6D281FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2017

Extrato do Contrato nº 240/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Carvalho Diniz Construção e Comércio Ltda. – ME - CNPJ nº 17.799.066/0001-96. Objeto: Compra de materiais e equipamentos para fisioterapia. Valor do contrato: R$ 3.495,73. Vigência: 23/10/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3CCDEEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2017

Extrato do Contrato nº 241/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Alphalab Produtos para Saúde Eireli – ME - CNPJ nº 19.188.783/0001-07. Objeto: Compra de materiais e equipamentos para fisioterapia. Valor do contrato: R$ 208,00. Vigência: 23/10/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F8BB54D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 329/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2017, Registro de Preço nº 024/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 05 de dezembro de 2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 21 de novembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:060058F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 327/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 055/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 05 de dezembro de 2017 às 13:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades das salas recurso da rede municipal de ensino e aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades do CEMEI Vó Tereza na manutenção de suas atividades, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 21 de novembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:CDFD4BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público que realizará às 09 horas do dia 28/11/2017, em sua sede na Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú – João Monlevade – MG processo Licitatório n.º 05/2017, Convite n.º 03/2017. Objeto: "contratação de empresa para execução dos serviços na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, nesta cidade, conforme os lotes discriminados a seguir: **LOTE 1:** reforma do telhado da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser tudo em conformidade com os anexos, parte integrante deste. **LOTE 2:** reinstalação de quadro de distribuição e instalação de pontos de iluminação e tomada na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser em conformidade com as respectivas normas e especificações atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Valor estimado:** LOTE 1: valor estimado em R$5.462,36 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) na classificação: 03002001.0824308062.170 – 33903900000 – ficha 0000779 – fonte 100 (manutenção da Unidade Acolhedora). LOTE 2: valor estimado em R$3.873,75 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) na classificação: 03002001.0824308062.170 – 33903900000 – ficha 0000779 – fonte 100 (manutenção da Unidade Acolhedora). O edital na íntegra poderá ser retirado na sede ou através de cópia magnética pelo email
compras.cre-ser@pmjm.mg.gov.br. Informações: (31) 3851-1558 ramal 24.

João Monlevade, 08 de novembro de 2017.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:95B84E85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2015 – SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP. – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (Application Service Provider) para gestão eletrônica do ISSQN via "WEB", através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com certificação digital – Modelo Conceitual ABRASF, Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e Declaração Eletrônica de Gerenciamento das Instituições Financeiras (DEG-IF) - Modelo Conceitual ABRASF e o Modelo Conceitual da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e divulgado pela Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais – ABRASF e Manual de Integração ABRASF, conforme Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº55/2015. - Fund.:** Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. **- Valor:** R$92.979,60. **- Dotação Orçamentária:**
04.123.0401.2023 – 3.3.90.39.00 F. 203 – F.R. 1.00. **– Vigência:** 16/11/2017 a 15/11/2018. **- Data:** 01/11/10/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A06AA38A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. – BANCOOB – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras aqui denominadas "Agente Arrecadador" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, decorrente da Inexigibilidade 09/2016 - **Fundamentação:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **- Vigência:** 17/11/2017 a 16/11/2018 **– Valor:** R$ 9.520,00. **– Dotação Orçamentária**:
04.123.0401.2023 - Ficha 203 – F.R. 1.00 **– Data**: 10/10/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7449A87B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de João Monlevade torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**. Objeto: credenciar empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas (coleta, realização e distribuição), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo todos os exames constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de inscrição:** se inicia no primeiro dia útil após a publicação deste edital no diário oficial do Município e permanecerá por 15 dias úteis**.** Edital disponível na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Getulio Vargas, 2.640, Bairro Belmonte para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: (31) 3859-5816 (Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria).

João Monlevade, 21 de Novembro de 2017.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CCF75A75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **ALIMENTUS VALE DO AÇO COM. ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº39/2017**. **– Valor:** R$5.325,81. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 14/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3DD724C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **3 PODERES COMÉRICIO LTDA - ME. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº39/2017**. **– Valor:** R$80.191,16. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 14/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:359FEBC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº39/2017**. **– Valor:** R$112.193,20. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 14/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7B640AC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº39/2017**. **– Valor:** R$ 14.497,16. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 14/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F93DA1E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº39/2017**. **– Valor:** R$ 83.988,90. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 14/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2987AA42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº39/2017**. **– Valor:** R$78.035,16. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 14/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:144BCCEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº39/2017**. **– Valor:** R$48.956,94. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 14/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D7A57E68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JOÃO MONLEVADE/MG

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JOÃO MONLEVADE/MG – Aos cinco dias do mês de Outubro, do ano de dois mil e dezessete, com início às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de João Monlevade, reuniram-se o servidor do PROCON de João Monlevade, Maxkeiler de Araújo Vieira, a Coordenadora do PROCON e Presidente do CONDECON, Vânia Amélia Martins Barcellos, e os seguintes conselheiros: Delma Martins de Aquino (Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico); Francisléia Reis da Silva (Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico); Geraldo Giovani Silva (75ª Subseção da OAB/MG); Meire Cristina Roque Perdigão (75ª Subseção da OAB/MG); Luci Costa Gomes (Secretaria da Fazenda); Marlene Pessoa Ferreira (Poder Executivo Municipal); Shirley Cosme Marques Drumond Rocha (Poder Executivo Municipal); Natália de Fátima Gomes (Vigilância Sanitária); Valter Jasonil Rodrigues (Secretaria de Educação). Justificaram a ausência os representantes dos fornecedores (Câmara dos Diretores Lojistas), os Srs. Euzébio Elói Fonseca e Luiz Carlos Valente, que foram representados pela Srta. Nayara de Oliveira Melo. Ausentes os representantes do Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual, que foram convidados para participarem como instituições observadoras, nos termos do artigo 10, §2º da Lei nº 2.146/2015. Após abertura da reunião do Conselho havendo quórum para deliberações, a Presidente deu início à reunião desejando boas vindas a todos. Iniciou-se a reunião com a apresentação da Lei nº 2.146/2015 que dispõe sobre a organização do **Sistema Municipal de Defesa do Consumidor**, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC. A Presidente informou que com a reunião de hoje está sendo concretizado o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de João Monlevade, já que o PROCON funciona há vários anos, desde 1991, e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC foi implementado no ano de 2016, e por fim o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON inicia neste mês as suas atividades. A Presidente apresentou os trabalhos desenvolvidos pelo PROCON de João Monlevade. Informa que todos os atendimentos são registrados por meio do SINDEC – Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. Esclareceu que após o registro da reclamação, o órgão emite uma CIP – Carta de Informações Preliminares à empresa e concede o prazo de 10 (dez) dias para resposta; que algumas empresas são cadastradas para receberem a CIP por meio eletrônico; que esta é a forma mais rápida de solução das demandas; que em alguns casos, que requer urgência, o PROCON entra em contato com os fornecedores, via telefone. Todavia, tal contato requer tempo e um número maior de funcionários, o que acaba sendo mais utilizado o envio da CIP por meio eletrônico, emissão online, e ou impressa, emissão, via correios. Se a reclamação não for solucionada via CIP, instaura-se o processo administrativo e as partes são convocadas para comparecerem na audiência que será realizada na sede do PROCON. Sendo realizado o acordo, é lavrado um termo, que possui eficácia de título executivo extrajudicial. O não cumprimento do acordo enseja a execução judicial, não sendo necessário o consumidor discutir novamente o mérito da reclamação. Caso não seja apresentada proposta de acordo em audiência, o PROCON apreciará de forma definitiva a reclamação apresentada pelo consumidor, assim como a defesa e as provas produzidas pelas partes, para efeito de aplicação de sanção administrativa e inclusão no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas. Alegou que, infelizmente, quando a reclamação do consumidor não é atendida, ainda que haja aplicação de sanção administrativa por infração ao CDC e demais legislação consumerista, resta ao consumidor entrar com ação junto ao Poder Judiciário. Por isso, o PROCON tenta todas as alternativas possíveis para solução das demandas apresentadas. Informa que 85% das reclamações são resolvidas, via CIP – Carta de Informações Preliminares e ou através das audiências realizadas com a presença das partes. Após explanação sobre a forma de funcionamento do PROCON, a Presidente falou sobre a instituição do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, cujas regras e determinações encontram-se nos artigos 13 a 17 da Lei Municipal nº 2.146/2015. Informa que o Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Esclareceu que esta foi uma das mudanças na Lei anterior, uma vez que a gestão do fundo era de responsabilidade do Secretário (a) de Assistência Social. Esclareceu ainda alguns pontos das formas como poderão ser aplicados os recursos do Fundo, como a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional do PROCON Municipal; a possibilidade de custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização; custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, oportunidade em que esclareceu que a Presidente enquanto coordenadora do PROCON tem participado de vários eventos com o custeio do FEPDC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com apoio do PROCON/MG. A Presidente informou o valor disponível no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, qual seja: R$ 12.659,29 (Doze mil, seiscentos cinquenta e nove reais, vinte e nove centavos), que encontra aplicado em conta de investimento monetário. Com o propósito de cumprir o artigo 17 da lei 2.146/2015, a Presidente informou que antes da primeira reunião do ano 2018, será encaminhada a minuta do Regimento Interno do CONDECON para apreciação e deliberação dos conselheiros. Após explanação sobre o FMPDC passou-se a falar sobre as atribuições, composição e formas de funcionamento do CONDECON previstos nos artigos 9º a 12º da

Lei 2.146/2015, como a atuação na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor, por meio de campanhas educativas. Neste ponto, a Presidente informou sobre a necessidade de confecção de materiais (cartilha e folder) para campanhas educativas junto às escolas, centro comunitários, associação dos aposentados, já que os idosos têm sido vítimas de ofertas (empréstimos consignados, cartão de crédito com desconto em folha) de instituições financeiras que os levam ao superendividamento. A conselheira Luci Costa Gomes ressaltou a importância de levar ao conhecimento de funcionários das empresas em geral, informações sobre os direitos dos consumidores. Seguindo as atribuições, reitera a gerência financeira e econômica do CONDECON sobre os valores e recursos depositado no Fundo Municipal, bem como deliberação da forma de aplicação e destinação dos recursos; prestação e solicitação da cooperação e a parceria de outros órgãos públicos. Neste ponto foi ressaltada a importância de um trabalho em conjunto com o DAE e CEMIG quanto ao "consumo consciente" da energia elétrica e da água; da elaboração, revisão e atualização das normas referidas no §1º do artigo 55 da Lei nº 8.078/90. Como exemplo a possibilidade de proposta de revisão da Lei Municipal que estabelece tempo de espera em filas dos bancos, bem como a obrigatoriedade dos bancos, instalarem e manterem guarda-volumes na área que antecedem as portas giratórias com dispositivo de travamento eletrônico. Seguindo as atribuições do CONDECON, foi esclarecido sobre a aprovação e publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente. Na oportunidade foi apresentado o calendário 2018, com a previsão das Reuniões Ordinária para os dias 22/02/2018, 28/06/2018 e 25/10/2018. Quanto à composição do CONDECON, os conselheiros foram informados que o inciso VIII do artigo 10 determina a representação de dois representantes de associações que atendem aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90 (CDC), quais sejam: representantes da associação de defesa do consumidor. Como em João Monlevade não temos a referida associação, o conselho está sem a representação da comunidade, oportunidade que foi proposto talvez uma alteração na Lei. Na oportunidade, diante da informação que já existiu na cidade uma Associação de Defesa dos Direitos dos Consumidores, o conselheiro Geraldo Giovani Silva apresentou a proposta de motivar o retorno da Associação. Por fim, foi apresentada proposta para deliberação dos conselheiros de aprovação do calendário 2018 nas datas supramencionadas, bem como a compra de 04 (quatro) cadeiras com descanso de braço, visando adaptação das condições de trabalho dos funcionários/estagiários do PROCON, de modo proporcionar segurança, conforto e desempenho eficiente. Cotação menor preço R$ 295,00 (Duzentos noventa e cinco reais), cada cadeira, a confirmar o valor frete; e a confecção de cartilhas (modelo já distribuído pelo PROCON de João Monlevade, porém com a devida revisão) e folder (apresentação do PROCON, endereço e forma de funcionamento). A conselheira Marlene Pessoa Ferreira questionou a forma que será utilizada os materiais (cartilha e folder). A Presidente informou que a utilização dos materiais serão através de projetos que visem à discussão do tema de defesa do consumidor junto às escolas, centros comunitários e a associação dos aposentados (público idoso). Na oportunidade foram citados projetos já desenvolvidos em épocas passadas pelo PROCON de João Monlevade, com crianças e adolescentes, como trabalho com sucata (rótulo do produto de acordo com os preceitos do CDC), concurso de redação (tema defesa do consumidor) e verificação in loco nos supermercados dos rótulos dos produtos para verificarem o cumprimento do CDC. A conselheira Meire Cristina Roque Perdigão informou que tem conhecimento do conteúdo da cartilha a ser reeditada e que essa atende público diverso por conter linguagem simples. O conselheiro Geraldo Giovani Silva propôs uma condição para aprovação da confecção das cartilhas e folder, mediante a apresentação dos orçamentos com a condição mais vantajosa, a ser analisada em reunião extraordinária, já que a previsão para próxima reunião ordinária está prevista para o dia 22/02/2018. Todos os conselheiros concordaram e a Presidente se comprometeu a revisar a cartilha e apresentar os orçamentos em reunião extraordinária a ser agendada. Já com relação ao calendário de 2018 e a compra das cadeiras, com encosto, os conselheiros aprovaram em unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, encerrando a reunião, eu, Maxkeiler de Araújo Vieira, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do Conselho Vânia Amélia Martins Barcellos e demais Conselheiros presentes.

João Monlevade, 05 de Outubro de 2017.

MAXKEILER DE ARAÚJO VIEIRA	***VÂNIA AMÉLIA MARTINS BARCELLOS***	***DELMA MARTINS DE AQUINO***
PROCON João Monlevade	Coordenadora do PROCON e Presidente do CONDECON	Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico
FRANCISLÉIA REIS DA SILVA	***GERALDO GIOVANI SILVA***	***MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGÃO***
Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico	75ª Subseção da OAB/MG	75ª Subseção da OAB/MG
LUCI COSTA GOMES	***MARLENE PESSOA FERREIRA***	***SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA***
Secretaria da Fazenda	Poder Executivo Municipal	Poder Executivo Municipal
NATÁLIA DE FÁTIMA GOMES	***VALTER JASONIL RODRIGUES***	***NAYARA DE OLIVEIRA MELO***
Vigilância Sanitária	Secretaria de Educação	CDL

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C0291708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.069/2017

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO 2018 A 2021".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo os programas, com seus objetivos e metas da Administração Pública Municipal, constantes dos anexos I a III.

Art. 2º. O plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

I. garantir aos alunos das escolas municipais melhoria no ensino público;

II. garantir aos munícipes acesso e melhores condições de saúde;

III. criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município;

IV. procurar solução aos problemas sociais da população;

V. integrar a área rural e oferecer condições de apoio ao homem do campo;

VI. manter a política de recursos humanos e o poder aquisitivo do servidor público municipal.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias, constituem o conjunto de projetos estratégicos definidos no PPA.

Art. 4º. Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA.

Art. 5º. A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 6º. Cabe ao órgão central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual.

Art. 7º. O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Planejamento e Orçamento Municipal, ao qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo único. Os projetos estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos gerentes, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios mensais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

Art. 8º. As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos anexos dessa lei manterão atualizadas, ao longo do exercício

financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos e a definir no plano.
Parágrafo único. O Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecerá as restrições orçamentárias cabíveis em relação às unidades inadimplentes com as informações de monitoramento dos programas e ações do plano.
Art. 9º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores anualmente o relatório de avaliação do PPA por programa, demonstrando os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução física e financeira das ações.
Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, concomitantemente à Proposta de Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de revisão do PPA e conterá:
I. demonstrativo atualizados dos Anexos do PPA, que conterão as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores e ações;
II. demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.
§1º. Os demonstrativos a que se refere o inciso I deste artigo adotarão uma perspectiva de planejamento de quatro anos e servirão como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
§2º. A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações constantes nesta Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão geral do plano, ou por projeto de lei específica ou ainda pelos créditos adicionais especiais.
Art. 11. Integram o PPA os seguintes anexos:
I. Anexo I - Programas Setoriais Identificação de Programas;
II. Anexo II - Programa Setorial Identificação de Ações;
III. Anexo III – Relações de Ações Integrantes dos Programas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BDDBFA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.070/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com a POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE E RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com valor total de repasse de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. O valor da subvenção, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de suas atividades no que tange às despesas da corporação a serem definidas conforme plano de trabalho a ser apresentado antes de cada repasse mensal.
Art.2º O repasse da subvenção será feito simplificada, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.
Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FF68B2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.071/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, com valor total do repasse de R$32.311,70 (trinta e dois mil trezentos e onze reais e setenta centavos), até o dia 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. O valor da subvenção, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para custeio dos serviços prestados no ano de 2017, bem como para manutenção de suas atividades no que tange às despesas para prestação dos serviços de apoio aos produtores rurais.
Art. 2º. O repasse da subvenção será feito conforme o plano de trabalho apresentado e deverá ser feito até o dia 31 de dezembro de 2017, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EF33FEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.072/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, com valor total do repasse de R$32.311,70 (trinta e dois mil trezentos e onze reais e setenta centavos), até o dia 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. O valor da subvenção, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para custeio dos serviços prestados no ano de 2017, bem como para manutenção de suas atividades no que tange às despesas para prestação dos serviços de apoio aos produtores rurais.

Art. 2º. O repasse da subvenção será feito conforme o plano de trabalho apresentado e deverá ser feito até o dia 31 de dezembro de 2017, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:132277FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.073/2017

"DÁ DENOMINAÇÃO AO PROJETO RESIDENCIAL DA COHAB, NESTE MUNICÍPIO".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Dá denominação de "RESIDENCIAL NERES GONÇALVES DE SOUZA FERRÃO" ao Projeto Residencial da COHAB, localizado no Distrito de Luizlândia do Oeste, neste município.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:16AB3F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.074/2017

"DÁ DENOMINAÇÃO AO PROJETO RESIDENCIAL II DA COHAB, NESTE MUNICÍPIO".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º. Dá denominação de "RESIDENCIAL SÓCRATES VELOSO CORDEIRO" ao Projeto Residencial II da COHAB, localizado no Distrito de Cana Brava, ao lado do Campo de Futebol, neste município.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:04D77980

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.075/2017

"DA DENOMINAÇÃO AO PROJETO RESIDENCIAL I DA COHAB, NESTE MUNICÍPIO".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º. Dá denominação de "RESIDENCIAL JADERSON BERNARDINO DA SILVA" ao Projeto Residencial I da COHAB, localizado no Distrito de Cana Brava, ao lado da Quadra de Esportes, neste município.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3681963C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 101 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente ao seguinte produto:

Telhaço Estruturas Metálicas Ltda-ME: 01 caixa d'água metálica, com capacidade para 5.000 litros – com o valor de **R$ 6.900,00**.

João Pinheiro/MG, 26 de outubro de 2.017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
26/10/2017

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:84221DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 300/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que o Servidor ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, matrícula 9056, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 04/05/2011 a 04/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio, contados de 01/11/2017 e a vencer em 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 16 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC8B14B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 301/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à Servidora, FÁTIMA APARECIDA PEREIRA SANTOS, Matrícula nº 15021, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO (PROFESSOR PNII), 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 07/11/2017 à 06/03/2018, à vista de atestado médico datado de 07 de novembro de 2017, firmado pelo Dr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro, CRM-MG 22.163.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2017.

Art.3º- Fica revogado a Portaria nº 299/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AD7A8070

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 303/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que o Servidor CLÁUDIA DURÃES SAMPAIO, matrícula 9038, cargo ASSISTENTE SOCIAL, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/05/2011 a 02/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio, contados de 01/11/2017 e a vencer em 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 20 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2172AEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 304/2017

ALTERA CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo;

Considerando, a necessidade de redução de gastos com pessoal;

Considerando ainda, o disposto no art. 23 § 2º da Lei Federal 101, de 04 de maio de 2000, que prevê a facultatividade de redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

Considerando, finalmente, o requerimento da servidora protocolado em 05/06/2017, pleiteando a redução de sua carga horária com a consequente redução de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da Servidora efetiva EDILAINE DORNELAS BATISTA, Matricula Funcional 10724, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A remuneração da servidora será calculada de forma proporcional a nova carga horária de trabalho.

Art. 3º A critério exclusivo da Administração e de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2017.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:44DD4AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 305/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor DALTON SANTOS SOUZA ROCHA, do Cargo Comissionado de Chefe de Manutenção e Controle de Frotas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 72/2017.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 20 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BAB80A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 306/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, AMANDA NAIARA SILVA ARAÚJO COUTO, titular da Matrícula nº 14643, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 15/11/2017 à 13/05/2018, à vista de atestado médico datado de 15 de novembro de 2017, firmado pela Dra. Yanela Altes Riscart, RMS 3101694 de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 48/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2719FF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.722/2017

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando dar fim social."

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, centro, nesta cidade, CEP. 38.770-000, para fins sociais, com fundamento no artigo 5º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3.365/41, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 516,25 m², matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro/MG sob o nº 10.965, de propriedade da Associação Esportiva e Recreativa Pinheirense, com medidas, limites e confrontações, a saber:

"Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, com área de 516 m², com as seguintes confrontações: 17,58 metros para a Praça Cel. Hermógenes, 28,07 metros para a Praça Major Mendonça, 17,10 metros para a Rua Frei Carmelo e 31,42 com imóvel próprio."

Art. 2º- A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior é necessária para disponibilizar um espaço de atendimento e convivência social, visando a melhoria das relações sociais e afetivas do idoso, sua saúde e sua autoestima, melhorando, assim, sua qualidade de vida.

Art. 3º- O Município de João Pinheiro/MG, em conformidade com a legislação vigente, promove a desapropriação de pleno domínio da área descrita no artigo 1º deste Decreto c/c com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, em especial artigo 15, pelo valor de 133.877,13 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, treze centavos), na forma de compensação pelos débitos inscritos em dívida ativa junto a este ente público.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal de João Pinheiro está autorizada a realizar a imissão provisória na posse do imóvel, objeto da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75C24FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.723/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 no valor total de R$450,04 (quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carlos Lúcio de Campos	01.07.022.0002.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	183,15
	01.07.022.0003.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	266,89

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59CD8F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.724/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 789,79 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carlindo Augusto Nunes	01.09.104.0006.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	789,79

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:72A589EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 79/2017

"ACRESCENTA DISPOSITIVO LEGAL À LEI COMPLEMENTAR N. 62/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**
Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Complementar n. 62/2015 o artigo 3º-A, com a seguinte redação:
*"**Art. 3º-A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto referente ao ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO e do ALVARÁ DE VISTORIA DE HABITE-SE, relativo às 500 (quinhentas) casas de moradia, Projeto Federal "Minha Casa Minha Vida", construídas no Conjunto Habitacional denominado "Manoel Neto", destinadas para população de baixa renda".*
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CE1A40E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2017 - Assinaturas em 21/11/2017 - Processo Licitatório nº 047/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 031/2017.

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, leite e derivados, refrigerantes, utensílios de cozinha, materiais e produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e consumo, descartáveis e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratadas:
SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA - EPP
Valor estimado: R$ 52.091,70

SUPERMERCADO LAGAMAR Ltda - EPP
Valor estimado: R$ 474.863,85

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:305654CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA NA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público **A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA** na fase de seleção do Chamamento Público Nº 08/2017, Processo Administrativo 012/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO DE CONTEÚDOS BÁSICOS DE ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Entidade Selecionada e habilitada: ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS – AFA.

Comissão Fixa de Seleção, 21/11/2017.

_____

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:903139EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA 02/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de CONCORRENCIA nº. 02/2017, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 21/11/2017.

OBJETO: **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NO ANEXO DO TERMINAL TURÍSTICO DA PRAIA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE (60) SESSENTA MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MAIOR OFERTA.**

Nova data de Abertura: 22/12/2017 às 09:00hs. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8F90BD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO 122/2017.PROCESSO LICITATÓRIO 79/2017, DISPENSA 013/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato 122/2017.Processo licitatório 79/2017, Dispensa 013/2017. Objeto: Prestação de serviços de inspeção técnica em veículos do transporte escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **GCL INSPEÇÕES VEICULAR LTDA**, CNPJ 10.666.633/0001-97. Valor: R$ 3.496,00(Três mil quatrocentos e noventa e seis reais).Vigência 60 dias. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239, site: www.lagoadospatos.mg.gov.br .

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:F6D2FF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.075, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicilio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais .

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/N.º 055 de 24/02/1999, do Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Danielle Teixeira de Souza Santos
Beneficiária (acompanhante): Adriana Teixeira dos Santos
Endereço residencial: Rua Seis, n.º 215, Jardim Imperial – Lagoa Santa/MG
Valor total da Ajuda de Custo: R$ 2.103, 32 (dois mil, cento e três reais e trinta e dois centavos).
Local da consulta: Hospital A.C - Camargo Fundação Antônio Prudente, São Paulo/SP.

Parágrafo Único - A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/N.º 055/1999 do Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º- As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.02.10.302.0016.2076 - 3.3.90.48.00, ficha 680, fonte de recursos 102.

Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Adriana Teixeira dos Santos, mãe e acompanhante da paciente, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei cópia das Comunicações Internas nº. 245/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e nº. 080/2017 do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, que justificam a concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C3A1C0CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.074, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicilio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/N.º 055 de 24/02/1999, do Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Jonathan da Silva Gomes
Beneficiária (acompanhante): Elizângela Aparecida da Silva
Endereço residencial: Rua Rogério dos Anjos Gomes, n.º 642, Promissão – Lagoa Santa/MG
Valor total da Ajuda de Custo: R$ 3.605,05 (três mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos).
Local da consulta: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo Único - A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/N.º 055/1999 do Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º- As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº.

02.06.02.10.302.0016.2076 - 3.3.90.48.00, ficha 680, fonte de recursos 102.

Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Elizângela Aparecida da Silva, mãe e acompanhante da paciente, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei cópia das Comunicações Internas nº. 246/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e nº. 081/2017 do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, que justificam a concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5F0C1845

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.072 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, autorizado a abrir crédito adicional especial no limite do valor total de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no orçamento do exercício corrente, na fonte de recurso 101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Educação com a inclusão do elemento de despesa, obedecendo às seguintes especificações:

02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.02. DIVISÃO DE ENSINO
02.07.02.12. Educação
02.07.02.12.365. Ensino Infantil
02.07.02.12.365.0014. Educação Básica
02.07.02.12.365.0014.1008. Construção, Ampliação e Reforma de Prédios s Escolares - Ensino Infantil
02.07.02.12.365.0014.1008.4.4.90.61.00. Aquisição de Imóveis
Fonte de recurso: 101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto pelas anulações, na fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários, das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor
02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.39.00	ficha 56	R$300.000,00
02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.36.00	ficha 117	R$42.000,00
02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00	ficha 118	R$30.000,00
02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00	ficha 133	R$100.000,00
02.02.04.06.181.0022.2023.4.4.90.52.00	ficha 134	R$100.000,00
02.03.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99	ficha 162	R$950.000,00
02.04.02.26.782.0021.2087.4.4.90.51.00	ficha 214	R$49.000,00
02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.35.00	ficha 238	R$9.000,00
02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.36.00	ficha 239	R$24.000,00
02.04.04.18.452.0032.2089.4.4.90.52.00	ficha 252	R$50.000,00
02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00	ficha 285	R$289.000,00
02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51.00	ficha 286	R$99.000,00
02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00	ficha 302	R$400.000,00
02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.51.00	ficha 303	R$360.000,00
02.04.06.08.244.0030.1029.4.4.90.51.00	ficha 305	R$149.000,00
02.04.06.13.391.0031.1013.4.4.90.51.00	ficha 306	R$99.000,00
02.04.06.13.392.0031.1014.4.4.90.51.00	ficha 307	R$99.000,00
02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00	ficha 311	R$90.000,00
02.04.06.15.452.0028.1020.3.3.90.39.00	ficha 318	R$49.000,00
02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00	ficha 325	R$300.000,00
02.04.06.23.695.0025.1030.4.4.90.51.00	ficha 336	R$239.000,00
02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00	ficha 337	R$299.000,00
02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.50.43.00	ficha 380	R$120.000,00
02.05.04.08.244.0023.2129.3.3.50.43.00	ficha 406	R$100.000,00
02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.50.43.00	ficha 434	R$160.000,00
02.05.04.08.244.0024.2144.3.3.50.43.00	ficha 448	R$119.000,00
02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.50.41.00	ficha 493	R$27.000,00
02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.50.43.00	ficha 562	R$19.000,00
02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00	ficha 572	R$329.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FFA3EC02

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TA/CONTRATO 092/2015 - DL 018/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Aliance Imobiliária LTDA - EPP. Finalidade do T. A: Prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando-se no dia 11 de novembro de 2017, com o término previsto para o dia 10 de novembro de 2018.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:13121CBF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TA/ TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Grupo Escola Amizade e Amor. Finalidade do T. A: decorrência de alteração da cláusula quinta, item 5.2 do instrumento.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:59732251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00091/2017 – Pregão presencial nº. 00068/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA FESTA DE REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE LAMBARI.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 17 de novembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: PIROTECNIA BIG ART-SHOW LTDA ME, CNPJ/CPF 02.273.898/0001-05.

Lambari, 17 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:1D78CCE2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00091/2017 – Pregão presencial nº. 00068/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA FESTA DE REVEILLON 2017/2018 NO MUNICÍPIO DE LAMBARI..
CONTRATO nº. 00075/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: PIROTECNIA BIG ART-SHOW LTDA ME – CNPJ: 02.273.898/0001-05. Valor total: R$ 14.270,00. Vigência: 17/11/2017 a 31/01/2018. Dotação orçamentária: 02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00 – reduzido 232 – fonte: 100

Lambari, 17/11/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:5F4F1884

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições, **ratifica** a inexigibilidade de licitação nº 003 – processo nº 0098/2017, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93 , e autoriza a contratação da empresa SERENZA ALVES SHOWS EIRELI - CNPJ 24.927.416/0001-18 **,** no valor supra de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para apresentar no dia 12/02 show artístico no Carnaval de 2018, a ser realizado na Praça do Sol, nesta cidade.

Lambari, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:B39493EB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições ,r**atifica** a inexigibilidade de licitação nº 004 – processo nº 0100/2017, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93 , e autoriza a contratação da empresa ZRT3 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 17.547.572/0001-98 **,** no valor supra de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para apresentar no dia 10/02 show artístico no Carnaval de 2018, a ser realizado na Praça do Sol, nesta cidade.

Lambari, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:E09D351E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00101/2017

Dispensa de Licitação nº. 00017/2017

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR O CENTRO MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA DR. BENEDICTO MAW BAPTISTA DA LUZ, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da mesma lei, em favor de ESPÓLIO JOSÉ NIVALDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 073.351.136-87, cujo valor global da contratação será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 20 de novembro de 2.017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:5761EC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: Coelho e Silva Comercio e Serviço LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresas com a proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de moveis de escritório e escolares conforme edital.
Valor: R$ 2.551,60 (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos),
Vigência**:** 20/09/2018
Processo Licitatório: 104/2017
Pregão n° 056/2017.
Data: 20/09/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Coelho e Silva Comercio e Serviço LTDA

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:7EF7A64D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS PREGÃO Nº 074/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

OBJETO: O objeto da presente Licitação é à contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas com a proposta mais vantajosa para administração para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição a pessoas carentes do município para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

DATA: 01/12/2017
HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 21 de Novembro de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:06654375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço** n.º 001/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde – UBS no povoado de Gouveia – Recurso Federal Proposta nº 11371.7460001/16-002. **Entrega dos envelopes**: Até as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail:
licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:63C3A5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Investigador de Polícia Civil de Leopoldina, Senhor Lucas Werneck Tavares.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Investigador de Polícia Civil de Leopoldina, Senhor Lucas Werneck Tavares, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 21 de novembro de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:161467CB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) E OU (PESSOA FÍSICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS (EEG DE VIGÍLIA), DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIÁE LTDA.
CNPJ: 00.812.837/0001-35
Endereço: Rua Coronel Izalino, nº 187, Sl. B. Raio X, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.500-000.
Item: 01.
Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R$13.466,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *17/11/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2D6A9E2B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 059/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIÁE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física), especializadas na realização de exames neurológicos (EEG de Vigília), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01.
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.
Vigência: 28/07/2018
Data da assinatura: 17/11/2017.

Credenciamento nº 020/2017, Inexigibilidade n.º 020/2017, Processo Licitatório n.º 027/2017
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B73F997F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 058/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BIOCORDIS CENTRO DIAG. CLINICO CARDIOLÓGICO LTDA - EPP
Objeto: credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames relacionados à Medicina Nuclear, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Valor Total estimado de ATÉ: R$33.757,00 (Trinta e três mil setecentos e cinqüenta e sete reais)
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.
Vigência: 16/10/2018
Data da assinatura: 17/11/2017.
Credenciamento nº 022/2017, Inexigibilidade n.º 022/2017, Processo Licitatório n.º 034/2017

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6B86E6DF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 022_2017 - BIOCORDIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 022/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017 - PRC Nº 034/2017

OBJETO: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames relacionados à Medicina Nuclear, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Empresa Credenciada:
Empresa: BIOCORDIS CENTRO DIAGNÓSTICO CLINICO CARDIOLOGICO LTDA - EPP
CNPJ n.º 26.120.618/0001-89
Valor Total estimado de ATÉ: R$33.757,00 (Trinta e três mil setecentos e cinqüenta e sete reais) de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

Condição de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por exame e procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência, bem como mediante apresentação de nota fiscal.

Data da assinatura da homologação: *17/11/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A3A92BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será até o **dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 (Nove horas).**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07:00h as 11h:30min e das 13:00h às 16h:30min, no Setor de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima ou pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1704.

Limeira do Oeste - MG, 21 de novembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BF6EAF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 128/2017

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 59/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	128/2017
Rua 16 de Março, 172	Processo de Licitação:	128/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	10/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	128/2017
b) Licitação Nr.:	59/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	01/11/2017
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO (CONTROLE E PREVENÇAO DE PRAGAS) E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE RESERVATORIOS DE CAIXAS D'AGUAS, DOS SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DURANTE OS ANOS DE 2017/2018.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 007865 - MINAS - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME	2	0,0000	48.600,00
Total por Fornecedor:	2		48.600,00
Total:	2		48.600,00

Luz, 1 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:27FE4814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 121/2017

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 3/2017 - CC	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	121/2017
	Processo de Licitação:	121/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	20/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	121/2017		
b) Licitação Nr.:	3/2017-CC		
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	01/11/2017		
e) Data daAdjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃODESERVIÇOSDEIMPLANTAÇÃOEMODERNIZAÇÃOEMINFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO POLIESPORTIVO JOSÉ FERREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº831853/2015 PROCESSO 1028628-02/2016 FIRMADO ENTRE GIGOV/MG E O MUNICIPIO DE LUZ/MG.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008279 - RATES E GOMES CONSTRUCOES LTDA - ME	1	0,0000	270.618,78
	1		270.618,78

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (321)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE503F9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/17. PRC Nº. 128/2017 – PREGÃO: 059/17 – RP-20/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: MINAS-CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA-ME. OBJETO:"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE ROEDORES E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS".VALOR GLOBAL R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 01.11.2017

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A8902D19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017.

TIPO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA PUBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS".** ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: **A PARTIR DE 22.11.17.** VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: **03 MESES**. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG, NO HORARIO DE 13:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 20.11.17.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE61C6ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0145./2017. PREGÃO Nº 066/2017. OBJETO:

"CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DA RODOVIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUZ LOCALIZADO A RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO VAREJO, SENDO O LOTE 01 DENOMINADO "BAR/RESTAURANTE" COM AREA CONSTRUÍDA DE 47,23 M2 COM COZINHA INDEPENDENTE, BANCADAS COM BOJO E BALCÕES, E ESPAÇO PARA FOGÃO, GELADEIRA, ARMÁRIO, FREEZES, MESAS E BANQUETAS, LOTE 02 DENOMINHADO "LANCHONETE" COM AREA DE 16,14 M2 EQUIPADA COM BOJO E BALCÕES E GUICHÊS COM ESPAÇO PARA FOGÃO, GELADEIRA, MESA E BANQUETAS, E LOTE 03 DENOMINADO "BANHEIRO" SENDO 01 BANHEIRO MASCULINHO E 01 BANHEIRO FEMININO". TIPO: **MAIOR OFERTA/LANCE**. LICITAÇÃO: **07.12.2017** ÁS **09:00 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 21.11.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:80DB5839

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER

EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo ***Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz***, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 em R$ 2.099,44 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) o qual corresponde a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do saldo remanescente do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R$271.407,24 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para R$273.506,68 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:18394164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo **Sr. NILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA**,** aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item Emulsão Asfáltica RL-1C licitado no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) passa para R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais) o que equivale a 8,04% (oito vírgula quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C79B49C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2395/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"RETIFICA O DECRETO Nº. 2271/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.680, de 31 de outubro de 2016, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sete de Setembro, no bairro Centro; de inscrição cadastral nº. 00.02.002.0592.0000, com área de 298,12 m² (duzentos e noventa e oito metros e doze centímetros quadrados); com as medidas, descrições e confrontações de procedência, constantes na matrícula nº. 8.384-R-01-R-02-R-03, livro 2-AF, fls. 66 e descritas no memorial descritivo do desmembramento com **frente** de 11,47 e 13,39 metros lineares para a Rua Sete de Setembro e propriedade de Olavo Donizete Giordane; **pelo fundo** por 24,97 metros lineares confrontando com a propriedade do *Município* de Luz; **pelo lado direito** por 11,65 metros lineares confrontando com a propriedade de o espólio de Antônio Camilo Carvalho; **pelo lado esquerdo** por 11,03 metros lineares confrontando com a propriedade de Creusa Marcelino de Araújo Santos. Sendo este imóvel de propriedade de **CREUSA MARCELINO DE ARAÚJO SANTOS** CPF nº. 467.369.641-72 e seu esposo Valdir Pereira dos Santos; fica desmembrado em:

LOTE 01 – Com área com 130,80 m² (cento e trinta metros e oitenta centímetros quadrados). Frente de 12,13 metros lineares para o lote 02 oriundo deste desmembramento; **pelo fundo** por 11,03 metros lineares confrontando com a propriedade de Creusa Marcelino de Araújo Santos; **pelo lado direito** por 13,97 metros lineares confrontando com a propriedade do *Município* de Luz; **pelo lado esquerdo** por 13,39 + 1,21 metros lineares confrontando com a propriedade de Olavo Donizete Giordane e Rua Sete de Setembro.

LOTE 02 - Com 167,32 m² (cento e sessenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados). Frente de 11,47 metros lineares para a Rua Sete de Setembro; **pelo fundo** por 11,00 metros lineares confrontando com a propriedade do *Município* de Luz; **pelo lado direito** por 11,65 metros lineares confrontando com a propriedade de o espólio de Antônio Camilo Carvalho; **pelo lado esquerdo** por 12,13 metros lineares confrontando com o lote 01 oriundo deste desmembramento.

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pela proprietária do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.A proprietária do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º - A proprietária, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.680/16 de 31 de outubro de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:62D4D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2395/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"RETIFICA O DECRETO Nº. 2271/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.680, de 31 de outubro de 2016, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sete de Setembro, no bairro Centro; de inscrição cadastral nº. 00.02.002.0592.0000, com área de 298,12 m² (duzentos e noventa e oito metros e doze centímetros quadrados); com as medidas, descrições e confrontações de procedência, constantes na matrícula nº. 8.384-R-01-R-02-R-03, livro 2-AF, fls. 66 e descritas no memorial descritivo do desmembramento com **frente** de 11,47 e 13,39 metros lineares para a Rua Sete de Setembro e propriedade de Olavo Donizete Giordane; **pelo fundo** por 24,97 metros lineares confrontando com a propriedade do *Município* de Luz; **pelo lado direito** por 11,65 metros lineares confrontando com a propriedade de o espólio de Antônio Camilo Carvalho; **pelo lado esquerdo** por 11,03 metros lineares confrontando com a propriedade de Creusa Marcelino de Araújo Santos. Sendo este imóvel de propriedade de **CREUSA MARCELINO DE ARAÚJO SANTOS** CPF nº. 467.369.641-72 e seu esposo Valdir Pereira dos Santos; fica desmembrado em:

LOTE 01 – Com área com 130,80 m² (cento e trinta metros e oitenta centímetros quadrados). Frente de 12,13 metros lineares para o lote 02 oriundo deste desmembramento; **pelo fundo** por 11,03 metros lineares confrontando com a propriedade de Creusa Marcelino de Araújo Santos; **pelo lado direito** por 13,97 metros lineares confrontando com a propriedade do *Município* de Luz; **pelo lado esquerdo** por 13,39 + 1,21 metros lineares confrontando com a propriedade de Olavo Donizete Giordane e Rua Sete de Setembro.

LOTE 02 - Com 167,32 m² (cento e sessenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados). Frente de 11,47 metros lineares para a Rua Sete de Setembro; **pelo fundo** por 11,00 metros lineares confrontando com a propriedade do *Município* de Luz; **pelo lado direito** por 11,65 metros lineares confrontando com a propriedade de o espólio de Antônio Camilo Carvalho; **pelo lado esquerdo** por 12,13 metros lineares confrontando com o lote 01 oriundo deste desmembramento.

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pela proprietária do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.A proprietária do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º - A proprietária, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão

emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.680/16 de 31 de outubro de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:855902B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 071/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, COM ABERTURA DIA 05/12/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE
www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DA8B0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 072/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, COM ABERTURA DIA 08/12/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA", ONDE VISA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE
WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AE27F3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *125/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 064/2017.*
Objeto: *Registro de Preços p/ eventual prestação de serviços com estruturas para realização de eventos culturais, esportivos, etc.*
VIRGINIA GOMES DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 14.406.877/0001-91.
Vigência: 17/11/2017 até 17/11/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. PARA ATENDER PEQUENOS SHOWS DE FORRO DE TECLADO. CONTENDO: 01 PA MINIMO DE 04 GRAVES 2X18". E 04 CAIXAS TWO WAY 2X12". 01 MESA DE 24 CANAIS, AMPLIFICADORES COMPATIVEIS COM PA, E PALCO -01 SIDE FILL. 04 MONITORES DE RETORNO. 08 REFLETOR PAR 64 DE LED; 01 MICROFONE SEM FIO.	6	1.680,00	10.080,00
Valor geral				**10.080,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:822DADF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2017. Objeto: acréscimo no valor total. Valor acrescido: R$274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais). Fundação Moemense de Saúde. CNPJ nº 09.269.235/0001-58. Data da assinatura 13/11/2017. Documento completo no site
www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E79A1430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.271, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Administração , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	CH-11	CC-11	**ELIETE MARIA DA SILVA**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de novembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:EAC0DCDF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015-2017
PREGÃO PRESENCIAL 006-2017

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Pregão Presencial nº 006/2017- Contrato Administrativo 015/2017. Beneficiário: **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico de softwares que constitui o objeto deste instrumento, compreendendo os seguintes Lotes: Lote 1: manutenção mensal de software de planejamento, orçamento anual e plurianual, gestão orçamentária e extra, contabilidade, tesouraria, gráficos gerenciais, LRF, prestações de contas; manutenção mensal de todos os softwares web para a publicação das informações relativas às leis da transparência, home page contas públicas e acesso a informação, conforme solicitação feita pelo Ministério Público Federal; manutenção de todos os softwares gestão de patrimônio e frota; manutenção mensal do software gestão de compras, estoque e licitações; consultoria e assessoria técnica presencial ou remoto, deslocamento e diária. Lote 2 – manutenção mensal do software gestão de recursos humanos; manutenção mensal do software para impressão do contracheque on line; consultoria e assessoria técnica presencial ou remoto, deslocamento e diária. Valores Globais: Lote 1 – R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais); Lote 2 – R$ 25.890,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) - data: 01/11/2017 -

Fundo Previdenciário de Muriaé
MURIAÉPREV
ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:324B2685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 048/2017. Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 05 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 048/2017 objeto: Contratação de Restaurante na Cidade de Paracatu/MG. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 21 de Novembro de 2017,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BE68FEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 033/2017 - Processo Administrativo 144/2017 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Por Registro de Preço 033/2017 para a Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Álcool e Óleo Diesel S10) Para Manutenção dos Veículos e Máquinas Que Compõem a Frota da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas serão recebidas até as 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:6E55839D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. Fica retificado o número do Pregão Presencial publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na página 93, do dia 16/11/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa capacitada em prestar serviços especializados de coleta, transporte,

tratamento térmico através de incineração e destino final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde, exclusivamente dos grupos A, B e E, conforme Resolução nº 358 do CONAMA e RDC nº 306 da ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Onde se lê:** Pregão Presencial nº 7017. Processo Licitatório nº 087/2017. **Lê-se:** Pregão Presencial nº 067/2017. Processo Licitatório nº 087/2017. Permanecem inalteradas as demais informações contidas na publicação que não foram alteradas.

Nepomuceno, 21/11/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CDA68FDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 065/2017. Pregão nº 039/2017. Processo Licitatório nº 049/2017. Fica reajustado o item 01 da Ata de Registro de preço supracitado em 2,0853%, passando a R$ 4,1855. Fica reajustado o item 02 da Ata de Registro de preço supracitado em 5,23664%, passando a R$ 3,2154. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas.

Nepomuceno, 17/11/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7F515324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 069/2017. Processo Licitatório nº 090/2017. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado e serviços de viagem de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (UTI móvel), adulto e neonatal, devidamente equipada e acompanhada pelo motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem, para eventual contratação somente quando necessário, para remoção de pacientes de alto risco em situação de emergências pré hospitalar e ou transporte inter hospitalar, para qualquer parte do país, em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 12/12/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail:
licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 17/11/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9968D48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 160/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 067/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados PREGÃO Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme Anexo I do edital, em atendimento a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde da PMNU.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 07/12/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 21/11/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:F7839E12

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 159/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 066/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados PREGÃO Presencial do tipo MENOR VALOR POR LOTE para Contratação de empresa especializada para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO, nos termos do edital. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 06/12/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 21/11/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:81CFF3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0184/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/17, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0184/17, modalidade Pregão Presencial nº 048/17, Ata de Registro de Preços nº 061/17. Signatário: SIRLENE HONORIO MACHADO RIBEIRO - ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Barra de Ferro 1/2" – 12,5 mm à 47,91 (Quarenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos); Item 02 - Barra de Ferro ¼" – 6,30 mm à 13,97 (Treze Reais e Noventa e Sete Centavos); Item 03 - Barra de Ferro 3/8" – 10,00 mm à 30,23 (Trinta Reais e Vinte e Três Centavos); Item 04 - Barra de Ferro 5/16" – 8,0 mm à 21,50 (Vinate e Um Reais e Cinquenta Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93. Data: 21/11/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1CE35B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.352/2017

LEI N.º 3.352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei n.º3.319, de 19 de julho de 2017.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A ementa e o art. 1º da Lei n.º3.319, de 19 de Julho de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o reconhecimento das Folias de Reis que menciona, como patrimônio cultural imaterial do Município de Paracatu - Minas Gerais.

***Art. 1º** Ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de Paracatu as Folias de Reis das seguintes localidades urbanas e rurais:*

***I** – Folia de Reis da Região do Nolasco;*

***II** – Folia de Reis da Região do Soares;*

*I**II** – Mensageiros de Jesus, Bairro Nossa Senhora de Fátima;*

***IV** – Folia de Reis da Bela Vista;*

***V** - Folia de Reis do Alvorada, Bairro Alvorada;*

***VI** - Folia de Reis da Contagem, Bairro Paracatuzinho;*

***VII** – Folia de São Benedito, Bairro Bela Vista;*

***VIII** – Folia do Divino, Bairro JK;*

***IX** – Folia Nossa Senhora da Abadia, Bairro Santo Eduardo;*

***X** – Folia do Divino Pai Eterno, Região da Santa Bárbara;*

***XI** – Folia de Reis da Comunidade do Rio Santa Bárbara;*
***XII** – Folia de Nossa Senhora da Abadia, Região do Silva;*

***XIII** – Folia do Divino Espírito Santo, Bairro Santa Lúcia;*

***XIV** - Folia de Reis dos Tauazeiro, Bairro Paracatuzinho."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de novembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:4552C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.353/2017

LEI N.º 3.353, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Produtores da Região do IPAM**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Produtores da Região do IPAM, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.234.154/0001-00, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de novembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:B73FC374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017 - PREGÃO N.º 089/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017
REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 089/2017 – PROCESSO (PRC) N.º 1261/2017 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.12.08.244.0021.2.137-3.3.90.32-0660

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 23.994,00** (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Acre, n.º 84, Bairro São José, **durante o exercício de 2018**, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade.
7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.
7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

O Anexo I encontra-se no site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:E793BD7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 – PRC Nº 1285/17 – RP 050/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 – PRC Nº 1285/17 – RP 050/17.** Objeto: Fornecimento de materiais médico-hospitalares, correlatos, permanentes e saneantes, constantes no Catálogo/Revista SIMPRO. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 04/12/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B07C2CCF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 – PRC Nº 1404/17 – RP 051/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 – PRC Nº 1404/17 – RP 051/17.** Objeto: Fornecimento de peças originais e/ou genuínas, através da tabela de preços das respectivas montadoras, para manutenção de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 05/12/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B74BD221

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – PRC Nº 1406/17 – RP 052/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – PRC Nº 1406/17 – RP 052/17.** Objeto: Fornecimento de peças originais e/ou genuínas para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 05/12/2017 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:79EB0CFC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PRC Nº 1366/17 – RP 053/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PRC Nº 1366/17 – RP 053/17.** Objeto: Fornecimento de frutas, verduras e legumes. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 07/12/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A831CC9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 – PRC Nº 1400/17 – RP 054/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 – PRC Nº 1400/17 – RP 054/17.** Objeto: Fornecimento de carnes, frango, salsicha e ovos. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 11/12/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site

http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:ADE12F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO N.º 006/2017.
Devido a um equívoco, faz-se necessária a alteração do valor no convênio, número de parcelas e meses para pagamento:
Onde se lê:Convênio n.º 006/17. Valor: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) em 02 (duas) parcelas de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) cada, para os meses de Novembro e Dezembro/17.
Leia-se:Convênio n.º 006/17. Valor: R$ 3400.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em 01 (uma) parcela, para o mês de Novembro/17.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:02D5ABEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 063/2017 PP 041/2017 SRP 019/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente conforme Propostas: 21486.703000/1160-02; 21486.703.000/1160-01. Empresas Registradas: **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 19.703.490/0001-10, valor: R$ 8.716,00 (oito mil, setecentos e dezesseis reais). **MINASFOR LTDA ME**, CNPJ: 14.419.879/0001-15, valor R$ 41.958,80 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA NE**, CNPJ: 14.780.286/0001-80, valor R$ 18.794,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais). **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA ME**, CNPJ: 16.779.286/0001-95, valor R$ 18.359,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais). **ACI COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ: 71.208.094/0001-37, valor R$ 33.705,00 (trinta e três mil, setecentos e cinco reais). Vigência da ARP: 10/11/2017 à 09/11/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 21 de Novembro de 2017.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:DEF068CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.972/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDOES-ACP.

TERMO DE FOMENTO Nº 5.972/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDOES-ACP.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO CULTURA DE PERDÕES-ACP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.010.043/0001-25, sem fins lucrativos, sediada na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 08, bairro Casana, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: Breno Silva Alvarenga, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$1.000,00 (um mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091 33.50.43 ficha 377.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

BRENO SILVA ALVARENGA
Presidente Associação Cultural de Perdões-ACP
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:44288281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.899/17-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-TABATA LELIS SELVATI

PORTARIA Nº 6.899/2017 de 30 de Outubro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, TABATA LELIS SELVATI."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Público Municipal, **TABATA LELIS SELVATI**, de 15 (quinze) dias no período de 30/10/2017 a 13/11/2017, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de Outubro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27E933FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.900/17-RETORNA AO GOZO DE FERIAS PREMIO-JOAO EVANGELISTA ALVARENGA

PORTARIA Nº 6.900/17 de 06 de Novembro de 2017.

RETORNA AO GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, JOAO EVANGELISTA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao gozo de suas férias prêmio interrompidas pela portaria de número 6.706/17**, JOAO EVANGELISTA ALVARENGA,** referente ao período aquisitivo de 19/08/2006 a 18/08/2016, a partir de 10/07/2017 a 22/07/2017, no total de 13 (doze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:95B21B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORATARIA Nº6.914/17-EXONERA-VIVIANE DE SOUZA TANIGAGKI MARQUES

PORTARIA Nº 6.914/17, de 09 de Novembro de 2017.

EXONERA A SERVIDORA VIVIANE DE SOUZA TANIGAKI MARQUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, do Cargo Efetivo de **AJUDANTE GERAL**, a **Sra. VIVIANE DE SOUZA TANIGAKI MARQUES,** a partir de 08.11.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1C841722

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.902/17-NOMEIA-VALQUIRIA IMACULADA PEREIRA

PORTARIA Nº 6.902/17 de 07 de Novembro de 2017.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **VALQUIRIA IMACULADA PEREIRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de MONITOR DE OFICINA DO CRAS II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de Novembro de 2017, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:787DB974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.903/17-NOMEIA-FRANCIELLE ROCHA ABREU

PORTARIA Nº 6.903/17 de 07 de Novembro de 2017.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCIELLE ROCHA ABREU**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de MONITOR DE OFICINA DO CRAS II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de Novembro de 2017, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3EC24FCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.904/17-NOMEIA-BALDIR ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 6.904/17 de 07 de Novembro de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho , no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Compras,** fica nomeado o **Sr. BALDIR ALVES RODRIGUES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6779F6A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.905/17-NOMEIA-RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA

PORTARIA Nº 6.905/17 de 07 de Novembro de 2017.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos,

homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de MONITOR DE OFICINA DO CRAS II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de Novembro de 2017, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:45F40D53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.906/17-NOMEIA-AQUILES JOSE DE REZENDE PEREIRA

PORTARIA Nº 6.906/17 de 07 de Novembro de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE , ASSESSORA DE IMPRENSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa,** fica nomeado o **Sr. AQUILES JOSÉ DE REZENDE PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:41328143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.907/17-NOMEIA-MARIA REGINA CESCHINI

PORTARIA Nº 6.907/17 de 07 de Novembro de 2017.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIA REGINA CESCHINI**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de EDUCADOR DO CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de Novembro de 2017, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5F123DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.908/17-FERIAS PREMIO-ADAMASTOR VICENTE FREIRE

PORTARIA Nº 6.908/17 de 08 de Novembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, ADAMASTOR VICENTE FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, **ADAMASTOR VICENTE FREIRE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/04/1992 a 02/04/2002, que serão gozadas a partir de 08/11/2017 a 07/12/2017, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:63049AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.909/17-FERIAS PREMIO-FRANCISCO DE JESUS PEREIRA

PORTARIA Nº 6.909/17 de 08 de Novembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, FRANCISCO DE JESUS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, **FRANCISCO DE JESUS PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 a 05/01/2014, que serão gozadas a partir de 20/11/2017 a 19/12/2017, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93FFD2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.910/17-FERIAS PREMIO-TABATA LELIS SELVATI

PORTARIA Nº 6.910/17 de 08 de Novembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL TABATA LELIS SELVATI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **TABATA LELIS SELVATI,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 08/02/2011 a 07/02/2016, que serão gozadas a partir de 14/11/2017 a 13/12/2017, no total de trinta dias (30).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:652FCED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.911/17-FERIAS PREMIO-EDNEA APARECIDA ALVARENGA LIMA PASSOS

PORTARIA Nº 6.911/17 de 08 de Novembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EDNEA APARECIDA ALVARENGA LIMA PASSOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **EDINEA APARECIDA ALVARENGA LIMA PASSOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 08/02/1995 a 07/02/2005, que serão gozadas a partir de 16/11/2017 a 15/12/2017, no total de trinta dias (30).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47C77853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.913/17-FERIAS PREMIO-PATRICIA HELENA DE SOUZA

PORTARIA Nº 6.913/17 de 09 de Novembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA HELENA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **PATRICIA HELENA DE SOUZA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/2004 a 02/02/2009, que serão gozadas a partir de 01/11/2017 a 15/12/2017, no total de quarenta e cinco dias (45).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0CA54DF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.901/17-RECONHECE APOSENTADORIA-JOAO EVANGELISTA ALVARENGA

PORTARIA Nº 6.901/17 de 07 de Novembro de 2017.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOAO EVANGELISTA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 39/2017 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor publico municipal, **JOAO EVANGELISTA ALVARENGA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C502044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.915/17-FERIAS PREMIO-CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE

PORTARIA Nº 6.915/17 de 14 de Novembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, que serão gozadas a partir de 20/11/2017 a 19/12/2017, no total de trinta dias (30).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:957CD3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.920/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO-ABIA PRISCILA MENDES BUENO

PORTARIA Nº 6.920/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL ABIA PRISCILA MENDES BUENO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta descisão reintegratoria deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora: **ABIA PRISCILA MENDES BUENO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA P.S.F**.,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D09B9884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.921/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO-CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS

PORTARIA Nº 6.921/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratoria deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno do servidor: **CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS I**,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3FEF556B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.922/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO-VALQUIRIA ALVARENGA MENDES

PORTARIA Nº 6.922/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL VALQUIRIA ALVARENGA MENDES, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratoria deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora: **VALQUIRIA ALVARENGA MENDES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA CERSAM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B364CBA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.923/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO-CRISTIANE PEREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 6.923/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL CRISTIANE PEREIRA SANTOS, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratória deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora: **CRISTIANE PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II-A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E78D0F00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.924/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO-ERIKA DE ABREU CARVALHO

PORTARIA Nº 6.924/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL ERIKA DE ABREU CARVALHO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratória deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora: **ERIKA DE ABREU CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico de Pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7BB269B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.925/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO-FERNANDA BASTOS RESENDE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 6.925/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDA BASTOS RESENDE SIQUEIRA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratória deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora: **FERNANDA BASTOS RESENDE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:18AAF72A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.926/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO-VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA

PORTARIA Nº 6.926/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratória deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora: **VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BDF7FC48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.927/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO- JOSE CLAUDIO DA SILVA

PORTARIA Nº 6.927/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL JOSE CLAUDIO DA SILVA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratória deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno do servidor: **JOSE CLAUDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:16AAD1F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.928/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO- RENAN RESENDE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 6.928/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL RENAN RESENDE SIQUEIRA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratória deste servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno do servidor: **RENAN RESENDE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO P.S.F.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CAEFDADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.929/17-RETORNA SERVIDOR PUBLICO- PATRICIA PEREIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 6.929/2017 DE 17 DE Novembro DE 2017.

"RETORNA SERVIDOR MUNICIPAL PATRICIA PEREIRA RIBEIRO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a R. decisão do tribunal de justiça de Minas Gerais, proferida dos autos de Nº 0022604-25.2017.8.13-0000., que determinou a reintegração dos servidores afastados nos autos de ação civil publica que investiga o concurso publico 001/15.
- Considerando que o município já foi notificado desta decisão reintegratória deste servidor,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora: **PATRICIA PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II-A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:19C73557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 086/2017- MOBILIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 086/2017 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E OUTROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Data de Abertura: 05 de dezembro de 2017 as 14:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail
compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 21 de novembro de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:520B49D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 135/2017, Pregão Presencial nº 088/2017, Registro de Preços nº 042/2017. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos para atender a demanda judicial. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/12/2017, as 09 hs. Abertura dos envelopes: 05/12/2017 as 09 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 21 de novembro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:AF6F9BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO - CEMEI 03/2017

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO" DA REDE MUNICIPAL DE PIRANGA CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2018

O Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga o Edital de Cadastro para preenchimento de vagas no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento e matrícula de alunos no ano letivo de 2018, para o atendimento às crianças de 03 anos ou a completar 03 anos até 30/06/18.
1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Piranga, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de 03 anos ou a completar 03 anos até 30/06/18.
1.3. A realização do cadastro não gera garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.
1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária.
1.6. Não haverá transporte escolar, sendo que o deslocamento da criança até a escola será de responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1. O cadastro será realizado no Departamento Municipal de Educação, localizado a Rua José Milagres Júnior, nº 536 a partir de 27 de novembro até 07 de dezembro de 2017, no horário de 08 - 11 horas, no turno da manhã e de 13 - 15 horas, no turno da tarde. Será emitido um número de protocolo como comprovante no ato do cadastro.
2.2. Para cadastrar-se, o responsável legal da criança deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) Comparecer ao Departamento Municipal de Educação portando os documentos exigidos.
b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro.
2.3. O comprovante do cadastro deverá ser guardado pelo responsável.
2.4. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.
2.5. Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme o previsto neste Edital.
2.6. Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que o ato de realizar o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1. Número de vagas disponíveis - **40**, assim distribuídas: **36** para o público em geral, desde que atendidos os critérios acima relacionados e **04** para crianças portadoras de necessidades especiais (01 vaga em cada sala de aula, ou seja, 02 crianças por turno).

4. DA CLASIFICAÇÃO

4.1. Após o prazo de cadastro, o Departamento Municipal de Educação organizará uma lista com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base neste serão classificadas as crianças com possibilidade de serem contempladas com a vaga, onde o Índice de Classificação será o somatório dos critérios para classificação.
4.2. As classificações ocorrerão, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas e os seguintes critérios de pontuação:
I. Crianças Vulneráveis Socialmente. **100 pontos**
II. Criança cujos responsáveis trabalhem fora do âmbito do lar: **100 pontos**
III. Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família. **100 pontos**
IV. Mãe arrimo de família: **100 pontos**
V. Mãe adolescente do Ensino Fundamental ou Médio que estude no horário de funcionamento do CMEI: **100 pontos**
4.2.1. A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro.
4.3. De acordo com os critérios propostos neste edital será atribuída, para cada indicador, uma pontuação. Com base nesta pontuação, as solicitações mais bem posicionadas serão transformadas em matrículas, obedecidas as vagas disponíveis no CMEI Professora Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio.
4.4. Para fins deste Edital são consideradas vulneráveis socialmente as crianças que estão inseridas no programa família acolhedora (Casa Lar).
4.5. Será considerada, na composição da jornada de trabalho dos responsáveis legais menores de 18 anos, as horas de estudo em unidade de ensino regular.
4.6. A classificação depende do preenchimento correto da ficha de cadastro, informações preenchidas erroneamente acarretaram na anulação do cadastro.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

• Ser a mãe arrimo de família
• Crianças Vulneráveis Socialmente
• Mãe adolescente
• Renda Familiar Per Capita inferior ao salário mínimo
• Crianças cujos responsáveis trabalhem fora do âmbito do lar

• DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Período de Cadastro	27 de novembro a 07 de dezembro de 2017
Divulgação da lista final dos classificados	22 de Janeiro de 2018
Matrícula	29 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2018

• DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cópia da Certidão de nascimento da criança
Cópia da Certidão de nascimento da mãe da criança
Cópia do CPF da mãe ou responsável legal
Comprovante de Rendimentos atualizado dos pais e/ou responsáveis legais da criança
Comprovante de Residência (Conta de Luz)
Laudo, atestado ou declaração médica que comprove a situação da criança portadora de necessidades especiais – Laudo Médico
Autodeclaração de Vulnerabilidade Social
Comprovante de participação no Programa Bolsa Família/CADÚNICO
Pais ou responsáveis legais autônomos deverão apresentar uma declaração de rendimentos, com assinatura reconhecida em cartório.
Vínculo empregatício de pais e/ou responsáveis – comprovação através de Carteira de Trabalho ou Contracheques.
Declaração de estar cursando o Ensino Fundamental ou Médio, para mães adolescentes.

8. VAGAS ESPECIAIS
8.1. O CMEI Professora Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender a determinações do Ministério Público.

Piranga, 21 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL MORCERF
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Anexo I
Declaração de responsabilidade
Eu, _____, CPF___, declaro ser responsável por todas as informações prestadas e atesto ciente das consequências, que são verdadeiras.

Piranga, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Comprovante

Número de Inscrição: _____

Eu, _____, funcionário do Departamento Municipal de Educação, declaro que recebi a solicitação de vagas para o CMEI "Professora Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio" para ____, responsável _____.

Piranga, _____ de _____ de 2017.

Anexo II

Declaração de Vulnerabilidade Social

Eu, _____, carteira de identidade _____, CPF _____, morador(a) _____, Bairro: _____, declaro para os devidos fins que sou carente de recursos. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____
Assinatura do Declarante

FICHA DE INSCRIÇÃO CMEI 2017/2018
Município: Piranga/MG Número de Inscrição: _____
PERÍODO
( ) Matutino ( ) Vespertino
IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato: _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: ____/____/____
Carteira de Identidade ou CPF: _____
Possuí algum tipo de deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento?
( ) SIM ( ) NÃO Qual? ____
Recebe benefício Bolsa Família? ( ) SIM ( ) NÃO
Faz uso de alguma medicação?
( ) SIM ( ) NÃO Qual? ____
Tem alguma restrição alimentar?
( ) SIM ( ) NÃO Qual? ____
Nome da Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO
Local: _____ Horário: __
Estuda? ( ) SIM ( ) NÃO
Local: _____ Horário: __
Nome do Pai: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO
Local: _____ Horário: __
Estuda? ( ) SIM ( ) NÃO
Local: _____ Horário: __
Telefone: ( ) ___ ou ( ) ___
ENDEREÇO
Rua: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: ___
Tipo de Residência: ( ) Casa Própria ( ) Alugada ( ) Outro

Comprovante de Residência: ( ) Água ( ) Luz ( ) Telefone

Piranga, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Responsável

ATENÇÃO!

Qualquer Informação ou documento falso, tornará nulo o cadastro do seu filho(a).
Não haverá transporte escolar, sendo que o deslocamento do seu filho(a) será de sua responsabilidade.
Período de CADASTRO para seleção: de 27 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017.
Divulgação da lista dos classificados a partir de 22 de Janeiro de 2018, no quadro da Prefeitura, Escolas e Departamento Municipal de Educação.
MATRÍCULA de 29 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:7ABF497E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO -

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, divulga para conhecimento público que, no dia 04 de Dezembro de 2017, às 19:00 horas, na **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, localizada na Rua Olavo Pereira de Castro, 91, Centro, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em atendimento ao artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Na Audiência Pública, haverá a apresentação inicial do Plano Municipal de Saneamento de PIRANGUINHO, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO** divulga ainda, que nos termos da legislação, a minuta do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

encontra-se disponibilizada para a **consulta pública** no site oficial da Prefeitura
(www.piranguinho.mg.gov.br), para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico:
secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br.

Piranguinho, 17 de novembro de 2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:711AAFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a confecção de impressos de vários formatos, cromias e mídias, impressão offset e laser para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, em favor das empresas: ELOINA ALVES RODRIGUES ME – CNPJ: 05.562.748/0001-00, no valor total de R$27.200,00; GRÁFICA E JORNAL A SEMANA – CNPJ: 23.533.508/0001-50, no valor total de R$31.110,00; GRAFICA IGUAÇU LTDA ME – CNPJ 20.949.657/0001-07, no valor total de R$29.250,00; RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP – CNPJ 27.232.288/0001-86, no valor total de R$218.440,00; VIEIRA COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP – CNPJ 22.669.420/0001-06, no valor de R$74.930,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 17/11/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:AA3395EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a eventual aquisição de mochilas escolares para contemplar os alunos de rede municipal de ensino de Pirapora/MG, em favor da empresa SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA EPP – CNPJ: 05.378.149/0001-22, no valor total de R$121.250,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 17/11/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C2A113CC

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA N° 452 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **FLÁVIO GONÇALVES DA FONSECA ROCHA,** servidor efetivo matricula 13797 do Cargo de Agente da Guarda Municipal I, à pedido conforme requerimento 6396/17datado 06 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2017.

Pirapora, 10 de Novembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:1F8696BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 21 NOVEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 041/2017
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 042-A/2017**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 041/2017 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia **05/12/2017** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:
licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E60461A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 22 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 084/2017 – PREGÃO - 051/2017- REGISTRO DE PREÇO – 038/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** – Valor: **R$ 66.413,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais)**, destinado à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para a farmácia básica do Município. Pelo período de **12 (doze) meses**. **De 13/11/2017 à 12/11/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:41AA691F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 175/17

Ata da Ducentésima Sexagésima Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 247/17, na modalidade Pregão N° 175/17, Repetição, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SUBCUTÂNEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.017.Aos vinte dias do mês de novembro de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 01 dezembro de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:33331839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.566, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa membros para composição da Junta de Recursos Fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Alex Junqueira de Lima, Presidente, Ramiro Ribeiro dos Santos, Vice-presidente e suplente, representantes Fiscalização Tributária, Eder do Couto Nora representante da Fiscalização de posturas e Dayanne Cristina dos Santos, representante da Fiscalização de Obras, na condição de titulares e Giliane Flávia Coutinho Ferreira e Leonardo Gotardelo da Silva, na condição de suplentes, respectivamente, que participarão, concomitantemente, dos trabalhos de julgamento, como membros efetivos da **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS** para, sob a presidência do primeiro, julgar, no âmbito administrativo municipal, todos os recursos apresentados nos procedimentos administrativos, conforme competência explicita no art. 132, do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Fica estabelecido que o mandato da Junta de Recursos ora designada tem duração de 6 (seis) meses com início em 2 (dois) de outubro de 2017 e término em 31 (trinta e um) de março de 2018 ou até que seja constituída uma Junta ou Conselho de Constituintes.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.485/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Pouso Alegre-MG, 10 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSE DIMAS DE SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CECCBF82

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DL 22/2013

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 164/13 – Decorrência: Dispensa nº 22/13 - Objeto: *"Locação de imóvel situado na Rua São José ,326 Centro –, Município de Pouso Alegre/MG, para funcionamento do Centro de Referência especializado para população em situação de rua – Centro POP"* –Valor mensal : Contratada:Ronaldo Hugo Franco de Souza . Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 15/10/2018. Data assinatura: 15/10/17.De acordo com art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93.Dotação orçamentária:
02.06.01.08.244.0001.2033.3.3.90.36.00 Ficha 263

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:34AE4D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o aviso de RETIFICAÇÃO (**Em razão a adequação dos itens do edital – planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**) do processo licitatório nº 127/2017 – TOMADA DE PREÇO: 03/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO IMOVEL SITUADO À RUA AUGUSTO ROSENO Nº 08 – BAIRRO NOVO QUARTEL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **14/12/2017**, até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **14/12/2017** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

21/11/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A1DB21D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 CONTRATO ADM.001/2017

A **Prefeitura Municipal de Recreio,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pela Sr. Jose Maria Andre de Barros, e a firma Auto Posto Inovação Comercio e Serviços **Ltda,** através do seu representante legal Jose Custodio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 001/2017,Pregão Presencial 001/2017 onde figuram, respectivamente, como **Contratante** e **Contratada,** aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:Fica alterado o preço da gasolina para 4,39 e do oléo diesel comum 3,52.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C946893F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público a celebração de **Convênio Nº 010/2017**, que tem como objeto propiciar estágio obrigatório a estudantes matriculados e frequentes no curso de Agente Comunitário de Saúde – ACS, oferecido pela Caixa Escolar Branca Celeste Raso Assumpção através da Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição, visando o aperfeiçoamento acadêmico profissional, por meio de práticas afins com a natureza do curso bem como o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08. Este **CONVÊNIO** não envolve desembolso financeiro por nenhuma das Partes. A vigência do convênio compreenderá 12 (doze) meses.

Ribeirão das Neves, 10 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:03BB9509

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 068/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 068/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médicos, período de 12 meses.
EMPRESA VENCEDORA: ***ALPI MEDIC ELETROMEDICINA LTDA*** *os itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos) mensais, e o valor R$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) anual.*
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

21 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0FE91A32

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 DO PREGÃO Nº 016/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Pregão Eletrônico nº 016/2016 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Pregão Eletrônico nº 016/2017 do Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, cujo objeto consiste no registro de preços para a aquisição de equipamentos, softwares e suprimentos de informática, o item 01 no valor estimado em R$2.924.000,00, o item 03 no valor estimado em R$495.000,00 referente ao lote 01 e o item 05 no valor estimado em R$350.000,00, o item 09 no valor estimado em R$1.440,00 referente ao lote 02 da Ata de registro de Preços nº 001/2017. Empresa vencedora: **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.**

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2E34303B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 2º Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 042/2016, referente ao Processo: N.º 184/2016. Objeto: Registro de preço visando a **aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses**. Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PMRN.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F462D074

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 053/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 053/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o termo de retificação ao edital do Pregão 053/2017, cujo objeto consiste no registro de preços visando aquisição de impressos gráficos, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 05/12/2017 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:38E366BB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 072/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 072/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 072/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada por um período de 12 meses na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos com reposição de peças e acessórios originais em veículos oficiais. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 07/12/2017 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D7ECA65A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 297/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo de Cessão de uso decorrente do procedimento administrativo de licitação, Processo: N.º 297/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CEDENTE) e EMPRESA LABORATÓRIO SPINA MENDES LTDA-ME (CESSIONÁRIA). Objeto do Termo de Cessão: O **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, de forma gratuita, a área de 144 metros quadrados, localizada no Anexo do Hospital São Judas Tadeu, no andar Térreo, para fins de prestação dos serviços previstos no contrato n.º 104/2017, emitido em razão do Procedimento Administrativo de Licitação n.º 297/2017. Data: 01 de Novembro de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:15990E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI

LEI Nº 497/2017, de 14 de novembro de 2017.

"Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI – COMIN, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI – COMIN – órgão autônomo, permanente e deliberativo, que tem por finalidade sugerir, decidir e aprovar políticas de aplicações e/ou resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimentos com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP) do PREVILI.

Parágrafo Único - A Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP) poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação seja para atender a mudanças na legislação em vigor, como também para adequá-la a uma nova realidade econômica sendo esta alteração solicitada ao Conselho Municipal de Previdência pelo Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, ou ainda por solicitação do Comitê de Investimentos – COMIN.

Art. 2º. – A quantidade de membros, bem como, o quórum para instalação e apuração de decisões em reuniões e forma de convocação, entre outros, serão regidos, pelo regulamento interno que deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI.

Art. 3º. – O regulamento do Comitê de Investimentos definirá a hierarquia funcional das decisões de investimentos deste órgão.

Art. 4º. – Aprovado o Regulamento Interno do Comitê de Investimentos – COMIN, este somente poderá ser alterado mediante indicação ratificada pela maioria qualificada de 3/5 dos membros do Comitê de Investimentos e após aprovação pela maioria simples1/2 dos membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP).

Art. 5º. –Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rosário da Limeira (MG), 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:7D48B53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG –PROCESSO N.º 147/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/17. Menor preço por item. Objeto: Registro de preços de instalação de palcos, galpões e arquibancadas conforme especificações do T.R. e demais anexos do edital. Data do recebimento das propostas e documentos: 07/12/17 às 08h, na Pç. Cleves de Faria, 104, Centro. O edital encontra-se à disposição no site
www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21/11/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:BED5DBD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG –PROCESSO N.º 148/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/17. Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda conforme termo de referência e demais anexos do edital. Data do recebimento das propostas e documentos: 11/12/17 às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site
www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 21/11/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:3BFF4656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03453/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 146.996,14 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.050- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	56		100	2.670,00
02.05.03.08.244.0050.2.170- MANUT ATIVIDADES DE CADASTRO UNICO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	141	FNAS	129	7.000,00
02.05.03.08.244.0051.2.177- MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	151	FNAS	129	20.000,00
02.06.04.122.0009.2.019- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194		100	29.656,64
02.06.04.128.0023.2.056- BENEFICIOS AO FUNCIONARIO PUBLICO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	231		100	4.787,50
02.09.15.451.0048.2.149- MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	395		100	4.970,00
02.11.02.23.695.0032.2.247- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	644		100	77.912,00
TOTAL DE CRÉDITOS	146.996,14			

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.066- MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	81		100	2.670,00
02.05.03.08.242.0054.0.030- CONC DE SUBV. SOCIAL A ENTIDADE ASSIT. PORT. DEF.				
335043 - Subvencoes Sociais	133	FNAS	129	27.000,00
02.06.04.122.0009.2.019- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	188		100	340,00
02.06.04.122.0009.2.019- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	195		100	1.058,24
02.06.04.122.0009.2.037- MANUT DAS ATIVID ADMINIST DO PATRIMONIO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	209		100	2.975,05
02.06.04.122.0009.2.039- MANUT TRANSPORTE FROTA VEICULOS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	213		100	3.000,00
02.06.04.122.0024.0.023- RESSARCIMENTOS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	219		100	3.570,85
02.06.28.846.0002.0.001- RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	244	ROYALT	100	23.500,00
02.09.04.122.0045.2.130- MANUT SEC DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	383		100	1.970,00
02.09.04.244.0045.2.261- IMPLANTACAO DE ACOES DE MOBILIDADE URBANA				
339030 - Material de Consumo	388		100	1.000,00
02.09.18.542.0049.2.153- PRESERVACAO DO PARQUE RECANTO VERDE				
339030 - Material de Consumo	436		100	2.000,00
02.11.02.13.392.0032.2.283- MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE BRUMAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	626		100	15.000,00
02.11.03.04.122.0035.1.044- AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAM - DIRETORIA AGROPECUARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	646		100	5.000,00
02.11.03.20.602.0035.1.045- OBRAS REFORMA/AMPLIACAO PARQUE DE EXPOSICAO				
449051 - Obras e Instalacoes	655		100	20.000,00
02.11.03.20.602.0038.2.094- PROMOCAO E REALIZACAO DO TORNEIO LEITEIRO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	660		100	510,00
02.11.03.20.602.0038.2.096- PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	668		100	22.770,00
02.11.03.23.691.0037.0.042- REALIZACAO CONVENIOS E OUTROS TERMOS DE COOPERACAO				
335041 - Contribuicoes	672		100	14.632,00
TOTAL DE RECURSOS	146.996,14			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 16 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:089E7A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03455/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.0003.2.006- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE VICE PREFEITO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	36		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	5.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	5.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	5.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 17 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:60CE52D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2017
DE: 04/10/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 062/2017
CONTRATADO: CAMPOS E GOMES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.010.855/0001-04, situada a Av. Prefeito José Raposo, Nº 211, Centro, Distrito de Pequiá, Iuna-ES – CEP: 29.390-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 218.637,50 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.4.4.9.0.5.2 - f - 34	02.04.12.122.04.2041.4.4.9.0.5.2 - f - 126
02.04.12.361.19.1007.4.4.9.0.5.2 - f - 129	02.05.13.122.04.1062.4.4.9.0.5.2 - f - 219
02.06.27.122.04.2067.4.4.9.0.5.2 - f - 264	02.07.10.122.04.2071.4.4.9.0.5.2 - f - 292
02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 - f - 296	02.08.08.122.04.2099.4.4.9.0.5.2 - f - 378
02.09.04.122.04.2116.4.4.9.0.5.2 - f - 432	02.10.20.122.04.2441.4.4.9.0.5.2 - f – 520

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:576B6C88

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2017
DE: 04/10/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 062/2017
CONTRATADO: BARBOSA E FREITAS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.860.219/0001-00, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, Nº 22, Loja 01, Centro, Santa Margarida-MG – CEP: 36.913-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 55.317,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e dezessete reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.4.4.9.0.5.2 - f - 34	02.04.12.122.04.2041.4.4.9.0.5.2 - f - 126
02.04.12.361.19.1007.4.4.9.0.5.2 - f - 129	02.05.13.122.04.1062.4.4.9.0.5.2 - f - 219
02.06.27.122.04.2067.4.4.9.0.5.2 - f - 264	02.07.10.122.04.2071.4.4.9.0.5.2 - f - 292
02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 - f - 296	02.08.08.122.04.2099.4.4.9.0.5.2 - f - 378
02.09.04.122.04.2116.4.4.9.0.5.2 - f - 432	02.10.20.122.04.2441.4.4.9.0.5.2 - f – 520

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:7A819D2D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2017
DE: 04/10/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 062/2017
CONTRATADO: MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42, situada a Rua Dr. Olinto de Abreu, 58, Centro, Abre Campo/MG, CEP: 35.365-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.4.4.9.0.5.2 - f - 34	02.04.12.122.04.2041.4.4.9.0.5.2 - f - 126
02.04.12.361.19.1007.4.4.9.0.5.2 - f - 129	02.05.13.122.04.1062.4.4.9.0.5.2 - f - 219
02.06.27.122.04.2067.4.4.9.0.5.2 - f - 264	02.07.10.122.04.2071.4.4.9.0.5.2 - f - 292
02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 - f - 296	02.08.08.122.04.2099.4.4.9.0.5.2 - f - 378
02.09.04.122.04.2116.4.4.9.0.5.2 - f - 432	02.10.20.122.04.2441.4.4.9.0.5.2 - f – 520

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:0DBA7907

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2017
DE: 04/10/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 062/2017
CONTRATADO: PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.082.502/0001-98, situada a Rua Antônio Germano Butters, 288, Vale do Sol, Espera Feliz – CEP: 36.830-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 46.803,80 (quarenta e seis mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.4.4.9.0.5.2 - f - 34	02.04.12.122.04.2041.4.4.9.0.5.2 - f - 126
02.04.12.361.19.1007.4.4.9.0.5.2 - f - 129	02.05.13.122.04.1062.4.4.9.0.5.2 - f - 219
02.06.27.122.04.2067.4.4.9.0.5.2 - f - 264	02.07.10.122.04.2071.4.4.9.0.5.2 - f - 292
02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 - f - 296	02.08.08.122.04.2099.4.4.9.0.5.2 - f - 378
02.09.04.122.04.2116.4.4.9.0.5.2 - f - 432	02.10.20.122.04.2441.4.4.9.0.5.2 - f – 520

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:48FB921C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2017
DE: 04/10/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 062/2017
CONTRATADO: HUGO LOPES SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.181.723/0001-86, situada aAv. Raul Soares, Nº 310, Centro, Manhumirim-MG – CEP: 36.970-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 26.355,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.4.4.9.0.5.2 - f - 34	02.04.12.122.04.2041.4.4.9.0.5.2 - f - 126
02.04.12.361.19.1007.4.4.9.0.5.2 - f - 129	02.05.13.122.04.1062.4.4.9.0.5.2 - f - 219
02.06.27.122.04.2067.4.4.9.0.5.2 - f - 264	02.07.10.122.04.2071.4.4.9.0.5.2 - f - 292
02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 - f - 296	02.08.08.122.04.2099.4.4.9.0.5.2 - f - 378
02.09.04.122.04.2116.4.4.9.0.5.2 - f - 432	02.10.20.122.04.2441.4.4.9.0.5.2 - f – 520

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:75BE5175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 033/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 033/PMSR/2017, oriundo de Processo Licitatório nº 046-PMSR/2017 na Modalidade Dispensa nº 016/PMSR/2017. Objeto: "Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do inventário turístico do município com inserção no portal de Turismo". **– CNPJ: 18.646.005/0001-51**.
- Valor da contratação R$6.200,00(seis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6978A5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 047/2017

5º Termo Aditivo referente ao Contrato: 047/2017; PR 008/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; Vigência: 10/11/2017 a 31/12/2017; Valor acrescido: R$21.134,16; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:D8849D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08801/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08801/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

DATA: 17 de novembro de 2.017.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: CASTRO & GOMES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.936.690/0001-35, com sede na Rua Padre Júlio, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Ricardo Carvalho Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.738.838, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 042.613.066-97.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: 40.740,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.006.08.244.0005.2036.3390320000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D01F6C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2017 - CONCORRENCIA Nº. 02/2017

PROCESSO Nº. 88/2017
MODALIDADE: Concorrência Nº. 02/2017
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Construtora Melo Rodrigues Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em obras de construção para dar continuidade aos serviços de construção de Unidade de Ensino Fundamental, através do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNFE/MEC), no bairro Planalto, em Santo Antônio do Monte
Valor: R$ 716.359,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: 06/11/2017 a 05/11/2018

Santo Antônio do Monte, 06 de novembro de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:02C26900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01001/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***AUTO POSTO RIO 2004 LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 116, s/nº., KM 679,5 e 680, Bairro BR, Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.654.377/0001-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 010/2017/Pregão Presencial nº 005/2017/Registro de Preço nº 004/2017, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. Conforme disposto no item 8 do contrato primitivo - Ata de Registro de Preço n° 01001/2.017, o presente termo aditivo refere-se à alteração de preços, nos termos seguintes:

2.1.1. O valor do contrato primitivo constante na cláusula 1.1, fica acordado nos termos abaixo:
2.1.2. Item 005 – GASOLINA – R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 20 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61
Nome: _____
HUGO STTEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:A6213F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 086/2017/Dispensa de Licitação nº. 022/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de três aparelhos de ar condicionado destinados para manutenção dos consultórios dos dentistas em atendimento das Unidades de Saúde: ESF Geraldo Moreira, ESF Fernando da Silva Pinto e UBS Paulo Ricardo do município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MASTER REFRIGERAÇÃO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida João Batista de Souza, nº. 26, Letra A, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.983.606/0001-00. VALOR: R$ 7.419,00 (Sete mil e quatrocentos e dezenove reais). DOTAÇÃO: 02.004.10.301.0008.1.019-449052-171- Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviços de Saúde - Equipamentos e Material Permanente e 02.004.10.301.0008.2.048-339039-213 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 20 de novembro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:6EEBD254

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1218 2017

LEI Nº: 1.218 de 06 de novembro de 2017

"Cria cargo e acresce vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, o seguinte cargo:

Nome do Cargo: Cuidador em Saúde
Nº de vagas: 04 (quatro)
V**encimento**: R$ 937,00
Provimento: Efetivo
Requisitos: 2º grau completo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição Sumária

1. Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pelo responsável pelo SRT - Serviços Residenciais Terapêuticos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

2. O trabalho é exercido em domicílios ou instituições cuidadoras de crianças, jovens, adultos e idosos, no caso o SRT - Serviços Residenciais Terapêuticos.
3. As atividades serão exercidas com supervisão, na condição de trabalho assalariado.
4. O horário de trabalho será em revezamento de 12hs x 36hs, com um mínimo de 40horas semanais, a critério do superior hierárquico.
5. O cuidador de indivíduos com alteração de comportamento e/ou agressivo e agitação psico-motoras, além de instabilidades emocionais, alucinações auditivas e visuais, e delírios persecutórios, estão sujeitos a lidar com situações de agressividade.
Art. 2º - Ficam acrescidas no cargo de gari, mais 02 (duas) vagas, passando a um total de 06 (seis) vagas.

Parágrafo Único - O vencimento, jornada de trabalho e as atribuições do cargo são os constantes da lei de criação do cargo.

Art. 3º - Fica acrescida no cargo de pedreiro, mais 01 (uma) vaga, passando a um total de 04 (quatro) vagas.

Parágrafo Único - O vencimento, jornada de trabalho e as atribuições do cargo são os constantes da lei de criação do cargo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar as vagas ora criadas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:ADCAB43F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1219 2017

LEI Nº 1.219 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotações no Exercício Financeiro de 2017, e dá Outras Providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Gloria – GLORIAPREV do Município de São Francisco do Glória autorizado a abrir, mediante Decreto, novos créditos suplementares, até o limite máximo de **15% (quinze por cento)** do montante previsto no orçamento vigente, a serem utilizados exclusivamente para pagamento da folha de pagamento dos servidores do Município.

Art. 2º O limite autorizado é independente da autorização contida no Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.202, de 06 de abril de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

São Francisco do Glória, 14 de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:CE3CFC18

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1220 2017

LEI Nº 1.220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação das Leis Municipais nº 1.099/2014 e 1.164/2015, e dá outras providencias".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.099/2014 que autorizou a doação do imóvel de propriedade deste município de São Francisco do Glória situado na Rua Aparecida, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Carangola, no livro 02RG, fls. 9.342, registro 01 da matricula 8.308, ao FAR-FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.164/2015 que autorizou a doação do imóvel de propriedade deste município de São Francisco do Glória situado na Rua Aparecida, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Carangola, no livro 02RG, fls. 9.342, registro 01 da matricula 8.308, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:CA50861D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1221 2017

LEI Nº 1.221, de 17 de novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SIMUSP, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA MG, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1° Fica criado, passando a integrar a estrutura organizacional da doravante Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Sistema Municipal de Segurança Pública – SIMUSP, com o objetivo de sistematizar as ações das organizações sociais de São Francisco do Gloria - MG, dando-lhes acesso à discussão dos problemas afetos à Segurança Pública e à Defesa Civil, no âmbito municipal e na elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública - PMUSP.

Art. 2º O Sistema Municipal de Segurança Pública – SIMUSP será constituído dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP;
II - Gabinete Gestor Integrado–Fiscalização e Segurança Urbana de São Francisco do Glória – GGI.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP, compete:

I – representar o Município junto aos Órgãos responsáveis pela Segurança Pública e pela Defesa Civil na esfera Estadual e Federal;

II – propor as políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública no que diz respeito ao pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais e políticas, bem como, a defesa civil municipal, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, e na Legislação Municipal.

III – encaminhar ao GGI, proposta de estratégia, ou ação, cujo objetivo seja a prevenção da violência, a ocorrência de sinistros, catástrofes ou calamidades, além da repressão aos delitos, em São Francisco do Gloria - MG;

IV – apoiar a organização de movimentos populares nas ações de segurança e defesa civil, em São Francisco do Gloria - MG;

V – promover estudos e pesquisas relacionadas com a violência, a criminalidade, e riscos de sinistros, catástrofes e calamidades, no Município;
VI – receber e encaminhar, às autoridades competentes, denúncias de violação dos direitos humanos ocorridos no Município;

VII – apoiar o exercício das atividades policiais, e de defesa civil, no âmbito do Município;

VIII – estimular a cooperação entre os munícipes circunvizinhos, tendo em vista as ações e os objetivos do CONSEP;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação;

X – promover a integração da Segurança Pública e da Defesa Civil Municipal com Entidades Públicas e Privadas, e com os Órgãos Regionais, Estaduais e Federal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP, é o Órgão Central do Sistema Municipal de Segurança Pública – SIMUSP.

Art. 4º Comporão, obrigatoriamente, o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP, o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças e um representante da Câmara Municipal de São Francisco do Gloria - MG.

§ 1º Participarão ainda, como membro do CONSEP, mediante convênio a ser firmado com as entidades com as quais de vinculam:

a) o Comandante da Unidade da Polícia Militar de São Francisco do Gloria - MG;

b) um representante do Conselho Tutelar; e

c) Entidades Representativas da Sociedade poderão se habilitar junto ao CONSEP.

§ 2º O CONSEP reunir-se-á, mensalmente para deliberações e acompanhamento do Plano Municipal de Segurança Pública – PMUSP, definido em Assembléia Geral Especial anualmente convocada para esse fim.

§ 3º As suas Comissões de Trabalho, com incumbências especificas, reunir-se-ão quinzenalmente para a preparação dos temas a serem tratados na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 5º O CONSEP é constituído de:

I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva e,
IV – Coordenadoria dos Conselhos Regionais de Segurança Pública.

§ 1º Os membros do CONSEP serão eleitos pelos munícipes de São Francisco do Gloria - MG.

§ 2º As atribuições e competências dos órgãos que compõe o CONSEP serão definidas por Decreto do Poder Executivo, mediante propostas elaborada e aprovada pelo CONSEP.

Art. 6º A Assembléia Geral Especial convocada para elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública – PMUSP será composta por todos os integrantes do SIMUSP:
§ 1º Os Membros do CONSEP, a Polícia Militar e a Polícia Civil encaminharão até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral Especial, propostas de temas para debates e inclusão no Plano Municipal de Segurança Pública - PMUSP.

§ 2º A primeira Assembléia Geral Especial será convocada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 3º A Assembléia Geral Especial será realizada no Plenário da Câmara Municipal, em Audiência Pública, a cada 6 (seis) meses, a contar da posse dos Conselheiros, com ampla divulgação da data, com pleno acesso e participação da população, par fins de exposição, discussão e aprovação, das despesas realizadas pelo CONSEP, bem como, para explicitação das políticas públicas e ações efetivas, de Segurança Pública e Defesa Civil adotadas e realizadas no período.

Art. 7º O Prefeito Municipal nomeará os Conselheiros mediante Portaria na forma do artigo 4º, desta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Os Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP, exercerão as suas atividades, com caráter de interesse público relevante para o Município, não remuneradas, com independência no exercício de suas funções.

SEÇÃO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUNSEP.

Parágrafo único. São receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUNSEP:

I – dotação orçamentária própria;

II – dotações oriundas de Contratos, Convênios, Repasses da União e do Estado, e de Países conveniados; e

III – outras receitas que a Lei destinar.

Art. 9º. Os recursos necessários para execução desta Lei serão provenientes de dotação orçamentária própria que será definida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, o FUNSEP, previsto no artigo anterior, mediante proposta do CONSEP, encaminhada por intermédio da Secretaria Municipal de - Administração e Finanças.

SEÇÃO III
DO GABINETE GESTOR INTEGRADO

Fiscalização e Segurança Urbana de São Francisco do Glória – GGI

Art. 11. Fica criado o Gabinete Gestor Integrado – Fiscalização e Segurança Urbana de São Francisco do Gloria - MG – GGI, fórum executivo deliberativo por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia das instituições que o compõe com o objetivo permanente de promover a articulação dos programas de ação governamental na área da segurança e defesa da cidadania.
Art. 12. São atribuições do GABINETE GESTOR INTEGRADO – Fiscalização e Segurança Urbana de Cabedelo – GGI:

I – contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais, de fiscalização, prevenção, investigação e informação, respeitando suas competências e atribuições;

II – analisar dados estatísticos e realizar estudos sobre as práticas infracionais, criminais e administrativas, e riscos potencias de sinistros, catástrofes ou calamidade pública, a fim de, subsidiar a decisão governamental municipal no planejamento de políticas públicas e ações proativas e reativas de segurança pública e de defesa civil;

III – Propor ações integradas de segurança, fiscalização urbana, e defesa civil, no nível municipal, e acompanhar a sua implementação;

IV – padronizar os procedimentos administrativos do GGI tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de fiscalização municipal;

V - editar instruções, aprovadas consensualmente, referentes à divisão das tarefas de atuação entre os organismos de policiamento e fiscalização municipal;

VI – padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocuções entre as ações fiscais e seus demandantes internos ou externos;

VII – contribuir para a reformulação e criação de legislação municipal, pertinente aos assuntos de segurança, defesa civil, e fiscalização de posturas, de forma integrada, em especial quanto ao

Plano Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania, Código de Posturas, Código de Obras e Planos Diretores, do Município;

VIII – estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro, assistência da população e recuperação de áreas, quando ameaçadas ou afetadas por fatores diversos;

IX – participar e colaborar com programas coordenados pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

X – sugerir obras e medidas de proteção com o intuito de prevenir ocorrências de sinistros, catástrofes e calamidades, no Município;

XI – propor e colaborar com as campanhas educativas junto às comunidades, e de estímulo ao envolvimento comunitário, motivando as atividades relacionadas com a Defesa Civil;

XII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 13. O GGI é constituído por:

I – um representante designado pelo Prefeito Municipal:

a. do Gabinete do Prefeito;
b. da câmara Municipal;
c. do CONSEP.

II – todos os Secretários Municipais.

Art. 14. O GGI tem assegurado, a sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuem no Município:

I – Polícia Rodoviária Federal;
II– Polícia Militar;
VI – Corpo de Bombeiros;
VII – Polícia Civil;
VIII – Ministério Público Estadual;
IX – Conselhos Tutelares.

§ 1º - Cada órgão poderá designar um titular e um suplente.

§ 2º O GGI poderá solicitar a colaboração técnica de entidades públicas ou privadas, necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 15. A Secretaria Executiva do Gabinete Gestor Integrado – SEGGI, será exercida pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 16. O GGI reunir-se-á normalmente uma vez a cada mês, ou em caso de situação emergencial, e trimestralmente apresentará o relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 17. As deliberações das reuniões deverão ser transcritas formalmente, editadas de forma seriada, pela SEGGI, e publicadas no periódico de divulgação oficial do Município.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os Regimentos Internos dos Órgãos integrantes do SIMUSP, após aprovação, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, o qual, dentro de 15 (quinze) dias o encaminharão para publicação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:575790AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1222 2017

LEI Nº 1.222, de 17 de novembro de 2017.

"SUBSTITUI O ARTIGO 3º DA LEI 1.208/2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei substitui integralmente o Artigo 3º da Lei 1.208/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º O Poder Executivo deverá transferir mensalmente ao Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória o valor de **R$ 43.268,63** (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único - O valor supracitado deverá ser reajustado de acordo com a revisão das aposentadorias e pensões em conformidade com a revisão anual do Regime Geral de Previdência, e de acordo com disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2017.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/ MG

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:A2EB27D0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1223 2017

LEI Nº 1.223, de 17 de novembro de 2017.

''Instituí o novo Plano Municipal de Amortização Previdenciária através da Contribuição Suplementar do Município de São Francisco do Glória para o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória/MG e contém outras providências''.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, por seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de São Francisco do Glória o novo Plano Municipal de Amortização Previdenciária através da Contribuição Suplementar do Município de São Francisco do Glória para o Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º As alíquotas de contribuição suplementar previdenciária, entre os exercícios de 2016 a 2044 obedecerá a tabela abaixo:

Ano Referência - % (porcentagem) da folha de salários

EXERCICIO	ALÍQUOTA
2016	15,14%
2017	18,46%
2018	22,08%
2019	25,71%
2020	29,33%
2021	32,96%
2022	36,58%
2023	40,20%
2024	43,83%
2025	47,45%
2026	51,08%
2027	54,70%
2028	58,32%

2029	61,95%
2030	65,57%
2031	69,20%
2032	69,20%
2033	69,20%
2034	69,20%
2035	69,20%
2036	69,20%
2037	69,20%
2038	69,20%
2039	69,20%
2040	69,20%
2041	69,20%
2042	69,20%
2043	69,20%
2044	69,20%

Art. 3º As alíquotas citadas no artigo anterior poderão ser alteradas mediante Lei Municipal, de acordo com a apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG.

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:7FB9B4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 - SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA DA ESTEIRA TRANSPORTADORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Segundo Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/119/2017. Pregão Presencial nº. 078/17. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e fornecimento de peças para reforma da esteira transportadora. Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 06/12/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 21 de novembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:21D34BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 081/2017 - COLETA/TRANSPORTE/TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/125/2017. Pregão Presencial nº. 081/17. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 05/12/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 21 de novembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:B59B8436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

O Município de São João da Ponte/MG torna público o Processo Licitatório nº 108/2017 – Tomada de Preços nº 013/2017. Objeto:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas em escolas da rede municipal na sede e proximidades. **Abertura: 11/12/2017 às 08h30min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 21 de novembro de 2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:42096B91

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PREVPONTE

O Município de São João da Ponte/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 003/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos sob o regime próprio da previdência do Município de São João da Ponte – MG.

São João da Ponte – MG, 21 de novembro de 2017.

DANIELA MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:9D179284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

Processo 0367/2017 - Pregão Presencial 0050/2017 – Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças originais e acessórios originais, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: até as 13h do dia 04/12/2017. Sessão pública: 13h30min do dia 04/12/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:D7760C90

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 153/2017

Processo 0359/2017 - Pregão Eletrônico 0153/2017 – Objeto Aquisição de diversos materiais de pintura, elétricos, construção, de madeireira, vidraçaria para manutenção e reforma da Ermida Bom Jesus do Monte e Escola Melo Viana. Sessão pública: 14h30min do dia 06/12/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 06/12/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 06/12/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 06/12/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br –

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:D4FCCB3D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

Processo 0374/2017 - Pregão Presencial 0051/2017 – Objeto Prestação de serviço de locação de alarmes e sistema eletrônico de segurança - CFTV (circuito fechado de televisão), com fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e de CFTV para execução da segurança física de prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências de diversos setores da Administração Municipal. Credenciamento: até as 13h do dia 05/12/2017. Sessão pública: 13h30min do dia 05/12/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:A0C5A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.715 NOMEIA COORDENADORA DO CREAS.

DECRETO Nº 6.715

Nomeia Coordenadora do CREAS.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Mariana dos Santos Gonçalves,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora do CREAS"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADB663C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.447 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, AVALIÇÃO E PREVENÇÃO À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.447

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que a atual Administração Municipal necessita realizar o controle dos gastos públicos, a fim de atender ao princípio da economicidade, estabelecendo normas para o eficaz atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; **considerando** a grande demanda judicial sobre a concessão de tratamento de saúde e liberação de medicamentos aos pacientes dos órgãos de saúde local; **considerando** a necessidade de realizar o controle e a avaliação, através de triagem de forma efetiva e célere para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando a necessidade da interferência do Poder Judiciário nestas questões; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, para o aperfeiçoamento do controle e avaliação, através da realização de triagem de forma efetiva e célere na busca do atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde será composta pelos seguintes funcionários públicos, sob presidência do primeiro:

- Simone Póvoa Villela
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Dionísio José Machado Brito
Médico do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

- Ana Cristina Gonçalves
Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro do quadro de funcionários do Município

- Ricardo Luiz Christo Coelho
Farmacêutico do quadro de funcionários do Município

- Bárbara Ewandro Chaib Owsiany
Representante da Advocacia Geral do Município

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.447
Folha 02

Art. 3º. A Comissão Permanente elaborará relatório de suas atividades desenvolvidas, que serão remetidas à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, nos termos do § 12, do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.345 de 19/05/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0E96756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PORTARIA Nº 2.336/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE

Portaria nº 2.336/2017 – Comissão Especial sindicante para apuração de fatos narrados em documentação dirigida à Chefe do Poder Executivo, através do ofício SAAE/SLO-79/2017.
Finalidade: apuração de irregularidades no processo de licitatório nº207/2013 do Serviço Autônomo de água e esgoto - SAAE
Decisões:
• Abertura de processo administrativo disciplinar afim de verificar a culpabilidade dos servidores responsáveis pela análise do termo de referência;
• Remeter os autos ao Ministério Público para investigação.

São Lourenço, 16 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41158A40

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 072/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017,

R E S O L V E:

I – Designar, para constituírem comissão encarregada de processar as licitações a serem realizadas pelo SAAE de São Lourenço/MG, em conformidade com as atribuições especificadas na Portaria nº **SAAE/SLO- 014/2015,** e nos termos da Lei nº 8.666 com suas alterações posteriores, os seguintes Servidores:

Frederico Ferreira de Vasconcelos, **Paulo César Degani Machado** e **José Carlos Ribeiro Marques** para exercerem as funções de **Presidente, Secretário** e **Vogal**, respectivamente.

E como suplentes os Servidores: **Joaquim Rodrigues Mariano, Elizete Gonçalves de Almeida e Maria de Fátima Rangel.**

II – Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº **SAAE/SLO- 026/2017,** esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 17 de Novembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CB3B9378

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 073/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS NO SAAE.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017,

R E S O L V E:

Art.1º – Em cumprimento ao Artigo 3º, inciso IV e seu parágrafo 1º da lei 10.520 de 17/07/2002, designar a Servidora **Fabiana Aparecida de Castro Brito** para exercer a função de Pregoeira desta Autarquia, e para compor a sua equipe de apoio, os Servidores **Paulo César Degani Machado** e **Elizete Gonçalves de Almeida**, sendo, Primeira Suplente, a Sra. **Maria de Fátima Rangel**, e Segundo Suplente, o Servidor **Paulo Henrique Fernandes Rodrigues.**

Art. 2º - A Pregoeira convocará qualquer um dos suplentes da equipe de apoio para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulares.

Art.3º - A Pregoeira em seus impedimentos será substituída pelo Servidor **Paulo César Degani Machado**, com capacitação específica para exercer as suas atribuições.

Art.4º - Quando necessário, e em casos específicos, a Pregoeira poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a equipe de Apoio.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a **Portaria Nº. SAAE/SLO- 025/2017**, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 17 de Novembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C5B75DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 110/ 2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 045/2017, Presencial, Processo nº 1081/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM Objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentações musicais, destinados a manutenção das atividades do Departamento de Cultura e Programa Vida Ativa, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP e MEI. A abertura será dia 05 de dezembro de 2017, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de novembro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:89CD9126

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Concorrência Pública nº 004/17. Processo: 02005/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, DESTINADAS AS TRAVESSIAS DE PEDESTRES NAS ADJACÊNCIAS DOS PRINCIPAIS POLOS DE GERAÇÕES DE VIAGENS - PGVs, PRIORITARIAMENTE NAS ÁREAS ESCOLARES E NA ZONA CENTRAL DO MUNICÍPIO.** Vigência: 21/11/2017 a 20/12/2017. Contratada: Cetenge Engenharia Ltda. Valor Total: R$ 53.526,27 (cinqüenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

21/11/2017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:8668A494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE CALCETEIRO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 06/12/2017, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 359/2017, Pregão Presencial - RP nº 036/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra de calceteiro, para atendimento as necessidades da Máquina Pública Administrativa do Município de Sapucaí Mirim (MG). Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 21 de novembro de 2017.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:03B50023

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MINIBUS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 06/12/2017, às 13h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 360/2017, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 037/2017. Objeto: Aquisição de dois veículos automotores, tipo minibus, teto alto, 15 lugares, 0 km, motor mínimo 2.3 a diesel, ano 2017/2017 ou 2017/2018, destinados ao transporte escolar do Município de Sapucaí Mirim. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 21 de novembro de 2017.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:C21A6030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 079/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 079/2017, Pregão Presencial nº 049/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORME ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 6º ANO) E SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 04/12/2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail:
licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 20/11/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:9DD17B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 DATA: 24 DE JULHO DE 2017.
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**.
CONTRATADO: AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.296/0001-87, situada na AV MARIA DO AMPARO LAGES AGUIAR Nº: 70, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu FRANCISCO GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF sob o nº 265.033.808-36. N° da Ata de registro de preços: 65/2017.
DO VALOR: de**R$ 240.953,10 (duzentos e quarenta mil novecentos e cinqüenta e três reais e dez centavos)**
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Serra Azul de Minas 24 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3E17A3D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 122/2017 PP 058/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0122/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
CONTRATADO: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99, situada na R ARACA Nrº.: 291, NOVA TURMALINA, TURMALINA/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu EDER JOSE GODINHO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 075.047.457-23. N° da Ata de registro de preços: 82/2017.
DO VALOR: **R$ 664.063,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e sessenta e tres reais)**
CONTRATADO: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, situada na R SIMAO TANN Nrº.: 257, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu HÉLIO ALVES ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 112.191.815-87. N° da Ata de registro de preços: 83/2017.
DO VALOR: **R$ 50.275,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e cinco reais)**
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480 795, BARÃO DE COTEGIPE , RIO GRANDE DO SUL /RS, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34. N° da Ata de registro de preços: 84/2017.
DO VALOR: **R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil e cento e vinte reais)**
CONTRATADO: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.662/0001-51, situada na RUA RAMIRO VELOSO 67, VILA BRASILIA, MONTES CLAROS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ALEXANDRE FERREIRA PROENÇA, inscrito no CPF sob o nº 105.417.576-44. N° da Ata de registro de preços: 85/2017.
DO VALOR: **R$ 167.565,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, situada na R BARAO DE BONITO Nrº.: 408 Complemento: ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE/PE, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00. N° da Ata de registro de preços: 86/2017.
DO VALOR: **R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**
CONTRATADO: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, situada na RUA PARACATU, 1280, BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu JOSE GERALDO CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 132.910.336-04. N° da Ata de registro de preços: 87/2017.
DO VALOR: **R$ 96.580,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta reais).**
CONTRATADO: FLAVIA GENELHU PENNA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52, situada na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nrº.: 2103 Complemento: A, CENTRO, CARATINGA/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu FLAVIA GENELHU PENNA, inscrito no CPF sob o nº 013.040.766-60. N° da Ata de registro de preços: 88/2017.
DO VALOR: **R$ 157.996,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais).**
CONTRATADO: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988.592/0001-71, situada na AV MUCURI Nrº.: 363, ILHA DOS ARAUJOS, GOVERNADOR VALADARES/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu MARIA CECI CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 598.592.294-49. N° da Ata de registro de preços: 89/2017.
DO VALOR: **R$ 299.305,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e cinco reais)**
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:C87C8CF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório n.º 122/17 – Pregão Presencial n.º 058/17. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita a aos vencedores:
VENCEDOR: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99. DO VALOR: **R$ 664.063,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e sessenta e tres reais)**
VENCEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. DO VALOR: **R$ 50.275,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e cinco reais)**
VENCEDOR: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

03.652.030/0001-70. DO VALOR: **R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil e cento e vinte reais)**
VENCEDOR: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.662/0001-51. DO VALOR: **R$ 167.565,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. DO VALOR: **R$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**
VENCEDOR: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70. DO VALOR: **R$ 96.580,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta reais).**
VENCEDOR: FLAVIA GENELHU PENNA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52. DO VALOR: **R$ 157.996,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais).**
VENCEDOR: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988.592/0001-71. DO VALOR: **R$ 299.305,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e cinco reais)**

Serra Azul de Minas/MG, 21 de NOVEMBRO de 2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:E2C921D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000127/2017. PROCESSO: N° 000652/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000127/2017. Processo: N° 000652/2017. Objeto: Aquisição De Bandeiras. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Dezembro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação E Secretaria Municipal De Governo, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De Novembro De 2017.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:1FA53F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: , Registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME					
0001	Botina de segurança	800	Par	55,00	44.000,00
Total do Fornecedor: 44.000,00					
Total Geral: 44.000,00					

Publique-se:

Três Marias/MG 30 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8ACFB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, tipo menor preço item, cujo objeto e o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner originais, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo de informática, materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do edital.** Julgamento: 04/12/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 21 de novembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:18AACB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender pacientes portadores de necessidades especiais, previamente cadastrados na Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, e á crianças que são atendidas nas creches municipais, conforme especificações deste Termo de Referência. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir: Publique-se

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA					
0006	Fralda descartável tamanho M pacote com 80	50	Pct	30,62	1.531,00
0007	Fralda Descartável G	50	Pct	30,62	1.531,00

0008	Fralda Descartável P	50	Pct	34,00	1.700,00
0009	Fralda descartável tamanho EG	50	Pct	34,00	1.700,00
Total do Fornecedor: 6.462,00					
SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME					
0001	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	5.000	Pct	17,00	85.000,00
0002	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL C/ 11 UNID	500	Pct	17,00	8.500,00
0003	Fralda Descartável Geriátrica - Extra Grande	5.000	Pct	17,00	85.000,00
0004	Fralda descartável grande	5.000	Pct	17,00	85.000,00
0005	Fralda Descartável Pequena	3.000	Pct	17,00	51.000,00
Total do Fornecedor: 314.500,00					
Total Geral: 320.962,00					

Três Marias/MG 23 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3946DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 149/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 016/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 20 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8599FF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 099/2017 - PROCESSO N.º 984/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 099/2017 - Processo n.º 984/2017, realizado em 09 de novembro 2017, referente à Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, em veículo de 15 lugares, em favor da empresa: **Trans Pontas Transportes Rodoviário Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.217.962/0001-86, sendo o valor total estimado registrado: R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Três Pontas, 16 de novembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1F256A9E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 099/2017 – PROCESSO N.º 984/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, em veículo de 15 lugares. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Trans Pontas Transportes Rodoviário Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.217.962/0001-86, sendo o valor total estimado registrado: R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:41CF8BEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 106/2017 – PROCESSO Nº 1162/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Registro de Preços para Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 04 de dezembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2EC5B4F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 107/2017 – PROCESSO Nº 1178/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Reagentes para Hematologia.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 04 de dezembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6397EC47

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN,em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados,que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO
20/11/2017	23/08/2017
20/11/2017	12/08/2017

DANILO ALVES DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CA78399A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força Do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados, com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GZQ9846	17/11/2017	09/08/2017	DA-64/2017	2811824	AG
OPE6009	20/11/2017	21/08/2017	DA-72/2017	2810893	AG
HCW1159	20/11/2017	04/09/2017	DA-75/2017	2811342	AG
HFC1818	17/11/2017	30/08/2017	DA-66/2017	2811240	AG
HGY5444	17/11/2017	25/08/2017	DA-61/2017	2811051	AG
GQP3084	20/11/2017	29/08/2017	DA-70/2017	2811191	AG
ATX4413	20/11/2017	22/08/2017	DA-71/2017	2811003	AG
OLT8991	17/11/2017	11/08/2017	DA-67/2017	2810078	AG
HKF2007	17/11/2017	25/08/2017	DA-63/2017	2811149	AG
GZB1355	20/11/2017	17/08/2017	DA-74/2017	2810842	AG
CGC6525	17/11/2017	29/08/2017	DA-62/2017	2811179	AG
DIN8919	20/11/2017	18/10/2017	DA-444/2017	2814550	AG
EUK4340	17/11/2017	11/08/2017	DA-65/2017	2810068	AG
HOA6930	20/11/2017	20/08/2017	DA-77/2017	2810906	AG

DANILO ALVES DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F19E401C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 030/2017, modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 objetivando a **aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 05 de Dezembro de 2017 às 09:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email
cpltupaciguara2017@gmail.com.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:FCFF5E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002.2017

ATO DE JULGAMENTO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 002/2017
RECORRENTE: M&A Empreiteira Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do remanescente de uma escola de 06 salas-padrão-FNDE.
I - DAS PRELIMINARES

Da tempestividade

Inicialmente, considerando que a sessão ocorreu no dia 19 de outubro de 2017, constata-se que as razões de recurso foram protocoladas no dia 26 de outubro de 2017, devidamente apresentadas no prazo previsto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b)julgamento das propostas;

Da legitimidade

A empresa Recorrente participou da sessão pública no dia 19 de outubro de 2017, apresentando envelope de documentos de proposta e habilitação, mostrando-se legítima seu recurso, uma vez que manifestou motivadamente a intenção de recorrer.

II - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em sua peça recursal, a Recorrente insurge-se contra ato da Comissão de Licitação que classificou a empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME, alegando que, supostamente, a proposta da licitante não atende ao item 10.9 do Edital, pois teria deixado de declarar que no valor apresentado estariam incluídas todas as despesas contidas na descrição do objeto.

Ainda, questionou o balanço patrimonial apresentado pela recorrida, alegando que o documento foi apresentado sem termo de abertura e termo de encerramento, não indicando a data de seu início, apenas de finalização, sem possibilidade de se averiguar o período apurado.

Também se insurge ao fato de que não havia três membros da comissão de licitação presentes na sessão, tornando o julgamento, supostamente, parcial.

Assim, requer que a reforma da decisão da Comissão de licitação que classificou a proposta de preços da empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Contrarrazões apresentadas pela recorrida refutando todas as alegações da Recorrente.

É o breve relato.

III - FUNDAMENTOS

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas acima, passamos a analisá-los.

O Edital assim exigiu no item 10.09:

*Na proposta apresentada **estará** inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização para a execução da obra. (grifo nosso)*

Conforme se infere de uma simples leitura do dispositivo acima, percebe-se que não era necessária a declaração expressa na proposta. A intenção da cláusula era dar ciência aos licitantes de que nos preços apresentados já estariam inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que pudessem incidir sobre a realização para a execução da obra.

Assim, não assiste razão à recorrente, uma vez que a proposta da empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME cumpriu os ditames do instrumento convocatório em sua integralidade.

Não poderia a empresa declarar algo que não foi solicitado no edital, pois todos devem resguardar a vinculação ao instrumento convocatório para que surtam os efeitos legais desejados.

O Principio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigidaconsiderados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Desta forma, ficou evidente a possibilidade de aceitação da proposta da empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME, tendo em vista que a proposta apresentada no certame em questão encontrava-se de acordo com o edital.

No que diz respeito ao balanço patrimonial, o raciocínio ora combatido, encontra óbice no instituto da preclusão. Vale dizer, que o licitante, fazendo uso da faculdade prevista no art. 109, alínea "a", quando da análise dos documentos relativos à habilitação, deixou de manifestar intenção de recurso e, ainda, abriu mão do prazo recursal, conforme se infere da ata da sessão, operando-se a preclusão consumativa, segundo a qual, com a realização do ato processual, a parte interessada perde a faculdade de realizá-lo novamente ou complementá-lo, sob pena de atrapalhar a marcha do processo para frente, um dos seus traços imanentes.

Naslicitações, para que não haja preclusão do direito por decurso do tempo, com o início dafaseseguinte do procedimento licitatório, o licitante que se sentir prejudicado em determinadafase dalicitação, tem de imediato o dever de impugnar o certame.

Com efeito, o artigo 43 da lei 8.666/93 e seu §3º, estabelecem que o certame deverá ter suas fases respeitadas:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
(...)
III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ***ou tenha havido desistência expressa****, ou após o julgamento dos recursos interpostos; (grifo nosso)*

Com relação à ausência do terceiro membro da Comissão de Licitação quando do julgamento das propostas, entendemos que a mera irregularidade não trouxe qualquer prejuízo ao certame, uma vez que, foi selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo justamente essa a finalidade a que se propõe a licitação.

Na busca pela economia dos recursos públicos, a Comissão de Licitação, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sempre buscará a proposta mais vantajosa para a Administração.

Aliás, tanto a doutrina quanto a jurisprudência têm se manifestado acerca das exigências formais e editalícias, no sentido de prevalecer o interesse público, flexibilizando exigências, que na prática, não trazem prejuízo ao certame.

Ressaltamos, por fim, as considerações do ilustre professor MARÇAL JUSTEN FILHO, o qual entende que o "formalismo exacerbado" é prejudicial à finalidade da Licitação, ocasião em que, defeitos irrelevantes devem ser supridos in loco, garantindo a competitividade do certame, conforme transcrição de trechos doutrinários pertinentes: *"A licitação busca realizar dois fins, igualmente relevantes: o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurando tratamento idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.*"

IV – DECISÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito:
- **nego provimento** ao recurso da empresa M&A EMPREITEIRA LTDA mantendo a classificação da empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME no certame.

Assim, a Comissão de Licitação em cumprimento ao art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, e posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos em lei.

Tupaciguara, 21 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6976C37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002.2017

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 002/2017
RECORRENTE: M&A Empreiteira Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do remanescente de uma escola de 06 salas-padrão-FNDE.

RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA M&A EMPREITEIRA LTDA, E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELA EMPRESA SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME

Ante os fundamentos trazidos pela competente Comissão de Licitação, acolho integralmente as conclusões expostas como razões de decidir, mantendo-se a decisão de CLASSIFICAÇÃO da empresa recorrida. Restituam-se os autos à Seção de Licitação para prosseguimento.

PRISCILLA ANDRADE FARIA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:90E55671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2017 CELEBRADO COM A EMPRESA JBC CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº. 01.311.782/0001-42 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/03/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5C444A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 063/2017*****,** para Registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches como (pães, bolos, biscoito, salgados, sucos, etc.), para manutenção das atividades das Secretarias municipais, do município de Turmalina/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 22 de novembro de 2017.

SEDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:7B6209BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 48/2017– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de transporte de resíduos sólidos (lixo) na sede do município e em comunidades rurais do município de Ubaí/MG, em favor da empresa JOÃO VICTOR RODRIGUES SANTOS 14362229663 inscrita no CNPJ: 27.523.998/0001-65, pelo valor global de R$ 56.400,00(cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato 02/05/2017 a 02/05/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CBF556A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 49/2017– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de transporte de resíduos sólidos (lixo) na sede do município e em comunidades rurais do município de Ubaí/MG, em favor da empresa MONICA ALVES DE SOUZA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 22.628.500/0001-05, pelo valor global de R$ 56.280,00(cinqüenta e seis mil e duzentos e oitenta reais). Vigência do contrato 02/05/2017 a 02/05/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7AB53DAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 50/2017– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de transporte de resíduos sólidos (lixo) na sede do município e em comunidades rurais do município de Ubaí/MG, em favor da empresa UBAI DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.462.553/0001-10, pelo valor global de R$ 56.280,00(cinqüenta e seis mil e duzentos e oitenta reais). Vigência do contrato 02/05/2017 a 02/05/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0060E59B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 51/2017– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços /confecção de materiais gráficos para atender a demanda do município de Ubaí/MG, em favor da empresa JF RAMOPS BRAGA - ME inscrita no CNPJ: 02.472.204/0001-50, pelo valor global de R$ 3.070,00(três mil e setenta reais). Vigência do contrato 25/04/2017 a 25/04/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D17A0A23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 52/2017– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços /confecção de materiais gráficos para atender a demanda do município de Ubaí/MG, em favor da empresa LUCIANA ALMEIDA BARBOSA E SILVA - ME inscrita no CNPJ: 06.189.529/0001-81, pelo valor global de R$ 113.076,00(cento e treze mil e setenta e seis reais). Vigência do contrato 25/04/2017 a 25/04/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:091F2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 46/2017– Objeto: Registro de preço para Aquisição de oxigênio medicinal, locação de cilindros e regulador de pressão para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Ubaí/MG, em favor da empresa CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA inscrita no CNPJ: 20.555.389/0004-91, pelo valor global de R$ 19.650,60(dezenove mil e seiscentos e cinqüenta reais e sessenta centavos). Vigência do contrato 02/05/2017 a 02/05/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4D0C96B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 47/2017– Objeto: Registro de preço para Aquisição de oxigênio medicinal, locação de cilindros e regulador de pressão para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Ubaí/MG, em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 35.820.448/0126-57, pelo valor global de R$ 180.400,00(cento e oitenta mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato 02/05/2017 a 02/05/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8A5FB166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 54/2017– Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Ubaí/MG, em favor da empresa DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 22.820.165/0001-42, pelo valor global de R$ 118.885,20(cento e dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência do contrato 09/05/2017 a 09/05/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:415453AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 55/2017– Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Ubaí/MG, em favor da empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 71.505.564/0001-24, pelo valor global de R$ 58.533,82(cinqüenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência do contrato 09/05/2017 a 09/05/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:439DCA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE OBJETO

PROCESSO 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017 – RREGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes utensílios domésticos e outros para manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Promoção e Ação Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
O pregoeiro Julio Lopes Pereira, designado pelo Decreto 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, aos interessados em participar do referido certame, a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes utensílios domésticos e outros para manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Promoção e Ação Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG – LEIA-SE: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes utensílios domésticos e outros para manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Promoção e Ação Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 21 de novembro de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro - Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:09310C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2017 PROCESSO Nº 182/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Santo Pio Serviços Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, serviços de melhoramento de vias públicas, com capeamento e recapeamento asfáltico futuros e eventuais em diversos logradouros do município de Vespasiano, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VALOR:** R$ 1.036.000,00. **FDO:** 1072.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6636E43D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 217/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade do Estado de Minas Gerais, na sala de licitações, reuniram-se, a partir das 14 (quatorze horas), o Pregoeiro, Franchismay Brunner Rabelo, os membros da Equipe de Apoio, Jaqueline de Souza Fonseca Oliveira e Margareth Alves Silva, para julgar a amostra apresentada e a licitação. Cabe ressaltar, que na ata da sessão de anterior, o Pregoeiro Municipal classificou a licitante **MOTA COMERCIAL LTDA – EPP** no item 01. O Pregoeiro

solicitou amostra do item 01. Após análise técnica realizada pela Comissão Especial de Recebimento de Mercadorias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a mesma foi aprovada, conforme documento anexo nos autos. Diante de todo exposto, o Pregoeiro Municipal julga vencedora e habilitada a licitante **MOTA COMERCIAL LTDA – EPP** no item 01; conforme planilhas e documentos anexos. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Pregoeiro Municipal e pelos membros da Comissão de Apoio. Abre-se vista e prazo recursal.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Municipal

MARGARETH ALVES SILVA
Equipe de Apoio

JAQUELINE DE SOUZA F. OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0258C51B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a desclassificação dos itens de nº 061, 076 e 088 do referido processo licitatório, cujos mesmos foram adjudicados à empresa DROGAFONTE LTDA, de acordo com motivos anexados aos autos do processo.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7A403268

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017 - PROCESSO Nº 152/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e VIAÇÃO BUIÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, dos alunos das unidades de ensino municipais, em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais e das escolas estaduais do município de Vespasiano. **VALOR:** R$ 4.267.806,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 458.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BBD0D377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 32, caput, parágrafos 1°, 2° e 3°, ACRESCENTA parágrafos 4°, 5°, 6° E 7°, DA LEI COMPLEMENTAR N°. 060/2009 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PATROCINIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O art. 32, *caput*, parágrafos 1°, 2° e 3°, pertencentes à SEÇÃO VII – DA READAPTAÇÃO, passam a ter o seguinte texto, acrescentando os §§ 4°, 5°, 6° e 7°:
Art.32*- Readaptação é o aproveitamento do servidor estável, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, com solicitação do médico assistente, periciada pela Junta Médica Municipal.*
§ 1º - *A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e cumprimento da carga horária do respectivo cargo.*
§ 2º - *Não sendo possível o aproveitamento do servidor em readaptação no próprio local de trabalho, compete ao Recursos Humanos juntamente com a Secretaria de origem do servidor, processar seu remanejamento para outro setor, onde o servidor cumprirá a readaptação indicada pela Junta Médica Municipal.*
§ 3º - *Em se tratando de servidores do quadro de magistério, a readaptação será feita, cumprindo a carga horária de seus respectivos cargos, exercendo atividades na secretaria da escola, biblioteca ou Centros de Educação Infantil e/ou demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.*
§ 4º - *Na hipótese de remanejamento que trata o § 3º, a lotação do servidor estará no local em que será cumprida a Readaptação.*
§ 5º - *Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor e de seus direitos adquiridos.*
§ 6° - *O servidor com indicação à readaptação, será submetido à Perícia Médica oficial a cada 06 (seis) meses, onde será declarado a continuidade da readaptação ou o retorno às funções normais do seu cargo.*
§ 7° - *Se julgado incapaz permanentemente para o serviço público, por Perícia Médica, o servidor estável readaptado, será encaminhado à aposentadoria por invalidez.*
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:54455C2D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR NO. 149/2017, ALTERA OS ARTIGOS 212 caput, incisos I, II, III E 213 caput, §§ 1 e 2 DA LEI Nº. 060/2009 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art.1º- Esta Lei revoga a Lei Complementar nº. 149/2017.

Art. 2º – Esta Lei altera os artigos 212 *caput*, incisos I e II, revogando o inciso III, e 213 *caput*, §§ 1º e 2º, acrescentando o § 3º**,** da Lei Complementar 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal.

Art. 3º - O artigo 212 *caput*, incisos I e II, pertencentes ao CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, passam a ter o seguinte texto, revogado o inciso III:

***Art.212**– O Processo Administrativo Sumário terá sua Comissão composta por 03 (três) servidores públicos estáveis, devidamente designados pelo Chefe do Executivo, os quais obedecerão as seguintes fases:*
I – Instrução sumária compreendendo indiciação, defesa e relatório;
II - Julgamento.

Art. 4º - O artigo 213 *caput*, §§ 1º e 2º, pertencentes ao CAPÍTULO V – DO PROCESSO DISCIPLINAR – SEÇÃO I – Das Disposições Gerais, passam a ter o seguinte texto, acrescentado § 3º:
***Art. 213** – O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração grave, com comprovação dos fatos e indicação de autoria, praticada no exercício de suas funções e/ou atribuições do cargo em que se encontre investido.*
***§ 1º** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores públicos estáveis, designados pelo Chefe do Executivo, que indicará entre eles, o seu Presidente.*
***§ 2º** - A Comissão terá como Secretário um servidor designado pelo seu Presidente, podendo esta designação recair sobre os outros membros da Comissão.*
***§ 3º** - Não poderá participar da Comissão Processante advogado, cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo* ou inimigo do acusado.
Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:FF531DFF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 168 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 5°, *caput*, DA LEI COMPLEMENTAR N°. 145/2017 – disciplina a avaliação de desempenho do servidor público estável.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O artigo 5°, *caput*, pertencente ao CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES, passa a ter o seguinte texto:

***Art.5°**– As Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor Público Estável serão especialmente designadas para este fim, em número necessário ao atendimento da avaliação de todos os servidores estáveis, sendo cada Comissão formada por 03 (três) ou 05 (cinco) servidores públicos estáveis, os quais serão escolhidos pela autoridade competente dentre os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e da Câmara Municipal, ao qual estiver vinculado o servidor avaliado.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EA155D1B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.953 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO ALVES DO NASCIMENTO PELO CLUBE ATLÉTICO PATROCINENSE – CAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, como forma de incentivar o esporte, lazer e turismo em Patrocínio – MG, nos termos da Lei Federal nº 10671/2003 que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, autorizado a ceder a utilização do Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento e o espaço contíguo ao estádio denominado "Espaço Cultural", ao Clube Atlético Patrocinense – CAP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.267.027/0001-52, com endereço na Av. Faria Pereira nº 1579, 2º andar, Sala 01, bairro Constantino, exclusivamente, no jogo amistoso de inauguração e oficiais do campeonato mineiro da primeira divisão – Federação Mineira de futebol.

Art. 2º - O Clube Atlético Patrocinense poderá utilizar, sob sua administração:
I - Os bares, para comercialização de produtos;
II - A exposição de placas de publicidade dos patrocinadores em torno do gramado do referido estádio;
III - O espaço contíguo ao estádio exclusivamente para estacionamento de veículos, sendo vedada a utilização ou construção de qualquer estrutura.
§ 1º - Na comercialização dos produtos nos bares, o CAP deverá obedecer as normas de vigilância sanitária, bem como, as normas e regras expostas na Lei Federal n° 10.671/03 que dispõe sobre o estatuto de defesa do torcedor e dá outras providências.
§ 2º - A exploração do estacionamento pelo Clube Atlético Patrocinense – CAP só poderá ser terceirizada à Entidades sem fins lucrativos e de caráter social, cabendo ao Clube a sua escolha.

Art. 3º - As despesas que se fizerem necessárias na utilização do Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento para a realização do jogo amistoso inaugural e dos jogos oficiais e do Campeonato Mineiro da Primeira Divisão ficarão a cargo do Clube Atlético Patrocinense – CAP.

Art.4º - São obrigações do Clube Atlético Patrocinense – CAP.
I - Efetuar a manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no Artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao Município, nas mesmas condições em que o recebeu, ao final dos jogos estipulados nesta lei;
II - O CAP fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano corporal, material ou moral, isentando o Município de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária moral ou material;

Art. 5º - A violação às regras e normas estabelecidas nesta Lei que acarretar qualquer tipo de dano ao poder público ou a terceiros, sujeitará o infrator, além da reparação do dano, à aplicação das penalidades cabíveis e dispostas nas legislações pertinentes.
Art. 6º -A utilização dos espaços referidos nesta Lei, salvo cessão para o jogo de inauguração e jogos oficiais da primeira divisão do campeonato Mineiro do CAP, poderá ser regulamentado por decreto, em relação ao uso gratuito ou remunerado do espaço, dependendo do interesse público.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8DA406D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município De Diogo De Vasconcelos – MG. Aviso De Licitação. PL: 061/2017 PP: 041/2017 RP 023/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR E CORRELATOS. Abertura: 04/12/2017 às 07h15min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, situado a rua padre Arlindo vieira, 03, centro. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CCC8B2EC

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 062/2017 PP: 042/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS. Abertura: 04/12/2017 às 9h15min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, situado a rua padre Arlindo vieira, 03, centro. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3097D0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 072/2017 - Pregão Presencial nº 046/2017. Registro de Preços nº 029/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e aquisição de peças novas e originais para manutenção em motores WEG, conforme especificações do Termo de Referência. Credenciamento: 04/12/2017 às 08:30 horas - Sessão de lances: 04/12/2017 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 21 de novembro de 2017.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:953FC785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 228/2017, DE 21 NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
-	9902144-9	RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - E. M. José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Gerência de Recursos Humanos	20/11/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16736D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.076/2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Pinheiro para o exercício financeiro de 2018 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base nas diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Lei Municipal n. 2.040, de 12 de junho de 2017, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta.
Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$127.172.426,10 (cento e vinte milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos) de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CODIGO	TITULOS	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**126.109.910,08**
1.1	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.696.250,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	6.406.206,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	4.479.980,08
1.6	RECEITA DE SERVICOS	280.000,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	97.587.474,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	660.0000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.795.400,00**
2.2	ALIENACAO DE BENS	595.400,00
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**12.286.18102**
7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA-ORCAMENTÁRIA	12.286.181,02
9	**DEDUCAO RECEITA CORRENTES**	**13.019.065,00**
TOTAL		**127.72.426,10**

Art. 3º. A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria conjunta STN/SOF n. 05, de 25 de agosto de 2015, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF n. 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 4º. A execução do Orçamento fiscal obedecerá aos procedimentos contábeis orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n. 02, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN n. 840, de 21 de dezembro de 2016.
Art. 5º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 127.172.426,10 (cento e vinte milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos) subdivida nos seguintes valores por órgão:
I. Poder Legislativo: R$5.438.313,08;
II. Poder Executivo – Administração Direta: R$101.560.932,00;
III. Previdência Municipal: R$ 20.173.181,02.
Art. 6º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei, observada a programação de seus anexos, apresenta o seguinte desdobramento:

I. Por órgãos e unidades:

CÓDIGO	DESCRIÇAO	TOTAL
01	Câmara Municipal	5.438.313,08
02.01	Gabinete e Secretaria do Executivo	1.484.800,00
02.02	Secretaria Municipal de Planejamento	567.600,00
02.03	Procuradoria Jurídica	376.700,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	3.108.831,02
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda	9.199.260,00
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	14.719.053,98
02.07/.08	Fundo Municipal de Saúde	39.024.620,00
02.09/10/11	Fundo Municipal de Educação	26.882.860,00
02.12.12	Secretaria Munic.Cultura Esporte Lazer e Turismo	1.562.561,00
02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meo Ambiente	1.109.900,00
02.14	Secretaria Municipal Trabalho e Ação Social	3.363.350,00
02.16	Controladoria Geral do Município	161.396,00
03	Instituto Municipal de Previdência – PREVIJOP	20.173.181,02
TOTAL		**127.172.426,10**

II. Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01-Legislativa	5.438.313,80
04-Administracao	9.295.927,02
08-Assistencia Social	3.363.350,00
09-Previdencia Social	10.159.300,00
10-Saude	39.024.620,00
12-Educacao	26.882.860,00
13-Cultura	1.159.341,00
15-Urbanismo	10.788.778,98
17-Saneamento	61.300,00

18-Gestao Ambiental	146.800,00
20-Agricultura	277.950,00
23-Comércio e Serviços	27.800,00
26-Transporte	2.604.025,00
27-Desporto e Lazer	375.420,00
28-Encargos Especiais	7.495.560,00
99-Reserva de Contingência e Reseva Previdenciária	10.071.081,02
TOTAL	**127.172.426,10**

Art. 7º. As ações do Governo são identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, sendo este o menor nível de agregação da presente lei, conforme disposto no art. 4º da portaria n. 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.
Art. 8º. A despesa é discriminada por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 9º. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria conjunta STN/SOF n. 2/2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fonte/Destinação de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§1º. O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§2º. A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.
§3º. Ficam permitidas as alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal n. 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.
§4º. As alterações de que trata o §3º não são consideradas como crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade de que trata o caput deste artigo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 10. Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos aprovadas por esta lei e nos créditos adicionais abertos, mantida a estrutura programática definida no art.7º.
Art. 12. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da despesa fixada, não computados neste percentual os créditos adicionais que obedecerem às disposições do art.13.
Art. 13. Sem prejuízo da autorização contida no art. 12 fica autorizada a abertura de créditos adicionais destinados às despesas constantes neste artigo respeitado os seguintes limites e valores:
I. As suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas neste mesmo grupo de despesa, assim distribuído:
a) Pessoal e Encargos Sociais do Poder Legislativo: R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);
b) Pessoal e Encargos sociais vinculados a função Educação: R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
c) Pessoal e Encargos sociais do Fundo Municipal de Saúde: R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
d) Pessoal e Encargos sociais do PREVIJOP: R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
II. As suplementações de dotações que tenham como fonte de recursos as transferências vinculadas do SUS (Sistema Único de Saúde) até o limite de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas na função 10 – Saúde, ou que utilize como fonte o excesso de arrecadação destas transferências ou ainda o saldo financeiro destes recursos referentes a exercícios anteriores;
III. As suplementações de dotações vinculadas ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – até o limite de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao próprio fundo ou que utilize como fonte o excesso de arrecadação do FUNDEB ou ainda o seu saldo financeiro atinente a exercícios anteriores;
IV. Os créditos destinados a execução de despesas que serão custeadas com os saldos financeiros disponíveis em 31 de dezembro de 2017 apurados por fonte de receita de forma a viabilizar sua execução, respeitada a respectiva fonte de despesa nos termos da legislação inerente, vedado o desvio de sua finalidade até o limite de 100% (cem por cento) do saldo disponível apurado.
Art. 14. Não onera os limites de créditos adicionais autorizados nesta lei e em leis específicas as alterações da modalidade da despesa, fontes de recursos previstas desde que devidamente justificadas de forma a viabilizar o empenhamento, liquidação ou pagamento das despesas autorizadas.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art. 5º da Portaria MPO n. 42/1999; art. 8º da Portaria STN n. 163/2001.
Art. 16. Nos termos do art. 30, da Lei Municipal n. 2.040/2017 e arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64; fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a entidades que atendam os dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias, as possibilidades financeiras do Município e prévia anuência do conselho municipal de assistência social.
Art. 17. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se restabelecer o equilíbrio orçamentário.
Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre esta Lei, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual das Ações de Governo vigentes.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EBE63FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *125/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 064/2017.*
Objeto: *Registro de Preços p/ eventual prestação de serviços com estruturas para realização de eventos culturais, esportivos, etc.*
COSTA E SENA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 18.318.331/0001-30. Vigência: 17/11/2017 até 17/11/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE: CONTENDO: 36 LÂMPADAS PAR FOCO 05,01 E 06; 08 ACL; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 VENTILADORES; 01MESA DE LUZ PILOT 2000 OU SIMILAR; 01 CORTINA DE LED;02 RACK HPL 12 CANAIS; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS; 01 GRID ALUMÍNIO DE Q30 DE 08X06 /TRAVE E PE DIREITO SAPATA COM 04 SLIVE 04 TALHAS; 01 BUFFER DUPLO; 08 MUVING 575 EXCELL OU SIMILAR	16	2.350,00	37.600,00
2	ILUMINAÇAO PEQUENO PORTE: CONTENDO: 24 LÂMPADAS PAR FOCO 05,01 E 05; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS; 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX; 01 MESA DE LUZ PILOT 2000; 02 LINHA DE Q30 DE 07 M; 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS; 01 BUFFER DUPLO; 04 MUVING 250 EXCELL OU SIMILAR	16	1.400,00	22.400,00
3	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE PARA REUNIÕES E PALESTRAS 02 CAIXAS ATIVAS 15"550 WATTS CADA, 1 MESA DE 16 CANAIS, COM EFEITO, 2 MONITOR DE RETORNO ATVO 12"300 WATTS CADA, 2 MICROFONES SEM FIO UHF DE MAO, 2 MICROFONES SEM FIO AURICULAR, 1 NOTBOOK	30	360,00	10.800,00
Valor geral				***70.800,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:6C348822

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *125/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 064/2017.*
Objeto: *Registro de Preços p/ eventual prestação de serviços com estruturas para realização de eventos culturais, esportivos, etc.*
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 09.389.279/0001-11. Vigência: 17/11/2017 até 17/11/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: TAMANHO 07 X 06 MTS SENDO 07 MTS DE FRENTE E 06 MTS DE FUNDO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30, COM ESCADA ADEQUADA COM CORRE MÃO, PARAPEITO NAS LATERAIS, LONA ANTI CHAMA, ALTURA DE PÉ DIREITO 6 MTS COM REGULAGEM 1,20 A 1,80 MTS, COM CAMARIM DE 4X4MTS.	30	1.890,00	56.700,00
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 1: 01 PA MÍNIMO DE 04 GRAVES 2X18" E 04 CAIXAS TWOWAY 2X12", 01 MESA DE 24 CANAIS, AMPLIFICADORES, COMPATÍVEIS COM PA, E PALCO, 01 SIDEFILL, 04 MONITORES DE RETORNO, 08 REFLETORES PAR 64 DE LED, 01 MICROFONE SEM FIO.	24	1.250,00	30.000,00
3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 2: SOM DE PEQUENO PORTE COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:04 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18" 800 WATTS CADA; 04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/ MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY; 04 CAIXAS MONITORES 2X12 + TI; 04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS; 04 AMPLIFICADOR STEREO 2.000 WATTS RMS; 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS X 08 AUXILIARES; 01 MULTICABO 36 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO; 01 KIT MICROFONES DE BATERIA; 18 MICROFONE SIMILAR AO SHURE SM 58; 03 MICROFONE SEM FIO SIMILAR AO SHURE 58; 03 PEDESTAIS GIRAFA; 02 DIRECT BOX CABEAMENTO NECESSÁRIO; 02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS; 01APARELHO DE GUITARRA 4X12 DE 300WATS; 01 AP. BAIXO C 02 CX 4X10 +1X 15	16	1.550,00	24.800,00
Valor geral				***111.500,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:C7ACBF54

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *125/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 064/2017.*
Objeto: *Registro de Preços p/ eventual prestação de serviços com estruturas para realização de eventos culturais, esportivos, etc.*
ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA - ME, CNPJ nº 05.980.675/0001-68. Vigência: 17/11/2017 até 17/11/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUIMICOS MASC E FEM: BANHEIROS QUÍM: DESCR: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, C/ COBERT TRANSLÚCIDA, INCLINADA, C/ CAVALETES P/ IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, C/ MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS. ESPAÇO INTERNO MÍN DE 2,4 MT³. TRANCA EMBUTIDA RESIST A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS C/ ASSENTO, SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE	330	175,00	57.750,00

	LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". P/ O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEG(S) E FAX(AS) TODOS OS DIAS E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTIL. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E DEVERÁ SER EMITIDA O MANIFESTO DE TRANSP DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRAT DO EFLUENTE PELA ETE CONF EXIGÊNCIAS DO FEAM			
2	BANHEIROS QUIMICOS PORTADORES DE NECES ESPECIAIS: BANHEIROS QUÍM: DESCR: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESIST E TOTALMENTE LAVÁVEL, C/ COBERT TRANSLÚCIDA, INCLINADA, C/ CAVALETES P/ IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERT, C/ MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 MT³. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO C/ INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CX DE DEJETOS C/ ASSENTO, SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, P/ PESSOAS C/ NECES. ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMEN MÍN DE 1,57 M DE LARG X 1,57 M DE COMP X 2,31 M DE ALT, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. COTAÇÃO: POR UND, SIMPLES E P/ PESSOA C/ NECES. ESPECIAL. P/ O USO DOS BANHEIROS PÚBL.	60	270,00	16.200,00
3	GERADOR DE NO MÍNIMO 180 KVA, CABINADO, SILENCIADO COM TRANSPORTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	16	1.790,00	28.640,00
4	GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVA, CABINADO, SILENCIADO COM TRANSPORTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	16	2.000,00	32.000,00
5	DE FUMAÇA DMX; 02 VENTILADORES TURBO. 01 MESA DE LUZ PÉROLA OU SIMILAR; 04 CURTINA DE LEDS. 01 P. LED P37 06X03 MTS COM SISTEMA WIRELLES. 08 RIBALTA DE LED. 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMER; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS. 01 BUFFER DUPLO. 24 MUVING 575; 08 MUVING 1200; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI; 01 GRID DE ALUMÍNIO DE Q30 DE 12X10 COM TRAVE INTERMEDIARIA, 04 SAPATA, 04 SLIVE, 04 PÉ DIREITO E 04 TALHAS.	16	3.950,00	63.200,00
6	LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 03M X 03M - TUBULAR - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	100	79,00	7.900,00
7	LOCAÇÃO DE GRADE DE DISCIPLINA - ALTURA = 1,2MX2M DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO, INSTALADAS. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.	200	34,00	6.800,00
8	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA - PARA FECHAMENTO TAM. 2,50 X 2,20M, COM TRAVA, FINCO E AFIXAÇÃO NO LOCAL.	100	40,00	4.000,00
9	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10X10 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	40	500,00	20.000,00
10	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	50	220,00	11.000,00
11	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6MX6METROS METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	50	195,00	9.750,00
12	PALCO 12 M X 10M: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADAS NA PROPOSTA. A ASA FLY DEVERÁ CONTER E TRÊS PÉS DE Q30 DE FIXAÇÃO MAIS O PÉ DIREITO DO PISO DO PALCO (PARA CADA LADO). FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 02 (DOIS) CAMARIM NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE.	16	1.900,00	30.400,00
13	PALCO 14 M X 12M: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 50 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. A ASA FLY DEVERÁ CONTER E TRÊS PÉS DE Q30 DE FIXAÇÃO MAIS O PÉ DIREITO DO PISO DO PALCO (PARA CADA LADO). FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALT MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.	8	2.490,00	19.920,00
14	PALCO 8 M X 6 M: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR) "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA.	16	1.850,00	29.600,00
15	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PALCO MÓVEL: CAMINHÃO PALCO NAS MEDIDAS: 35 METROS QUADRADOS - FECHADO LATERAIS E TRASEIRA - ABERTO NA FRENTE - TOTALMENTE COBERTO - ALTURA TETO: 4,5M MAX. ALTURA PISO 1,30 MAX, - 01 CAMARIM EXTRA, ACOPLADO AO CAMINHÃO NAS MEDIDAS 2,50 M/1,50M, FECHADO E COBERTO. EQUIPAMENTOS DE PA: 12 CXS KF 750 FLY OU EQUIVALENTES 12CXS SUB SB 1000 OU EQUIVALENTES - 02 TORRES LATERAIS PARA SUSPENÇÃO DE PA DEIXANDO ASSIM O PALCO MAIS LIVRE POSSÍVEL NA ALTURA MÍNIMA DE 5,00METROS - 08B AMPLIFICADORES TOTALIZANDO 25.000 WATTS RMS PARA PA - 01 CONSOLE DIGITAL 01V 96 YAMAHA OU EQUIVALENTE - 01 MULTICABO 28 VIAS MÍNIMO 30 M- 01 CROSSOVER DIGITAL EXTINTORES TIPO BC MÍNIMO 06KG, CABEAMENTO COMPLETO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO - 01 EXTENÇÃO TIPO PP TRIFÁSICA MÍNIMA 30M ADEQUADA PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO EQUIPAMENTO -01 HOUSE MIX CASO HAJA NECESSIDADE, 01 NOTEBOOK PARA SISTEMA DE WI FI.	6	2.640,00	15.840,00
16	SONORIZ. DE GRANDE PORTE: SOM DE GRANDE PORTE C/ AS SEG CARACT: 24 CAIXAS SUB GRAVE 2X18' 1600 WATTS CADA; 24 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNE ARRAY; 1200 WATTS CADA, MONTADA EM SISTEMA FLY;12 CAIXAS MONIT. 2X12+TI; 01 CAIXA SUB C/0218" P/ BATERIA; 04 CAIXAS DE SIDE FILL, PASSIVO 1.600 WATTS CADA; 04 CAIXAS DE SUB 2X18 800 WATS.SIDE FILL; 06 AMPLIFIC STEREO 5.000 WATTS CADA; 06 AMPLIFIC STEREO 3.000 WATTS RMS; 06 AMPLIFIC. STEREO 2.000 WATTS RMS; 04 AMPLIFIC STEREO 1000 WATTS RMS; 03 PROC. DIGITAL DE NO MÍN 06 VIAS STEREO; 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS X 16 AUXIL, 08 DCA. 01 MULTICABO DE 48 VIAS; 30 MICROF ESPECÍF SIMIL AO SHURE SM 57 OU 58; 02 MICROF SEM FIO SIMIL AO SHURE SM 58. 01 POWER PLAY P/08 FONES. 08 FONES PORTA PRO. 01 KIT MICROF P/ BATERIA. 20 PEDESTAIS GIRAFA; 08 GARRAS CLAMP; 18 DIRECT BOX SIMIL AO IMP2; 01 AMPLIFIC P/ BAIXO 800 WATTS C/ CAIXA DE 1X15" E 4X10"; 02 AMPLIFIC P/ GUITARRA DE 300 WATTS 4X12"; 01 SISTEMA DE INTERCOM. 01 MAIM POWER 200 AMPS.	16	2.590,00	41.440,00
17	SONORIZ. DE MÉDIO PORTE: SOM DE MÉDIO PORTE COM OS SEGUINTES EQUIP: 08 CAIXAS GRAVE 2X18" 1600 WATTS CADA. 08 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY. 04 CAIXAS MONIT.	16	2.100,00	33.600,00

	15" COM 300 WATTS CADA. 01 CAIXA MONITORA. P/ BATERIA; 01 SISTEMA DE HEADFONES C/ 08 MONIT; 04 CAIXAS MONITORA P/ VOZ 2X12+TI; 01 SIDE ATIVO C/02 SUB 02X18 02 KF 01X15+1X10+TI; 02 AMPLIFIC. MÉDIO 5.000 WATTS CADA; 02 AMPLIFIC. MÉDIO 1.600 WATTS RMS; 04 AMPLIFIC. STEREO 3000 WATTS RMS; 01 PROC. DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO; 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS X 08 AUXILIARES; 01 MULTICABO 36 VIAS C/ SPLINTER. 02 SUB SNAK 12 VIAS. 20 MICROF. ESPECÍF. SIMILARES AO SHURE SM 57 OU 58 C/ KIT P/ BATERIA; 02 MICROF. SEM FIO SIMILARES AO SHURE SM 58; 10 PEDESTAIS GIRAFA; 06 GARRAS CLAMP; 06 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP2; 01 AMPLIFIC. PARA BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10"; 01 AMPLIFIC. P/ GUITARRA 600 WATTS 4X12"; 01 BATERIA ACÚSTICA COMP, IMPORT; 01 NOTEBOOK; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 01 RESP TÉC.			
			Valor geral	***428.040,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:C757A375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, n.º 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, na Rua Dr. Arthur Brandão, 145 - Bairro Botafogo - Três Pontas - MG - CEP. 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO ou retirado no sítio
www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DWM5066	AG02814579	23/10/2017	548-70
OPN4846	AG02814581	24/10/2017	545-21
HGF1336	AG02814585	24/10/2017	555-00
HMN4589	AG02814619	25/10/2017	556-80
OQA6806	AG02814624	26/10/2017	555-00
DYI6828	AG02814582	24/10/2017	555-00
GLA4618	AG02814618	24/10/2017	545-21
DXV9706	AG02814634	27/10/2017	555-00
CFF5466	AG02814637	30/10/2017	545-21
OXF9906	AG02814677	31/10/2017	555-00
OLS2446	AG02814680	01/11/2017	555-00
HLW8999	AG02814652	01/11/2017	554-11
PUE5032	AG02814584	24/10/2017	545-21
HFC1102	AG02814602	24/10/2017	736-62
GZE8086	AG02814687	06/11/2017	556-80
GUW9548	AG02814635	30/10/2017	736-62
HFC7924	AG02814620	25/10/2017	548-70
HFC7924	AG02814647	25/10/2017	555-00
MPK9009	AG02814686	06/11/2017	555-00
HGF3619	AG02814693	07/11/2017	555-00
OPG5069	AG02814696	08/11/2017	555-00
BVN0362	AG02814625	26/10/2017	545-21
GUW9548	AG02814648	30/10/2017	518-51
PUW0888	AG02814649	30/10/2017	762-52
QND4788	AG02814650	31/10/2017	545-21
CBW8828	AG02814685	06/11/2017	555-00
GZB1114	AG02814631	27/10/2017	545-22
EEN4464	AG02814633	27/10/2017	555-00
PXP0652	AG02814675	30/10/2017	555-00
GNG4234	AG02814679	01/11/2017	555-00
KEB8902	AG02814655	07/11/2017	545-21
HNG0092	AG02814697	08/11/2017	555-00
ENQ5122	AG02814698	08/11/2017	545-26
CRC0933	AG02814629	26/10/2017	555-00
DCK6393	AG02814638	30/10/2017	555-00
DFU8165	AG02814580	24/10/2017	545-21
GUC1415	AG02814617	24/10/2017	545-21
EYX0455	AG02814646	25/10/2017	555-00
OQJ5617	AG02814628	26/10/2017	555-00
HKV3261	AG02814583	24/10/2017	555-00
HAP5271	AG02814616	24/10/2017	545-21
ORB7353	AG02814642	30/10/2017	545-26
KCE3465	AG02814626	26/10/2017	736-62
GSR0667	AG02814604	30/10/2017	555-00
GZE7855	AG02814681	01/11/2017	762-52
HCD4761	AG02814683	06/11/2017	556-80
GTO2841	AG02814684	06/11/2017	545-21
NYB9020	AG02814603	25/10/2017	762-52
HCD4910	AG02814622	26/10/2017	556-80
HGP8900	AG02814630	27/10/2017	545-21

GQZ3330	AG02814654	06/11/2017	545-26
HNG0520	AG02814689	07/11/2017	545-21
PYC2460	AG02814690	07/11/2017	545-22
DZV3350	AG02814691	07/11/2017	555-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21/11/2017 - Total de registros: 54

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A5FF2E1B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n.° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GMI4016	AG02810839	19/08/2017	545-26	195,23
BIZ8276	AG02810878	21/08/2017	545-21	195,23
DIA2496	AG02810900	20/08/2017	547-90	130,16
GQP3466	AG02810909	20/08/2017	554-11	195,23
HDT0556	AG02810920	21/08/2017	545-26	195,23
CAA5736	AG02810945	21/08/2017	555-00	130,16
HCF5716	AG02810937	22/08/2017	762-52	293,47
BVP1386	AG02810939	22/08/2017	545-21	195,23
GUW9736	AG02810999	22/08/2017	545-22	195,23
BVP1386	AG02811010	22/08/2017	545-21	195,23
EEQ3786	AG02810874	18/08/2017	545-26	195,23
HOK3146	AG02810898	20/08/2017	545-21	195,23
OQJ6646	AG02810905	20/08/2017	555-00	130,16
DKS1879	AG02810851	18/08/2017	545-22	195,23
PVO0159	AG02810860	18/08/2017	545-21	195,23
HBR1079	AG02810904	20/08/2017	555-00	130,16
OQM3909	AG02810951	21/08/2017	762-52	293,47
GQP3079	AG02810989	21/08/2017	562-22	88,38
PVO0159	AG02810992	22/08/2017	541-00	130,16
GUE3259	AG02811057	23/08/2017	545-22	195,23
OPO2829	AG02811059	23/08/2017	554-11	195,23
FYP3229	AG02811063	23/08/2017	548-70	195,23
HNC6296	AG02811073	24/08/2017	762-52	293,47
DML8116	AG02811085	25/08/2017	555-00	130,16
GWD2686	AG02811139	24/08/2017	762-52	293,47
PUB8966	AG02811146	25/08/2017	736-62	130,16
KOA6196	AG02811155	25/08/2017	546-00	130,16
OLT1156	AG02811166	25/08/2017	762-52	293,47
OWL6249	AG02810996	24/08/2017	545-26	195,23
BRD8779	AG02811072	24/08/2017	545-22	195,23
GZB1399	AG02811078	25/08/2017	518-51	195,23
GRK3639	AG02811080	25/08/2017	736-62	130,16
EEG5849	AG02811104	25/08/2017	736-62	130,16
OQJ4729	AG02811109	25/08/2017	548-70	195,23
BRD8779	AG02811160	25/08/2017	554-12	195,23
PWL5969	AG02811087	25/08/2017	545-22	195,23
CYQ4976	AG02811199	30/08/2017	541-00	130,16
OLT1156	AG02811232	30/08/2017	518-51	195,23
DSA5638	AG02810859	18/08/2017	545-21	195,23
DIF0058	AG02810953	21/08/2017	545-21	195,23
GKP2388	AG02810987	21/08/2017	554-13	195,23
OPG5798	AG02810931	22/08/2017	612-20	293,47
GKP2388	AG02811001	22/08/2017	545-21	195,23
HHE9228	AG02811002	22/08/2017	545-22	195,23
OLY9968	AG02811026	23/08/2017	554-13	195,23
BWL0778	AG02811031	23/08/2017	545-21	195,23
BMF6598	AG02811039	23/08/2017	518-51	195,23
CWO8138	AG02810957	22/08/2017	762-51	293,47
BRD8779	AG02811137	29/08/2017	518-51	195,23
ORC1269	AG02811168	29/08/2017	518-51	195,23
BXG8789	AG02811225	29/08/2017	545-26	195,23
DLL3359	AG02811241	30/08/2017	554-12	195,23
OXG2799	AG02811245	30/08/2017	545-22	195,23
ETH1359	AG02811249	30/08/2017	518-51	195,23
GGL9716	AG02811278	31/08/2017	518-51	195,23
ANC3086	AG02811286	31/08/2017	554-13	195,23
NYG4726	AG02811293	31/08/2017	545-22	195,23
GXT6076	AG02811348	01/09/2017	554-12	195,23
HBR1436	AG02811360	01/09/2017	545-26	195,23
NYG4668	AG02811106	25/08/2017	545-22	195,23
OLU5588	AG02811110	25/08/2017	548-70	195,23
GPE7438	AG02811134	24/08/2017	554-13	195,23
CBC5988	AG02811144	24/08/2017	545-22	195,23
PWY8538	AG02811153	25/08/2017	554-12	195,23
HNG0346	AG02811305	01/09/2017	545-26	195,23
DMP9856	AG02811318	01/09/2017	762-52	293,47
KCU6766	AG02811326	03/09/2017	556-80	195,23
FHU9076	AG02811336	03/09/2017	554-11	195,23
CMG7456	AG02811338	03/09/2017	560-60	88,38

BND6626	AG02811442	04/09/2017	518-51	195,23
EBO7549	AG02811176	29/08/2017	554-12	195,23
OQD9559	AG02811216	01/09/2017	555-00	130,16
HJR4689	AG02811296	31/08/2017	545-22	195,23
PAF9619	AG02811302	01/09/2017	762-52	293,47
KXB9189	AG02811263	03/09/2017	545-26	195,23
LNU8819	AG02811267	03/09/2017	545-22	195,23
KJH8849	AG02811311	01/09/2017	541-00	130,16
MTN0859	AG02811316	01/09/2017	546-00	130,16
OPS1412	AG02810847	18/08/2017	762-52	293,47
KCF4962	AG02810852	18/08/2017	545-21	195,23
GXZ8632	AG02810853	20/08/2017	545-22	195,23
ANF3432	AG02810863	18/08/2017	554-13	195,23
HKC3202	AG02810864	20/08/2017	555-00	130,16
HNG0042	AG02810885	21/08/2017	545-22	195,23
BOW3292	AG02810923	21/08/2017	545-22	195,23
PYT4852	AG02810971	23/08/2017	518-51	195,23
EZA7442	AG02810974	23/08/2017	548-70	195,23
DQB8582	AG02811006	22/08/2017	545-22	195,23
PWU0642	AG02811022	23/08/2017	545-21	195,23
GKP2388	AG02811100	29/08/2017	545-21	195,23
OLZ9018	AG02811119	30/08/2017	545-22	195,23
GUW8508	AG02811227	30/08/2017	545-22	195,23
HGX4438	AG02811236	30/08/2017	545-22	195,23
PXM6232	AG02810887	21/08/2017	545-26	195,23
NXZ0222	AG02810962	22/08/2017	545-22	195,23
GYJ1992	AG02810966	23/08/2017	545-22	195,23
OQO0304	AG02810845	18/08/2017	556-80	195,23
OME6024	AG02810846	18/08/2017	545-21	195,23
GXM1854	AG02810856	18/08/2017	554-13	195,23
GZB0594	AG02810871	21/08/2017	545-26	195,23
GRM7484	AG02810889	21/08/2017	545-22	195,23
DUM6224	AG02810924	21/08/2017	554-11	195,23
HNG2314	AG02810990	21/08/2017	562-22	88,38
HLT6454	AG02810930	22/08/2017	518-51	195,23
GPE1484	AG02810958	22/08/2017	762-51	293,47
HIT9254	AG02810960	22/08/2017	736-62	130,16
MSM5544	AG02811014	22/08/2017	554-12	195,23
GUW9114	AG02811033	23/08/2017	545-22	195,23
FFX1226	AG02811384	06/09/2017	518-51	195,23
FFX1226	AG02811412	05/09/2017	518-51	195,23
HCW1036	AG02811463	05/09/2017	518-51	195,23
GRJ4896	AG02811466	05/09/2017	554-13	195,23
MPV0476	AG02811467	05/09/2017	518-51	195,23
JYS4746	AG02811471	05/09/2017	554-12	195,23
PYW8388	AG02811125	31/08/2017	555-00	130,16
DNS9938	AG02811207	31/08/2017	562-25	88,38
HJD1528	AG02811356	01/09/2017	518-51	195,23
EDH6102	AG02810980	24/08/2017	763-32	293,47
DDW8362	AG02811135	24/08/2017	554-12	195,23
PUH6722	AG02811143	24/08/2017	554-13	195,23
PWU0642	AG02811152	25/08/2017	545-26	195,23
GXY6932	AG02811162	25/08/2017	541-00	130,16
GLH1342	AG02811090	28/08/2017	556-80	195,23
GYR0889	AG02811379	05/09/2017	545-26	195,23
HFU2259	AG02811418	05/09/2017	556-80	195,23
GRR4369	AG02811473	05/09/2017	518-51	195,23
LNU8819	AG02811479	06/09/2017	554-13	195,23
DEY7569	AG02811480	06/09/2017	545-22	195,23
EIR9038	AG02811220	01/09/2017	541-00	130,16
EPK1538	AG02811365	04/09/2017	545-22	195,23
GXO0948	AG02811369	04/09/2017	545-21	195,23
GLV9478	AG02811435	04/09/2017	518-51	195,23
HKC4128	AG02811443	04/09/2017	518-51	195,23
EBJ6758	AG02811444	04/09/2017	545-22	195,23
PWW8458	AG02811447	04/09/2017	554-12	195,23
OLX7666	AG02811405	08/09/2017	518-51	195,23
HCW1436	AG02811509	09/09/2017	545-22	195,23
HNG0716	AG02811584	10/09/2017	545-21	195,23
BPG3036	AG02811593	11/09/2017	518-51	195,23
GUW8354	AG02811133	24/08/2017	762-52	293,47
KZX3804	AG02811150	25/08/2017	545-26	195,23
OOV6662	AG02811195	29/08/2017	545-22	195,23
HNY1112	AG02811201	30/08/2017	541-00	130,16
GXM1862	AG02811272	30/08/2017	548-70	195,23
GZM0122	AG02811274	30/08/2017	554-13	195,23
GZI8149	AG02811503	08/09/2017	545-21	195,23
CVV4789	AG02811580	10/09/2017	545-26	195,23
KXB9189	AG02811581	10/09/2017	545-26	195,23
GZB0439	AG02811583	10/09/2017	762-52	293,47
HKV4709	AG02811597	11/09/2017	518-51	195,23
HCW1974	AG02811093	29/08/2017	538-00	130,16
CHR5134	AG02811094	29/08/2017	545-25	195,23
GUJ9754	AG02811098	29/08/2017	555-00	130,16
OPG4534	AG02811099	29/08/2017	555-00	130,16
PWO4144	AG02811173	29/08/2017	518-51	195,23
OQT5514	AG02811242	30/08/2017	554-12	195,23
HMF7924	AG02811273	30/08/2017	554-13	195,23
GQP1182	AG02811355	01/09/2017	554-13	195,23
GXD7788	AG02811415	05/09/2017	518-51	195,23
EDV1378	AG02811451	05/09/2017	518-51	195,23
GZB5628	AG02811486	06/09/2017	518-51	195,23
DIU0148	AG02811487	06/09/2017	554-13	195,23
HNV5948	AG02811489	06/09/2017	518-51	195,23
GXO0948	AG02811491	06/09/2017	545-21	195,23
CRB7652	AG02811253	02/09/2017	554-11	195,23
ENL2842	AG02811308	01/09/2017	545-26	195,23
GXY6932	AG02811312	01/09/2017	541-00	130,16
CRB7652	AG02811370	04/09/2017	545-22	195,23
GQP3572	AG02811438	04/09/2017	545-22	195,23
OPH4514	AG02811128	31/08/2017	541-00	130,16
DOC3874	AG02811131	01/09/2017	555-00	130,16
BFI5144	AG02811285	31/08/2017	545-22	195,23
HGJ5934	AG02811297	31/08/2017	762-51	293,47

GQP3004	AG02811303	01/09/2017	554-13	195,23
HCW9888	AG02811400	08/09/2017	518-51	195,23
OWW9398	AG02811504	08/09/2017	545-21	195,23
CZQ7888	AG02811505	09/09/2017	556-80	195,23
HMT3698	AG02811575	10/09/2017	545-26	195,23
HEU3898	AG02811585	10/09/2017	541-00	130,16
PXN1433	AG02810841	19/08/2017	545-22	195,23
DFS3113	AG02810862	18/08/2017	554-13	195,23
DGZ3303	AG02810866	20/08/2017	555-00	130,16
FMS3883	AG02810876	18/08/2017	545-26	195,23
ELR1903	AG02810903	20/08/2017	545-22	195,23
GXF5513	AG02810947	21/08/2017	762-51	293,47
HLK0333	AG02810949	21/08/2017	545-22	195,23
GPE5023	AG02810941	23/08/2017	518-51	195,23
PUT5863	AG02811004	22/08/2017	555-00	130,16
HCD4334	AG02811218	01/09/2017	545-26	195,23
GUY9633	AG02811007	22/08/2017	545-22	195,23
OMG4304	AG02811261	03/09/2017	545-26	195,23
PZI2883	AG02811027	23/08/2017	554-13	195,23
GXU4354	AG02811271	03/09/2017	556-80	195,23
PXA8213	AG02811055	23/08/2017	545-26	195,23
HCF1124	AG02811319	02/09/2017	554-11	195,23
EUH1294	AG02811323	03/09/2017	545-22	195,23
EQJ2194	AG02811364	04/09/2017	545-21	195,23
HCW1493	AG02811062	23/08/2017	545-21	195,23
GUW8402	AG02811381	05/09/2017	736-62	130,16
EYG1102	AG02811382	05/09/2017	545-22	195,23
OQB7352	AG02811459	05/09/2017	554-13	195,23
CCY8862	AG02811460	05/09/2017	518-51	195,23
GUC2062	AG02811465	05/09/2017	545-22	195,23
HGS0072	AG02811472	05/09/2017	518-51	195,23
GUE3292	AG02811476	05/09/2017	518-51	195,23
PZA9767	AG02810854	20/08/2017	545-22	195,23
CMA1497	AG02810916	21/08/2017	545-26	195,23
KET2057	AG02810944	21/08/2017	555-00	130,16
PZL7547	AG02810948	21/08/2017	562-25	88,38
PVV0857	AG02810927	22/08/2017	545-26	195,23
GZB0207	AG02810940	22/08/2017	555-00	130,16
HAE8727	AG02811011	22/08/2017	545-21	195,23
LKY1367	AG02811058	23/08/2017	555-00	130,16
BZT5583	AG02811047	24/08/2017	762-52	293,47
EJU6233	AG02811082	25/08/2017	574-63	130,16
HFC2953	AG02811111	25/08/2017	545-22	195,23
GZB1613	AG02811114	25/08/2017	555-00	130,16
DGJ5363	AG02811157	25/08/2017	541-00	130,16
DFR2053	AG02811158	25/08/2017	762-52	293,47
HLQ4173	AG02811116	26/08/2017	762-52	293,47
ELN7517	AG02810855	18/08/2017	554-12	195,23
PZL7547	AG02810902	20/08/2017	545-22	195,23
ETP6687	AG02810979	23/08/2017	545-26	195,23
BAB4554	AG02811378	05/09/2017	562-25	88,38
OPH4514	AG02811425	06/09/2017	555-00	130,16
CNN7544	AG02811427	06/09/2017	545-22	195,23
PXE6524	AG02811452	05/09/2017	518-51	195,23
GWD2754	AG02811470	05/09/2017	545-26	195,23
CCL3044	AG02811483	06/09/2017	518-51	195,23
OLV7354	AG02811498	06/09/2017	518-51	195,23
OWP1322	AG02811407	08/09/2017	545-26	195,23
HCW1342	AG02811552	08/09/2017	574-61	130,16
PUN9252	AG02811508	09/09/2017	562-22	88,38
OWY5192	AG02811574	10/09/2017	545-26	195,23
PWU2402	AG02811579	10/09/2017	762-52	293,47
HDT1482	AG02811601	11/09/2017	518-51	195,23
GYX9603	AG02811189	29/08/2017	518-51	195,23
KUW4193	AG02811190	29/08/2017	518-51	195,23
HHF9633	AG02811226	29/08/2017	548-70	195,23
HNG0223	AG02811244	30/08/2017	545-22	195,23
HFC1447	AG02811053	25/08/2017	736-62	130,16
PUN7157	AG02811066	24/08/2017	545-22	195,23
PUP9964	AG02811406	08/09/2017	545-26	195,23
HNM2994	AG02811514	09/09/2017	556-80	195,23
PVN5454	AG02811517	10/09/2017	545-21	195,23
DYJ1494	AG02811521	10/09/2017	554-11	195,23
HGZ5134	AG02811553	09/09/2017	545-22	195,23
GZB1674	AG02811576	10/09/2017	545-26	195,23
GXU5234	AG02811592	11/09/2017	518-51	195,23
OQO0304	AG02811594	11/09/2017	518-51	195,23
HAY6775	AG02810880	21/08/2017	545-21	195,23
OQX4015	AG02810888	21/08/2017	762-51	293,47
HNG0405	AG02810991	22/08/2017	554-13	195,23
EFT1965	AG02810928	22/08/2017	612-20	293,47
PUK1515	AG02810933	22/08/2017	518-51	195,23
PVW0295	AG02811019	23/08/2017	762-52	293,47
EMC2865	AG02811045	23/08/2017	545-26	195,23
DIB2085	AG02811054	23/08/2017	554-11	195,23
OQE3375	AG02811018	23/08/2017	545-26	195,23
DSF1803	AG02811217	01/09/2017	545-22	195,23
HMF2227	AG02811097	29/08/2017	555-00	130,16
HGZ5947	AG02811122	30/08/2017	554-14	195,23
CIU5387	AG02811177	29/08/2017	762-52	293,47
DGW9067	AG02811194	29/08/2017	545-22	195,23
DWR2617	AG02811198	30/08/2017	555-00	130,16
OOZ7181	AG02810865	20/08/2017	555-00	130,16
GPY3881	AG02810875	18/08/2017	545-26	195,23
DPS2521	AG02810901	20/08/2017	545-22	195,23
AOJ1201	AG02810911	20/08/2017	554-11	195,23
HIR5931	AG02810912	21/08/2017	545-22	195,23
GVV5551	AG02810917	21/08/2017	554-11	195,23
PZF7091	AG02810938	22/08/2017	545-21	195,23
NYA5041	AG02810998	22/08/2017	545-21	195,23
PWW8461	AG02811013	22/08/2017	762-52	293,47
GZB0321	AG02811042	23/08/2017	554-11	195,23
HFN0231	AG02811044	23/08/2017	555-00	130,16
GZE8213	AG02811270	03/09/2017	556-80	195,23

GZB0703	AG02811313	01/09/2017	541-00	130,16
HBY1403	AG02811332	03/09/2017	546-00	130,16
AOE8283	AG02811375	04/09/2017	555-00	130,16
MKM7711	AG02810870	20/08/2017	545-21	195,23
CQF2071	AG02810910	20/08/2017	546-00	130,16
PXS3185	AG02811069	24/08/2017	562-22	88,38
DIB2085	AG02811084	25/08/2017	541-00	130,16
HOA2635	AG02811103	25/08/2017	545-22	195,23
DIB2085	AG02811136	24/08/2017	545-21	195,23
HNG0515	AG02811141	24/08/2017	548-70	195,23
HGY5687	AG02811211	01/09/2017	545-21	195,23
GRK8137	AG02811215	01/09/2017	555-00	130,16
PVV0857	AG02811289	31/08/2017	518-51	195,23
OPL3487	AG02811349	01/09/2017	545-21	195,23
CKM8577	AG02811350	01/09/2017	762-52	293,47
CKM8577	AG02811353	01/09/2017	545-22	195,23
OME0097	AG02811362	01/09/2017	762-52	293,47
OQS9661	AG02811052	25/08/2017	541-00	130,16
GLD9261	AG02811071	24/08/2017	545-22	195,23
PXC3291	AG02811108	25/08/2017	556-80	195,23
PUE5131	AG02811140	24/08/2017	762-52	293,47
PYW5191	AG02811164	25/08/2017	545-22	195,23
HMB1577	AG02811260	03/09/2017	545-26	195,23
ABL7887	AG02811306	01/09/2017	538-00	130,16
GWD5467	AG02811307	01/09/2017	546-00	130,16
EJH5717	AG02811314	01/09/2017	545-22	195,23
PVV0857	AG02811327	03/09/2017	573-80	293,47
CNC1407	AG02811337	03/09/2017	554-11	195,23
GQP2397	AG02811366	04/09/2017	545-22	195,23
OLW1015	AG02811118	29/08/2017	518-51	195,23
HMT2595	AG02811180	29/08/2017	555-00	130,16
DMS5975	AG02811251	30/08/2017	545-21	195,23
HAV8193	AG02811393	06/09/2017	554-11	195,23
GXU4643	AG02811417	05/09/2017	556-80	195,23
PUI4663	AG02811450	05/09/2017	518-51	195,23
COI1331	AG02811096	29/08/2017	545-22	195,23
HAV9171	AG02811170	29/08/2017	518-51	195,23
DGJ4281	AG02811171	29/08/2017	518-51	195,23
HHG0195	AG02811281	31/08/2017	518-51	195,23
GZB1647	AG02811422	06/09/2017	554-12	195,23
HMW8147	AG02811468	05/09/2017	554-12	195,23
HDT1573	AG02811502	08/09/2017	545-22	195,23
CDQ0703	AG02811587	10/09/2017	545-21	195,23
DIB2085	AG02811310	01/09/2017	762-51	293,47
BYN4615	AG02811324	03/09/2017	545-22	195,23
GZE8975	AG02811328	03/09/2017	545-26	195,23
HKP4365	AG02811329	03/09/2017	545-26	195,23
CGC6525	AG02811330	03/09/2017	762-51	293,47
PVH0055	AG02811334	03/09/2017	545-21	195,23
GRM3315	AG02811335	03/09/2017	541-00	130,16
EEV0735	AG02811448	04/09/2017	554-12	195,23
EYF3401	AG02811205	31/08/2017	541-00	130,16
GQT5481	AG02811291	31/08/2017	518-51	195,23
DLP9031	AG02811344	01/09/2017	545-22	195,23
GSR0101	AG02811359	01/09/2017	545-22	195,23
AYD8951	AG02811258	02/09/2017	545-25	195,23
GYQ2441	AG02811315	01/09/2017	736-62	130,16
PUE5131	AG02811325	03/09/2017	762-52	293,47
OME7661	AG02811440	04/09/2017	518-51	195,23
PYU2611	AG02811441	04/09/2017	545-26	195,23
GSE7477	AG02811512	09/09/2017	762-52	293,47
HFC7827	AG02811516	09/09/2017	541-00	130,16
PUQ5235	AG02811380	05/09/2017	545-22	195,23
FET5195	AG02811426	06/09/2017	545-26	195,23
GPM1645	AG02811458	05/09/2017	762-52	293,47
OXD7345	AG02811484	06/09/2017	518-51	195,23
PZF7091	AG02811428	06/09/2017	545-26	195,23
PXI6681	AG02811449	05/09/2017	545-22	195,23
HKF8921	AG02811461	05/09/2017	518-51	195,23
GSI1891	AG02811481	06/09/2017	518-51	195,23
GXK8501	AG02811496	06/09/2017	762-51	293,47
OPJ1725	AG02811398	08/09/2017	762-51	293,47
OPR3625	AG02811401	08/09/2017	762-52	293,47
GZB1325	AG02811403	08/09/2017	518-51	195,23
HNG0265	AG02811501	07/09/2017	518-51	195,23
GUR5955	AG02811586	10/09/2017	541-00	130,16
HNG0405	AG02811589	11/09/2017	518-51	195,23
DIB2085	AG02811590	11/09/2017	518-51	195,23
GZB1325	AG02811598	11/09/2017	518-51	195,23
HLB0751	AG02811518	10/09/2017	545-26	195,23
PVK4011	AG02811591	11/09/2017	518-51	195,23
GOG3210	AG02810843	18/08/2017	545-22	195,23
BQZ0050	AG02810848	18/08/2017	555-00	130,16
HNQ7460	AG02810872	21/08/2017	518-51	195,23
BHA9360	AG02810891	21/08/2017	545-21	195,23
DDU6310	AG02810897	20/08/2017	545-26	195,23
EUE6130	AG02810922	21/08/2017	545-26	195,23
HZQ6030	AG02810993	22/08/2017	762-52	293,47
GZN8410	AG02810968	23/08/2017	555-00	130,16
GWB3530	AG02810972	23/08/2017	762-52	293,47
HHB7910	AG02810973	23/08/2017	554-11	195,23
HJY9020	AG02810977	23/08/2017	548-70	195,23
LNE1470	AG02811025	23/08/2017	762-52	293,47
GZB1360	AG02811029	23/08/2017	554-13	195,23
KJW9590	AG02811060	23/08/2017	545-22	195,23
OQS8300	AG02810890	21/08/2017	545-21	195,23
HHZ1640	AG02811005	22/08/2017	548-70	195,23
ERN7280	AG02810995	24/08/2017	545-22	195,23
GUY0400	AG02811046	23/08/2017	545-25	195,23
HCF6580	AG02811161	25/08/2017	545-26	195,23
HNA3000	AG02811120	30/08/2017	762-51	293,47
GUW9980	AG02811121	30/08/2017	545-22	195,23
HKN6970	AG02811183	29/08/2017	562-22	88,38
HFB1610	AG02811184	29/08/2017	548-70	195,23

FKN4330	AG02811243	30/08/2017	545-22	195,23
HNR6500	AG02811127	31/08/2017	762-52	293,47
HGZ2040	AG02811130	31/08/2017	555-00	130,16
HCD4340	AG02811204	30/08/2017	546-00	130,16
GXW2270	AG02811290	31/08/2017	518-51	195,23
GQP0710	AG02811361	01/09/2017	518-51	195,23
PVJ9840	AG02811309	01/09/2017	545-22	195,23
GNG5440	AG02811320	02/09/2017	554-11	195,23
GYA7200	AG02811371	04/09/2017	554-13	195,23
GYJ5480	AG02811436	04/09/2017	763-32	293,47
HIN2990	AG02811437	04/09/2017	545-26	195,23
HCD4890	AG02811456	05/09/2017	518-51	195,23
GZB1550	AG02811395	08/09/2017	605-01	293,47
CCV9400	AG02811397	08/09/2017	605-01	293,47
FVG2300	AG02811402	08/09/2017	545-22	195,23
HCF5260	AG02811411	08/09/2017	762-52	293,47
ORA7420	AG02811582	10/09/2017	545-22	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21/11/2017 - Total de registros: 398

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:96AAF71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO CONVITE 017/2017

Processo n° 144/2017
Convite n° 017/2017

Objeto: Aquisição de um refrigerador para armazenamentos de Vacinas c/ 120 Litros, dimensões em cm 129A x 61L x 72P, temperatura entre +2ºC a +8ºC, com 2 (duas) gavetas/ prateleiras, 110V ou 220V, vertical. Para atender as necessidades do Posto de Saúde Dr. Licínio O. Sertã.
Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

DISK MED PADUA DIST. MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
REFRIGERADOR PARA VACINAS 120LT Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para guardar vacinas. 120 litros, refrigeração por compressor hermético. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna em aço inoxidável para longa vida, duas gavetas deslizantes, porta acesso vertical. Painel de comandos e controles frontal superior. Porta de vidro.	-	Unidades	1,0000	13.926,67	-	13.926,67

Valor Total Adjudicado R$ 13.926,67

VOLTA GRANDE, 21 de Novembro de 2017.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:68C958F7

